



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Planalto-Pr., 16 de Julho de 2019.

**DE:** Rudinei Paulo Marques Correa - Secretário Municipal de Administração

Érica Tomazoni - Secretária Municipal de Educação

Jair Dilceu Weich - Secretário Municipal de Esporte/Cultura

Zenaide Salete Gallas Werle - Secretária Municipal de Assistência Social

Nadiane Carla Schlosser- Secretária Municipal de Saúde

Andreia Elaene Barros – Secretária Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

Darci Francisco dos Santos – Secretário Municipal da Agricultura

Berlindo Leviski – Secretário Municipal de Serviços Rodoviários

**PARA:** Inácio José Werle – Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a Contratação de Empresa para aquisição e colocação de extintores novos e manutenção de extintores já existentes, para a Sede da Prefeitura Municipal de Planalto, das Escolas Municipais da cidade e dos distritos, dos CMEI's, (incluindo os ônibus que fazem o transporte coletivo escolar), Centro Cultural Professor Ernesto Machado de Souza, CRAS, Vigilância Sanitária, das Bibliotecas: Biblioteca Cidadã e Indústria do Conhecimento(Sesi), das Unidades Básicas de Saúde na cidade e nos distritos pertencentes esta municipalidade, (incluindo ônibus, vans, ambulâncias e micro-ônibus, que fazem transporte dos munícipes para atendimento médico em outros Municípios. Conforme segue:

## LOTE 01 EXTINTOR NOVO

ITEM	OBJETO	UN	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Extintor novo completo: Extintor de Pó Químico Seco 04 kg, portátil, à base de Bicarbonato de Sódio. Capacidade 20 BC. Fabricado conforme NBR 10721 e selo do INMETRO. Port. N° 173/2006. Port. N° 206/11, Port. N° 412/11, Port. N° 300/12, Port. INMETRO N° 005/11. Lei N° 9.933/99, Dec. 6275/2007. ABNT NBR 1.508, ABNT NBR 15.809.	UN	20	R\$115,10	R\$ 2.302,00
02	Extintor novo completo: Extintor de Pó Químico Seco 06 kg, portátil, à	UN	20	R\$ 135,56	R\$ 2.711,20



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

	base de Bicarbonato de Sódio. Capacidade 20 BC. Fabricado conforme NBR 10721 e selo do INMETRO. Port. N° 173/2006. Port. N° 206/11, Port. N° 412/11, Port. N° 300/12, Port. INMETRO N° 005/11. Lei N° 9.933/99, Dec. 6275/2007. ABNT NBR 1.508, ABNT NBR 15.809.				
03	<b>Extintor novo completo: Extintor de Pó Químico Seco 08 kg, portátil, à base de Bicarbonato de Sódio. Capacidade 30 BC..</b> Fabricado conforme NBR 10721 e selo do INMETRO. Port. N° 173/2006. Port. N° 206/11, Port. N° 412/11, Port. N° 300/12, Port. INMETRO N° 005/11. Lei N° 9.933/99, Dec. 6275/2007. ABNT NBR 1.508, ABNT NBR 15.809.	UN	20	R\$ 174,50	R\$ 3.490,00
04	<b>Extintor novo completo: Extintor portátil, carga de água com pressurização 10L , capacidade 2-A</b> Fabricado conforme NBR 11715 e selo do INMETRO. Port. N° 173/2006. Port. N° 206/11, Port. N° 412/11, Port. N° 300/12, Port. INMETRO N° 005/11. Lei N° 9.933/99, Dec. 6275/2007. ABNT NBR 1.508, ABNT NBR 15.809.	UN	20	R\$ 119,25	R\$ 2.385,00
05	<b>Extintor novo completo: Extintor de Pó Químico Seco 12 kg, portátil, à base de Bicarbonato de Sódio. Capacidade 40 BC.</b> Fabricado conforme NBR 10721 e selo do INMETRO. Port. N° 173/2006. Port. N° 206/11, Port. N° 412/11, Port. N° 300/12, Port. INMETRO N° 005/11. Lei N° 9.933/99, Dec. 6275/2007. ABNT NBR 1.508, ABNT NBR 15.809.	UN	20	R\$202,67	R\$ 4.053,40
06	<b>Extintor novo completo: Extintor portátil, Dióxido de Carbono (CO2) 04 KG Capacidade: 2-BC.</b> Fabricado conforme NBR 11716 e selo do INMETRO. Port. N° 173/2006. Port. N° 206/11, Port. N° 412/11, Port. N° 300/12, Port. INMETRO N° 005/11. Lei N° 9.933/99, Dec. 6275/2007. ABNT NBR 1.508, ABNT NBR 15.809.	UN	20	R\$400,50	R\$ 8.010,00

002



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

07	<b>Extintor novo completo:</b> Extintor portátil, Dióxido de Carbono (CO2) 06 Kg. <b>Capacidade: 5-BC.</b> Fabricado conforme NBR 11716 e selo do INMETRO. Port. Nº 173/2006. Port. Nº 206/11, Port. Nº 412/11, Port. Nº 300/12, Port. INMETRO Nº 005/11. Lei Nº 9.933/99, Dec. 6275/2007. ABNT NBR 1.508, ABNT NBR 15.809.	UN	20	R\$389,40	R\$ 7.788,00
08	<b>Extintor novo completo:</b> Extintor portátil, carga de Pó Químico ABC. <b>Capacidade: 1A: 5BC - 900gramas.</b> Para veículos/automóveis, com garantia de 05 (cinco) anos. Fabricado conforme NBR 15808 e selo do INMETRO. Port. Nº 173/2006. Port. Nº 206/11, Port. Nº 412/11, Port. Nº 300/12, Port. INMETRO Nº 005/11. Lei Nº 9.933/99, Dec. 6275/2007. ABNT NBR 1.508, ABNT NBR 15.809.	UN	30	R\$77,34	R\$ 2.320,20
09	<b>Extintor novo completo:</b> Extintor portátil, carga de Pó Químico ABC peso 02 Kg. <b>Capacidade: 2A: 10BC.</b> para veículos/automóveis, com garantia de 05 (cinco) anos. Fabricado conforme NBR 15808 e selo do INMETRO. Port. Nº 173/2006. Port. Nº 206/11, Port. Nº 412/11, Port. Nº 300/12, Port. INMETRO Nº 005/11. Lei Nº 9.933/99, Dec. 6275/2007. ABNT NBR 1.508, ABNT NBR 15.809.	UN	20	R\$113,50	R\$ 2.270,00
10	<b>Extintor novo completo:</b> Extintor de Pó Químico Seco 04 kg ABC, portátil, à base de Monofosfato de Amônia com teor de 55% pressurizado, <b>capacidade: extintora 2A:20BC.</b> Fabricado conforme NBR 15808 e selo do INMETRO. Port. Nº 173/2006. Port. Nº 206/11, Port. Nº 412/11, Port. Nº 300/12, Port. INMETRO Nº 005/11. Lei Nº 9.933/99, Dec. 6275/2007. ABNT NBR 1.508, ABNT NBR 15.809.	UN	30	R\$138,50	R\$ 4.155,00
11	<b>Extintor novo completo:</b> Extintor de Pó Químico Seco 06 kg ABC, portátil, à base de Monofosfato de Amônia com teor de 55% pressurizado,	UN	30	R\$179,00	R\$ 5.370,00



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

	<b>capacidade:3A:20BC</b> . Fabricado conforme NBR 15808 e selo do INMETRO. Port. N° 173/2006. Port. N° 206/11, Port. N° 412/11, Port. N° 300/12, Port. INMETRO N° 005/11. Lei N° 9.933/99, Dec. 6275/2007. ABNT NBR 1.508, ABNT NBR 15.809.				
12	<b>Extintor novo completo: Extintor de Pó Químico Seco 08 Kg ABC</b> , portátil, à base de Monofosfato de Amônia com teor de 55% pressurizado, <b>capacidade: 4A:30BC</b> . Fabricado conforme NBR 15808 e selo do INMETRO. Port. N° 173/2006. Port. N° 206/11, Port. N° 412/11, Port. N° 300/12, Port. INMETRO N° 005/11. Lei N° 9.933/99, Dec. 6275/2007. ABNT NBR 1.508, ABNT NBR 15.809.	UN	20	R\$214,00	R\$ 4.280,00
13	<b>Extintor novo completo: Extintor de Pó Químico Seco ABC 12 Kg</b> , portátil, à base de Monofosfato de Amônia com teor de 55% pressurizado, <b>capacidade: 6A:40BC</b> . Fabricado conforme NBR 15808 e selo do INMETRO. Port. N° 173/2006. Port. N° 206/11, Port. N° 412/11, Port. N° 300/12, Port. INMETRO N° 005/11. Lei N° 9.933/99, Dec. 6275/2007. ABNT NBR 1.508, ABNT NBR 15.809	UN	20	R\$251,67	R\$ 5.033,40
Total					R\$ 54.168,20

## LOTE 02 RECARGA

ITEM	OBJETO	UN	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<b>Recarga - Extintor Portátil, Carga de Pó Químico Seco 04 Kg</b> , com base de Bicarbonato de Sódio. <b>Capacidade: 20-BC</b> Fabricado conforme NBR 15808 e selo do INMETRO. Port. N° 173/2006. Port. N° 206/11, Port. N° 412/11, Port. N° 300/12, Port. INMETRO N° 005/11. Lei N° 9.933/99, Dec. 6275/2007. ABNT NBR 1.508, ABNT NBR 15.809.	UN	40	R\$41,52	R\$ 1.660,80



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

02	<b>Recarga - Extintor Portátil, Pó Químico Seco 06 Kg com base de Bicarbonato de Sódio. Capacidade: 20-BC.</b> Fabricado conforme NBR 10721 e selo do INMETRO. Port. N° 173/2006. Port. N° 206/11, Port. N° 412/11, Port. N° 300/12, Port. INMETRO N° 005/11. Lei N° 9.933/99, Dec. 6275/2007. ABNT NBR 1.508, ABNT NBR 15.809.	UN	40	R\$44,20	R\$ 1.768,00
03	<b>Recarga - Extintor Portátil, carga de Pó Químico seco 08 Kg.</b> Com base de Bicarbonato de Sódio. <b>Capacidade: 30 - BC.</b> Fabricado conforme NBR 10721 e selo do INMETRO. Port. N° 173/2006. Port. N° 206/11, Port. N° 412/11, Port. N° 300/12, Port. INMETRO N° 005/11. Lei N° 9.933/99, Dec. 6275/2007. ABNT NBR 1.508, ABNT NBR 15.809.	UN	40	R\$52,29	R\$ 2.091,60
04	<b>Recarga - Extintor Portátil, carga de água com pressurização 10L, capacidade: 2-A.</b> Fabricado conforme NBR 11715 e selo do IMETRO. Port. N° 173/2006. Port. N° 206/11, Port. N° 412/11, Port. N° 300/12, Port. IMETRO N° 005/11. Lei N° 9.933/99, Dec. 6275/2007. ABNT NBR 1.508, ABNT NBR 15.809.	UN	40	R\$38,91	R\$ 1.556,40
05	<b>Recarga - Extintor Portátil, Dióxido de Carbono 04 Kg (CO2). Capacidade: 2-BC.</b> Fabricado conforme NBR 11716 e selo do INMETRO. Port. N° 173/2006. Port. N° 206/11, Port. N° 412/11, Port. N° 300/12, Port. INMETRO N° 005/11. Lei N° 9.933/99, Dec. 6275/2007. ABNT NBR 1.508, ABNT NBR 15.809.	UN	40	R\$65,72	R\$ 2.628,80
06	<b>Recarga - Extintor Portátil, Dióxido de Carbono 06 Kg (CO2). Capacidade: 5-BC.</b> -. Fabricado conforme NBR 11716 e selo do INMETRO. Port. N° 173/2006. Port. N° 206/11, Port. N° 412/11, Port. N° 300/12, Port. INMETRO N° 005/11. Lei N° 9.933/99, Dec. 6275/2007. ABNT NBR 1.508, ABNT NBR 15.809.	UN	40	R\$76,88	R\$ 3.075,20



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

07	<b>Recarga: Extintor portátil, Pó Químico Seco ABC 02 Kg Capacidade: 2A:10BC</b> veículos/automóveis, com garantia de 05 (cinco) anos. Fabricado conforme NBR 15808 e selo do INMETRO. Port. N° 173/2006. Port. N° 206/11, Port. N° 412/11, Port. N° 300/12, Port. INMETRO N° 005/11. Lei N° 9.933/99, Dec. 6275/2007. ABNT NBR 1.508, ABNT NBR 15.809.	UN	40	R\$37,34	R\$ 1.493,60
08	<b>Recarga: Extintor de Pó Químico Seco 04 kg ABC, portátil, à base de Monofosfato de Amônia com teor de 55% pressurizado, capacidade:2A:20BC.</b> Fabricado conforme NBR 15808 e selo do INMETRO. Port. N° 173/2006. Port. N° 206/11, Port. N° 412/11, Port. N° 300/12, Port. INMETRO N° 005/11. Lei N° 9.933/99, Dec. 6275/2007. ABNT NBR 1.508, ABNT NBR 15.809.	UN	40	R\$69,35	R\$ 2.774,00
09	<b>Recarga: Extintor de Pó Químico Seco 06 kg ABC, portátil, à base de Monofosfato de Amônia com teor de 55% pressurizado, capacidade:3A:20BC..</b> Fabricado conforme NBR 15808 e selo do INMETRO. Port. N° 173/2006. Port. N° 206/11, Port. N° 412/11, Port. N° 300/12, Port. INMETRO N° 005/11. Lei N° 9.933/99, Dec. 6275/2007. ABNT NBR 1.508, ABNT NBR 15.809.	UN	40	R\$69,45	R\$ 2.778,00
10	<b>Recarga: Extintor de Pó Químico Seco 08 kg ABC, portátil, à base de Monofosfato de Amônia com teor de 55% pressurizado, capacidade:4A:30BC.</b> Fabricado conforme NBR 15808 e selo do INMETRO. Port. N° 173/2006. Port. N° 206/11, Port. N° 412/11, Port. N° 300/12, Port. INMETRO N° 005/11. Lei N° 9.933/99, Dec. 6275/2007. ABNT NBR 1.508, ABNT NBR 15.809.	UN	40	R\$94,34	R\$ 3.773,60
11	<b>Recarga: Extintor de Pó Químico Seco 12 kg ABC, portátil, à base de Monofosfato de Amônia com teor de 55% pressurizado,</b>	UN	40	R\$130,75	R\$ 5.230,00



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

	capacidade:6A:40BC.. Fabricado conforme NBR 15808 e selo do INMETRO. Port. N° 173/2006. Port. N° 206/11, Port. N° 412/11, Port. N° 300/12, Port. INMETRO N° 005/11. Lei N° 9.933/99, Dec. 6275/2007. ABNT NBR 1.508, ABNT NBR 15.809.				
Total					R\$ 28.830,00

## LOTE 3 PLACAS

ITEM	OBJETO	UN	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<b>Placas Fotoluminescentes (ROTA DE FUGA/PROIBIÇÃO/INCÊNDIO/ALARME)(Dimensões: 15x24 cm).</b> Possuir resistência mecânica; Possuir espessura suficiente para que não sejam transferidas para a superfície da placa possíveis irregularidades das superfícies onde forem aplicadas; Não propagar chamas; Resistir a agentes químicos e limpeza; Resistir à água; Resistir ao intemperismo. Material: PVC fotoluminescente de alta intensidade luminosa de 2mm de espessura, anti-chamas; Deve ser instalada ao nível elevado (superior a 1,8m) e ao nível intermediário (entre 1,0m e 1,8m). Impressão: Por serigrafia, com tinta de alta qualidade e resistência a raios UV com garantia das cores de impressão com duas cores ou mais cores conforme a necessidade do projeto, atendendo a Norma NPT 20, atendendo às normas do Corpo de Bombeiros.	UN	300	R\$25,00	R\$ 7.500,00
07	<b>Placa Indicativa</b> <b>Capacidade de pessoas</b> Código: M1 60cmx80cm Fundo verde bandeira Cor da fonte: Branca Fonte: Conforme modelo acima Material: PVC adesivado Altura de fixação: 1,70m do piso acabado à base da placa	UN	20	R\$193,25	R\$ 3.865,00



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

	Aplicação: Nas entradas principais dos recintos de reunião em público.				
Total					R\$ 11.365,00

## LOTE 4 LUMINÁRIAS

ITEM	OBJETO	UN	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<p><b>Luminária de Emergência 30 lds.</b> Fluxo luminoso Máximo: 100lm/mínimo: 50lm Bateria NBR 10898. Área de abrangência 25m<sup>2</sup> Temperatura de cor do LED 6000 - 7000k. Grau de Proteção IP-20 (somente uso interno). Chave seletora para intensidade de luz. Peso 0,19g Dimensões 5,5 comp. x 3 larg. x 20,5 alt cm. Fabricado Em plástico ABS branco (não amarela), Design Slim. Alça Retrátil, Botão de teste, Buchas e parafusos inclusos. Garantia 1 ano, Iluminação de emergência com 30 leds, atende os requisitos exigidos pelas normas nacionais (NBR 10898). Este equipamento foi desenvolvido para iluminação de emergência (aclaramento) em hotéis, pousadas, residências, entre outros. Atendendo as Normas do Corpo de Bombeiros. Lítio 3,7V, 1.000mAh (recarregável) Vida útil da bateria 500 recargas. Alimentação Bivolt automático 110/220V. Consumo de energia 1W. Autonomia mínima 6 horas. Autonomia máxima 3 horas Atende os requisitos exigidos pelas normas nacionais. Atendendo às Normas do Corpo de Bombeiros.</p>	UN	180	R\$34,50	R\$ 6.210,00
Total					R\$ 6.210,00

O custo total estimado do objeto, importa no valor aproximado de R\$100.573,20 (cem mil, quinhentos e setenta e três reais e vinte centavos).

Cordialmente,

008





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Rudinei Paulo Marques Correa  
Secretário Municipal de Administração

Érica Tomazoni

Secretária Municipal de Educação

Nadiane Carla Schlosser

Secretária Municipal de Saúde

Jair Dilceu Weich

Secretário Municipal de Esporte/Cultura

Zenaide Salete Gallas Werle

Secretária Municipal de Assistência Social

Darci Francisco dos Santos

Secretário Municipal da Agricultura

Andréia Elene Barros

Secretária Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

Berlindo Leviski

Secretário Municipal de Serviços Rodoviários

INACIO JOSÉ WERLE  
PREFEITO MUNICIPAL  
PLANALTO - PR



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Administração, Educação, Saúde, Cultura/Esportes, Assistência Social, Indústria, Comércio e Turismo, Agricultura, Serviços Rodoviários e Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos.

### 2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa para aquisição e colocação de extintores novos e manutenção de extintores já existentes, para a Sede da Prefeitura Municipal de Planalto, das Escolas Municipais da cidade e dos distritos, dos CMEI's, (incluindo os ônibus que fazem o transporte coletivo escolar), Centro Cultural Professor Ernesto Machado de Souza, CRAS, Vigilância Sanitária, das Bibliotecas: Biblioteca Cidadã e Indústria do Conhecimento (Sesi), das Unidades Básicas de Saúde na cidade e nos distritos pertencentes a esta municipalidade, (incluindo ônibus, carros, vans, ambulâncias e micro-ônibus, que fazem do transporte dos munícipes para atendimento médico em outros Municípios), conforme as especificações, quantitativos, obrigações contidas neste Termo de Referência. A prestação de serviços de recarga e de aquisição de extintores novos, placas e luminárias será **de forma parcelada conforme a necessidade** das Secretarias, Escolas e demais locais que serão beneficiados.

### 3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Rudinei Paulo Marques Correa, Érica Tomazoni, Nadiane Carla Schlosser, Jair Dilceu Weich, Zenaide Salete Gallas Werle, Andreia Elaene Barros, Darci Francisco dos Santos e Berlindo Leviski.

### 4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. A aquisição dos extintores de incêndio novos, recargas, placas de sinalização (emergência/rota de fuga/indicativa de quantidade de pessoas) e luminárias de emergência, destina-se a atender a necessidade de manter a segurança dos servidores, munícipes, bem como a integridade do Patrimônio Público, além de atender as exigências



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

estabelecidas pelas Normas Técnicas Vigentes, em especial a Norma Regulamentadora NR-23, do Ministério do Trabalho e Emprego e as Normas Técnicas do Corpo de Bombeiros Militares do Estado do Paraná, que fixam a obrigatoriedade da existência de extintores portáteis de incêndio, objetivando combater eventuais focos de incêndio que venham a ocorrer nas dependências das secretarias municipais, bem como de todas as outras dependências citadas acima, do Município de Planalto.

**4.2.** A contratação de serviços para manutenção de extintores já existentes objetiva manter os equipamentos em perfeito estado de utilização, aptos a serem usados no combate ao princípio de incêndio, de maneira eficaz e segura.

**4.3.** O valor máximo para o item foi definido através do preço médio obtido entre orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, entre elas: SUL BRASIL EXTINTORES, ADRIGIL EXTINTORES LTDA, ANTONIO SEBASTIÃO ARAUJO ABREU-ME E EXTINZUK COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA, contratos de outros Municípios, Ata de Registro de Preços E Banco de Preço, sendo desconsiderados os valores muito altos ou muito baixos, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

**4.4.** Servidoras responsáveis pela cotação de preços: Jeane Maria de Souza e Carla Rech Malinski.

## 5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

### LOTE 01 EXTINTOR NOVO

ITEM	OBJETO	UN	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Extintor novo completo: Extintor de Pó Químico Seco 04 kg, portátil, à base de Bicarbonato de Sódio. Capacidade 20 BC. Fabricado conforme NBR 10721 e selo do INMETRO. Port. Nº 173/2006. Port. Nº 206/11, Port. Nº 412/11, Port. Nº 300/12, Port. INMETRO Nº 005/11. Lei Nº 9.933/99, Dec. 6275/2007. ABNT NBR 1.508, ABNT NBR 15.809.	UN	20	R\$115,10	R\$ 2.302,00
02	Extintor novo completo: Extintor de Pó Químico Seco 06 kg, portátil, à base de Bicarbonato de Sódio. Capacidade 20 BC. Fabricado conforme NBR 10721 e selo do INMETRO. Port. Nº 173/2006. Port. Nº 206/11, Port. Nº 412/11, Port. Nº 300/12, Port. INMETRO Nº 005/11. Lei Nº 9.933/99, Dec. 6275/2007. ABNT NBR 1.508, ABNT NBR 15.809.	UN	20	R\$ 135,56	R\$ 2.711,20



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

03	<b>Extintor novo completo: Extintor de Pó Químico Seco 08 kg, portátil, à base de Bicarbonato de Sódio. Capacidade 30 BC..</b> Fabricado conforme NBR 10721 e selo do INMETRO. Port. Nº 173/2006. Port. Nº 206/11, Port. Nº 412/11, Port. Nº 300/12, Port. INMETRO Nº 005/11. Lei Nº 9.933/99, Dec. 6275/2007. ABNT NBR 1.508, ABNT NBR 15.809.	UN	20	RS 174,50	RS 3.490,00
04	<b>Extintor novo completo: Extintor portátil, carga de água com pressurização 10L , capacidade 2-A</b> Fabricado conforme NBR 11715 e selo do INMETRO. Port. Nº 173/2006. Port. Nº 206/11, Port. Nº 412/11, Port. Nº 300/12, Port. INMETRO Nº 005/11. Lei Nº 9.933/99, Dec. 6275/2007. ABNT NBR 1.508, ABNT NBR 15.809.	UN	20	RS 119,25	RS 2.385,00
05	<b>Extintor novo completo: Extintor de Pó Químico Seco 12 kg, portátil, à base de Bicarbonato de Sódio. Capacidade 40 BC.</b> Fabricado conforme NBR 10721 e selo do INMETRO. Port. Nº 173/2006. Port. Nº 206/11, Port. Nº 412/11, Port. Nº 300/12, Port. INMETRO Nº 005/11. Lei Nº 9.933/99, Dec. 6275/2007. ABNT NBR 1.508, ABNT NBR 15.809.	UN	20	RS202,67	RS 4.053,40
06	<b>Extintor novo completo: Extintor portátil, Dióxido de Carbono (CO2) 04 KG Capacidade: 2-BC.</b> Fabricado conforme NBR 11716 e selo do INMETRO. Port. Nº 173/2006. Port. Nº 206/11, Port. Nº 412/11, Port. Nº 300/12, Port. INMETRO Nº 005/11. Lei Nº 9.933/99, Dec. 6275/2007. ABNT NBR 1.508, ABNT NBR 15.809.	UN	20	RS400,50	RS 8.010,00
07	<b>Extintor novo completo: Extintor portátil, Dióxido de Carbono (CO2) 06 Kg. Capacidade: 5-BC.</b> Fabricado conforme NBR 11716 e selo do INMETRO. Port. Nº 173/2006. Port. Nº 206/11, Port. Nº 412/11, Port. Nº 300/12, Port. INMETRO Nº 005/11. Lei Nº 9.933/99, Dec. 6275/2007. ABNT NBR 1.508, ABNT NBR 15.809.	UN	20	RS389,40	RS 7.788,00
08	<b>Extintor novo completo: Extintor portátil, carga de Pó Químico ABC. Capacidade: 1A: 5BC - 900gramas.</b> Para veículos/automóveis, com garantia de 05 (cinco) anos. Fabricado conforme NBR	UN	30	RS77,34	RS 2.320,20



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

	15808 e selo do INMETRO. Port. Nº 173/2006. Port. Nº 206/11, Port. Nº 412/11, Port. Nº 300/12, Port. INMETRO Nº 005/11. Lei Nº 9.933/99, Dec. 6275/2007. ABNT NBR 1.508, ABNT NBR 15.809.				
09	<b>Extintor novo completo:</b> Extintor portátil, carga de Pó Químico ABC peso 02 Kg. <b>Capacidade: 2A: 10BC.</b> para veículos/automóveis, com garantia de 05 (cinco) anos. Fabricado conforme NBR 15808 e selo do INMETRO. Port. Nº 173/2006. Port. Nº 206/11, Port. Nº 412/11, Port. Nº 300/12, Port. INMETRO Nº005/11. Lei Nº 9.933/99, Dec. 6275/2007. ABNT NBR 1.508, ABNT NBR 15.809.	UN	20	R\$113,50	R\$ 2.270,00
10	<b>Extintor novo completo:</b> Extintor de Pó Químico Seco 04 kg ABC, portátil, à base de Monofosfato de Amônia com teor de 55% pressurizado, <b>capacidade: extintora 2A:20BC.</b> Fabricado conforme NBR 15808 e selo do INMETRO. Port. Nº 173/2006. Port. Nº 206/11, Port. Nº 412/11, Port. Nº 300/12, Port. INMETRO Nº 005/11. Lei Nº 9.933/99, Dec. 6275/2007. ABNT NBR 1.508, ABNT NBR 15.809.	UN	30	R\$138,50	R\$ 4.155,00
11	<b>Extintor novo completo:</b> Extintor de Pó Químico Seco 06 kg ABC, portátil, à base de Monofosfato de Amônia com teor de 55% pressurizado, <b>capacidade:3A:20BC</b> . Fabricado conforme NBR 15808 e selo do INMETRO. Port. Nº 173/2006. Port. Nº 206/11, Port. Nº 412/11, Port. Nº 300/12, Port. INMETRO Nº 005/11. Lei Nº 9.933/99, Dec. 6275/2007. ABNT NBR 1.508, ABNT NBR 15.809.	UN	30	R\$179,00	R\$ 5.370,00
12	<b>Extintor novo completo:</b> Extintor de Pó Químico Seco 08 Kg ABC, portátil, à base de Monofosfato de Amônia com teor de 55% pressurizado, <b>capacidade: 4A:30BC.</b> Fabricado conforme NBR 15808 e selo do INMETRO. Port. Nº 173/2006. Port. Nº 206/11, Port. Nº 412/11, Port. Nº 300/12, Port. INMETRO Nº 005/11. Lei Nº 9.933/99, Dec. 6275/2007. ABNT NBR 1.508, ABNT NBR 15.809.	UN	20	R\$214,00	R\$ 4.280,00
13	<b>Extintor novo completo:</b> Extintor de Pó Químico Seco ABC 12 Kg, portátil, à base	UN	20	R\$251,67	R\$ 5.033,40



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

	de Monofosfato de Amônia com teor de 55% pressurizado, capacidade: 6A:40BC. Fabricado conforme NBR 15808 e selo do INMETRO. Port. Nº 173/2006. Port. Nº 206/11, Port. Nº 412/11, Port. Nº 300/12, Port. INMETRO Nº 005/11. Lei Nº 9.933/99, Dec. 6275/2007. ABNT NBR 1.508, ABNT NBR 15.809				
Total					R\$ 54.168,20

## LOTE 02 RECARGA

ITEM	OBJETO	UN	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<b>Recarga - Extintor Portátil, Carga de Pó Químico Seco 04 Kg,</b> com base de Bicarbonato de Sódio. <b>Capacidade: 20-BC</b> Fabricado conforme NBR 15808 e selo do INMETRO. Port. Nº 173/2006. Port. Nº 206/11, Port. Nº 412/11, Port. Nº 300/12, Port. INMETRO Nº 005/11. Lei Nº 9.933/99, Dec. 6275/2007. ABNT NBR 1.508, ABNT NBR 15.809.	UN	40	R\$41,52	R\$ 1.660,80
02	<b>Recarga - Extintor Portátil, Pó Químico Seco 06 Kg</b> com base de Bicarbonato de Sódio. <b>Capacidade: 20-BC.</b> Fabricado conforme NBR 10721 e selo do INMETRO. Port. Nº 173/2006. Port. Nº 206/11, Port. Nº 412/11, Port. Nº 300/12, Port. INMETRO Nº 005/11. Lei Nº 9.933/99, Dec. 6275/2007. ABNT NBR 1.508, ABNT NBR 15.809.	UN	40	R\$44,20	R\$ 1.768,00
03	<b>Recarga - Extintor Portátil, carga de Pó Químico seco 08 Kg.</b> Com base de Bicarbonato de Sódio. <b>Capacidade: 30 - BC.</b> Fabricado conforme NBR 10721 e selo do INMETRO. Port. Nº 173/2006. Port. Nº 206/11, Port. Nº 412/11, Port. Nº 300/12, Port. INMETRO Nº 005/11. Lei Nº 9.933/99, Dec. 6275/2007. ABNT NBR 1.508, ABNT NBR 15.809.	UN	40	R\$52,29	R\$ 2.091,60
04	<b>Recarga - Extintor Portátil, carga de água com pressurização 10L, capacidade: 2-A.</b> Fabricado conforme NBR 11715 e selo do IMETRO. Port. Nº 173/2006. Port. Nº 206/11, Port. Nº 412/11, Port. Nº 300/12, Port. IMETRO Nº 005/11. Lei Nº 9.933/99, Dec. 6275/2007. ABNT NBR 1.508, ABNT	UN	40	R\$38,91	R\$ 1.556,40



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

	NBR 15.809.				
05	<b>Recarga - Extintor Portátil, Dióxido de Carbono 04 Kg (CO2). Capacidade: 2-BC.</b> Fabricado conforme NBR 11716 e selo do INMETRO. Port. N° 173/2006. Port. N° 206/11, Port. N° 412/11, Port. N° 300/12, Port. INMETRO N° 005/11. Lei N° 9.933/99, Dec. 6275/2007. ABNT NBR 1.508, ABNT NBR 15.809.	UN	40	R\$65,72	R\$ 2.628,80
06	<b>Recarga - Extintor Portátil, Dióxido de Carbono 06 Kg (CO2). Capacidade: 5-BC. -.</b> Fabricado conforme NBR 11716 e selo do INMETRO. Port. N° 173/2006. Port. N° 206/11, Port. N° 412/11, Port. N° 300/12, Port. INMETRO N° 005/11. Lei N° 9.933/99, Dec. 6275/2007. ABNT NBR 1.508, ABNT NBR 15.809.	UN	40	R\$76,88	R\$ 3.075,20
07	<b>Recarga: Extintor portátil, Pó Químico Seco ABC 02 Kg Capacidade: 2A:10BC</b> veículos/automóveis, com garantia de 05 (cinco) anos. Fabricado conforme NBR 15808 e selo do INMETRO. Port. N° 173/2006. Port. N° 206/11, Port. N° 412/11, Port. N° 300/12, Port. INMETRO N° 005/11. Lei N° 9.933/99, Dec. 6275/2007. ABNT NBR 1.508, ABNT NBR 15.809.	UN	40	R\$37,34	R\$ 1.493,60
08	<b>Recarga: Extintor de Pó Químico Seco 04 kg ABC, portátil, à base de Monofosfato de Amônia com teor de 55% pressurizado, capacidade:2A:20BC.</b> Fabricado conforme NBR 15808 e selo do INMETRO. Port. N° 173/2006. Port. N° 206/11, Port. N° 412/11, Port. N° 300/12, Port. INMETRO N° 005/11. Lei N° 9.933/99, Dec. 6275/2007. ABNT NBR 1.508, ABNT NBR 15.809.	UN	40	R\$69,35	R\$ 2.774,00
09	<b>Recarga: Extintor de Pó Químico Seco 06 kg ABC, portátil, à base de Monofosfato de Amônia com teor de 55% pressurizado, capacidade:3A:20BC..</b> Fabricado conforme NBR 15808 e selo do INMETRO. Port. N° 173/2006. Port. N° 206/11, Port. N° 412/11, Port. N° 300/12, Port. INMETRO N° 005/11. Lei N° 9.933/99, Dec. 6275/2007. ABNT NBR 1.508, ABNT NBR 15.809.	UN	40	R\$69,45	R\$ 2.778,00



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

10	<b>Recarga: Extintor de Pó Químico Seco 08 kg ABC</b> , portátil, à base de Monofosfato de Amônia com teor de 55% pressurizado, <b>capacidade:4A:30BC</b> . Fabricado conforme NBR 15808 e selo do INMETRO. Port. Nº 173/2006. Port. Nº 206/11, Port. Nº 412/11, Port. Nº 300/12, Port. INMETRO Nº 005/11. Lei Nº 9.933/99, Dec. 6275/2007. ABNT NBR 1.508, ABNT NBR 15.809.	UN	40	R\$94,34	R\$ 3.773,60
11	<b>Recarga: Extintor de Pó Químico Seco 12 kg ABC</b> , portátil, à base de Monofosfato de Amônia com teor de 55% pressurizado, <b>capacidade:6A:40BC</b> . Fabricado conforme NBR 15808 e selo do INMETRO. Port. Nº 173/2006. Port. Nº 206/11, Port. Nº 412/11, Port. Nº 300/12, Port. INMETRO Nº 005/11. Lei Nº 9.933/99, Dec. 6275/2007. ABNT NBR 1.508, ABNT NBR 15.809.	UN	40	R\$130,75	R\$ 5.230,00
Total					R\$ 28.830,00

## LOTE 3 PLACAS

ITEM	OBJETO	UN	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<b>Placas Fotoluminescentes (ROTA DE FUGA/PROIBIÇÃO/INCÊNDIO/ALARM E)(Dimensões: 15x24 cm)</b> . Possuir resistência mecânica; Possuir espessura suficiente para que não sejam transferidas para a superfície da placa possíveis irregularidades das superfícies onde forem aplicadas; Não propagar chamas; Resistir a agentes químicos e limpeza; Resistir à água; Resistir ao intemperismo. Material: PVC fotoluminescente de alta intensidade luminosa de 2mm de espessura, anti-chamas; Deve ser instalada ao nível elevado (superior a 1,8m) e ao nível intermediário (entre 1,0m e 1,8m). Impressão: Por serigrafia, com tinta de alta qualidade e resistência a raios UV com garantia das cores de impressão com duas cores ou mais cores conforme a necessidade do projeto, atendendo a Norma NPT 20, atendendo às normas do Corpo de Bombeiros.	UN	300	R\$25,00	R\$ 7.500,00





# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

07	<b>Placa Indicativa</b> <b>Capacidade de pessoas</b> Código: M1 60cmx80cm Fundo verde bandeira Cor da fonte: Branca Fonte: Conforme modelo acima Material: PVC adesivado Altura de fixação: 1,70m do piso acabado à base da placa Aplicação: Nas entradas principais dos recintos de reunião em público.	UN	20	R\$193,25	R\$ 3.865,00
Total					R\$ 11.365,00

## LOTE 4 LUMINÁRIAS

ITEM	OBJETO	UN	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<b>Luminária de Emergência 30 Ids.</b> Fluxo luminoso Máximo: 100lm/mínimo: 50lm Bateria NBR 10898. Área de abrangência 25m <sup>2</sup> Temperatura de cor do LED 6000 - 7000k.Grau de Proteção IP-20 (somente uso interno).Chave seletora para intensidade de luz. Peso 0,19g Dimensões 5,5 comp. x 3 larg. x 20,5 alt cm. Fabricado Em plástico ABS branco (não amarela), Design Slim. Alça Retrátil, Botão de teste, Buchas e parafusos inclusos. Garantia 1 ano, Iluminação de emergência com 30 leds, atende os requisitos exigidos pelas normas nacionais (NBR 10898). Este equipamento foi desenvolvido para iluminação de emergência (aclaramento) em hotéis, pousadas, residências, entre outros. Atendendo as Normas do Corpo de Bombeiros. Lítio 3,7V, 1.000mAh (recarregável) Vida útil da bateria 500 recargas. Alimentação Bivolt automático 110/220V. Consumo de energia 1W. Autonomia mínima 6 horas. Autonomia máxima 3 horas Atende os requisitos exigidos pelas normas nacionais. Atendendo às Normas do Corpo de Bombeiros.	UN	180	R\$34,50	R\$ 6.210,00



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Total	R\$ 6.210,00
-------	--------------

O custo total estimado para a contratação é de R\$100.573,20 (cem mil, quinhentos e setenta e três reais e vinte centavos).

### 6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1.A empresa vencedora do certame deverá realizar os serviços de entrega e reposição solicitados em até 05(cinco) dias corridos a partir da solicitação formal do Departamento de Licitação/Compras do Município de Planalto nos termos do subitem seguinte.

6.2.O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a)Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b)Discriminação do serviço;
- c)Local onde serão realizados;
- d)Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

6.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Licitação/Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

6.4. O pagamento será efetuado em até 15(quinze) dias após a realização do serviço, com apresentação da respectiva nota fiscal.

6.5. A Secretaria de Administração indicará um funcionário que acompanhará o empregado da empresa contratada durante a execução dos serviços;

6.6.Retirar, caso seja necessário, e transportar os extintores até completar o quantitativo contratado; a retirada deverá ser realizada por prédio.

6.7.A contratada deverá repor imediatamente os extintores retirados evitando que o prédio fique sem os equipamentos de prevenção e combate a incêndios, com as mesmas características do extintor a ser recarregado e com validade de carga e teste hidrostático do cilindro em dia; estes devem estar no primeiro trimestre de carga e teste hidrostático;

6.8.Recarregar todos os equipamentos com material adequado dentro das normas técnicas, características dos cilindros e recomendações do fabricante;**A validade mínima dos extintores deve ser de 01(um) ano.**

6.9. Aplicar nos cilindros os selos de identificação contendo: tipo do componente do material (CO2/Pó Químico/ Água Pressurizada), prazo de garantia e validade do serviço;



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

6.10. Verificar toda a sinalização vertical e horizontal, do local de instalação dos extintores devendo instalar a mesma caso não exista, ou substituir a existente caso haja diferença na recomendação do equipamento(s) ou a existente esteja danificada;

6.11. Após a realização dos serviços nos respectivos equipamentos, a empresa deverá devolvê-los aos suportes de sustentação, existentes nos mesmos locais de onde foram retirados. Também deverão executar os serviços de pesagem, teste, descarga do material antigo e recarga, dos extintores, observando rigorosamente o estabelecido nas normas técnicas ou recomendações do fabricante dos equipamentos e da ABNT, mantendo todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;

6.12. Cumprir as normas da ABNT, para inspeção técnica e recarga de extintores, descritas abaixo: - NBR 9654 - Indicador de pressão para extintores de incêndio; - NBR 9695 - Pó químico para extinção de incêndio-especificação; - NBR 15808 - Extintores portáteis de incêndio - NBR 12274 - Inspeção em cilindros de aço sem costura para gases; - NBR 12962 - Inspeção, manutenção e recarga de extintores; - NBR 12693 - Sistema de proteção por extintores; - NBR 13434 - Placas de sinalização; - Fornecer todas as peças e materiais necessários para realização dos serviços;

6.13. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados ao patrimônio desta Prefeitura Municipal de Planalto, decorrentes da execução dos serviços contratados; Todos os serviços deverão ser realizados por pessoal qualificado, observando rigorosamente o estabelecido nas normas técnicas do INMETRO, inclusive quanto ao necessário registro válido da empresa no INMETRO para fins de fornecimento e recargas;

6.14. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, causados por ela e seus prepostos, aos bens, instalações, equipamentos ou pessoal do CONTRATANTE e/ou terceiros, durante o processo de execução dos serviços, respondendo a CONTRATADA pelo pagamento de todos os custos, indenização ou despesas correspondentes, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade por conta da fiscalização ou acompanhamento efetuado.

6.15. A retirada e entrega dos extintores deverá ocorrer durante o expediente de trabalho de todas as dependências citadas acima, de acordo com a determinação do servidor designado para acompanhar os serviços;

6.16. A CONTRATADA deverá apresentar ao término dos serviços, planilha atualizada contendo as seguintes informações:

a) Endereço do local de execução do serviço;

b) quantidade de extintores por andar; vencimento de carga; vencimento dos testes dos cilindros;

c) Data da inspeção técnica e identificação da empresa executante;

d) Conferência por pesagem, da carga de cilindro do extintor incêndio carregado com dióxido de carbono (CO<sub>2</sub>);



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

e) Nome e a assinatura de quem realizou a Inspeção Técnica.

f) Os dados completos referente ao ensaio hidrostático, os prazos limites para execução dos próximos serviços, validade dos mesmos e se são mantidas as condições que preservem a garantia dada aos serviços;

6.17. As informações descritas na planilha solicitada no "subitem 7.9" e outras determinadas pelo INMETRO devem estar presentes no extintor:

a) Identificação da empresa que realizou a inspeção técnica, manutenção e recarga.

b) A data da última manutenção e do último ensaio hidrostático, os prazos limites para a execução dos próximos serviços, a validade dos mesmos e se são mantidas as condições que preservem a garantia dada aos serviços;

c) O ponteiro do indicador de pressão na faixa de operação;

d) A existência de todos os componentes aparentes;

e) No caso de extintor de incêndio com carga de dióxido de carbono (CO<sub>2</sub>), os registros da massa do extintor completo com carga (PC), da massa do extintor vazio (PV) indicados na válvula;

6.18. Caso não seja possível fazer a recarga dos extintores a contratada deverá descrever os defeito(s) da(s) peça(s) que impossibilitaram a execução e manutenção de primeiro nível conforme NBR 12962;

6.19. Demais atos pertinentes à execução dos serviços serão exigidas no edital e juntamente com o contrato definido pelo setor de compras e licitações, que deverá passar por aprovação do setor jurídico desta municipalidade;

6.20. As solicitações provenientes das Secretarias, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno, no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

## 7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO CONTRATO

7.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Secretaria de Administração, Educação, Saúde, Cultura/Esporte, Assistência Social, Indústria, Comércio e Turismo, Agricultura, Serviços Rodoviários e Meio Ambiente/Obras/Serviços Urbanos, desta municipalidade.



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Planalto - PR, 14 de junho de 2019

Rudinei Paulo Marques Correa  
Secretário Municipal de Administração

Erica Tomazoni  
Secretária Municipal de Educação

Nadiane Carla Schlosser  
Secretária Municipal de Saúde

Jair Dizeu Weich  
Secretário Municipal de Esporte/Cultura

Zenaide Salete Gallas Werle  
Secretária Municipal de Assistência Social

Darci Francisco dos Santos  
Secretário Municipal da Agricultura



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Andréia Elaene Barros

Secretária Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

Berlindo Levski

Secretário Municipal de Serviços Rodoviários

Inácio José Werle

Prefeito Municipal

**LEVANTAMENTO DE EXTINTORES, PLACAS E LÂMPADAS JÁ EXISTENTES NOS LOCAIS:**

	OBJETO	MARCA	UN	QUANT		
01	Extintor novo completo: PóBC, 04 Kg		UN			
02	Extintor novo completo: PóBC, 06 Kg.		UN			
03	Extintor novo completo: PóBC, 08 Kg.		UN			
04	Extintor novo completo: carga de água capacidade de 10 L.		UN			
05	Extintor novo completo: PóBC, 12 Kg.		UN			
06	Extintor novo completo:CO <sup>2</sup> , peso 04 Kg. (educação e saúde)		UN	12		
07	Extintor novo completo: CO <sup>2</sup> , peso 06 Kg.		UN			
08	Extintor novo completo: Pó Químico ABC. Capacidade: 1A: 5BC - 900gramas. (saúde Edu)		UN	20		
09	Extintor novo completo: Pó Químico ABC02Kg		UN			
10	Extintor novo completo: Extintor de Pó ABC,04Kg.		UN			
11	Extintor novo completo: Extintor de Pó ABC, 06Kg.		UN			
12	Extintor novo completo: Extintor de Pó ABC, 08Kg.		UN			
13	Extintor novo completo: Extintor de Pó ABC, 12Kg.		UN			
14	Extintor novo completo: Extintor de Pó ABC, 900g.		UN			

ITEM	OBJETO	MARCA	UN	QUANT		
01	Recarga - Extintor Portátil, carga de Pó Químico peso 04 Kg 20-BC		UN	50		
02	Recarga - Extintor Portátil, carga de Pó Químico peso 06 Kg 20-BC		UN	22		
03	Recarga - Extintor Portátil, carga de Pó Químico peso 08 Kg 20-BC		UN	11		
04	Recarga - Extintor Portátil, carga de água com pressurização, capacidade		UN	38		

**LEVANTAMENTO DE EXTINTORES, PLACAS E LÂMPADAS JÁ EXISTENTES NOS LOCAIS:**

	de 10L-AP.					
05	Recarga - Extintor Portátil, cilindro em aço carbono e carga de CO <sup>2</sup> , peso 04Kg.		UN			
06	Recarga - Extintor Portátil, cilindro em aço carbono e carga de CO <sup>2</sup> , peso 06Kg.		UN	06		
07	Recarga: Extintor portátil, carga de Pó Químico ABC peso 02Kg		UN			
08	Recarga: Extintor de Pó ABC, 04Kg.		UN	31		
09	Recarga: Extintor de Pó ABC, 20BC 06Kg.		UN	10		
10	Recarga: Extintor de Pó ABC, BC 08Kg.		UN	06		
11	Recarga: Extintor de Pó ABC, BC 12Kg.		UN			

ITEM	OBJETO	MARCA	UN	QUANT		
01	Placas Fotoluminescentes Rota de Fuga (Dimensões: 15x20 cm).		UN	250		
07	Placa Indicativa Capacidade de pessoas Código: M1 60cmx80cm		UN	15		

ITEM	OBJETO	MARCA	UN	QUANT		
01	Luminária de Emergência 30 Ids. Fluxo luminoso Máximo: 100lm/ mínimo: 50lm Bateria NBR 10898. Área de abrangência 25m <sup>2</sup> Temperatura de cor do LED 6000 - 7000k.		UN	120		





## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Data: 02/07/2019


Assunto: Equipamentos de Prevenção Contra Incêndio e Pânico - Centro Municipal de Saúde

Solicitamos ao Departamento de Licitação, afim de regularização da ampliação do Centro Municipal de Saúde, os seguintes itens conforme levantados pelo setor de engenharia:

1. Placa Direcional Direita (S2): 5 unidades
2. Placa Direcional Esquerda (S2): 3 unidades
3. Placa Direcional Saída de Emergência (S14): 2 unidades
4. Placa Sinalização de Extintores (E5): 4 unidades
5. Placa Identificação SPCI (M1): 1 unidade
6. Extinto Classe 20 B:C: 3 unidades
7. Extintor Classe 10A: 1 unidade

Qualquer dúvida ou esclarecimento deve ser feito diretamente a este setor.

Atenciosamente,

  
Fábio Sabino  
Engenheiro Civil  
CREA-PR/144.165/D

MUNICÍPIO DE PLANALTO  
FÁBIO SABINO DA SILVA  
Engº Civil

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA  
PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018**

Aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, às 09:00 hs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, reuniram-se em sessão pública a Pregoeira Senhora CARLA SABRINA RECH MALINSKI e equipe de apoio: JEANE MARIA DE SOUZA E FERNANDA SCHERER MARZEC, designados conforme Portaria nº 019/2018, de 16 de abril de 2018, para a realização dos atos pertinentes ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto a seleção de sociedade empresária especializada visando à aquisição de extintores completos novos e prestação de serviço de recarga dos extintores para uso em todos os departamentos da Administração Municipal, incluindo CMEI's, Escolas e Unidades de Saúde deste Município de Planalto, tendo como valor máximo a importância de R\$16.337,18 (Dezesseis mil trezentos e trinta e sete reais e dezoito centavos). Abertos os trabalhos, foi credenciado o representante da empresa, SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES LTDA- ME , o Senhor ELCIO ANTONIO MARCONDES . A Pregoeira ressaltou que a ausência quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicaria na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na mesma. Ato contínuo, foram abertos os envelopes contendo as propostas e, com a colaboração dos membros da equipe de apoio, foi devidamente examinada, com a análise da compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução. Prosseguindo os trabalhos, fez-se a leitura dos preços ofertados. Em seguida foi realizada a classificação da proposta, onde foi considerada como proposta válida consagrando-se vencedora a empresa subsequente:

SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES LTDA- ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	RECARGA DE EXTINTOR BC 4:3	SUL BRASIL	UN	38	44,00	1.672,00
1	2	RECARGA DE EXTINTOR BC 6:6	SUL BRASIL	UN	20	50,00	1.000,00
1	3	RECARGA DE EXTINTORES BC 8:16	SUL BRASIL	UN	20	55,00	1.100,00

*Jeane*

*Fernanda  
Carla*

1	4	RECARGA DE EXTINTOR AP 10L	SUL BRASIL	UN	38	44,00	1.584,00
1	5	RECARGA DE EXTINTOR CO2 6 KG	SUL BRASIL	UN	54	103,00	5.562,00
1	6	RECARGA DE EXTINTOR ABC 4KG	SUL BRASIL	UN	20	60,00	1.200,00
2	1	EXTINTOR COMPLETO NOVO CO2 6KG	MOCELIN	UN	2	360,00	720,00
2	2	EXTINTOR COMPLETO NOVO BC 4 KG	MOCELIN	UN	2	118,00	236,00
2	3	EXTINTOR COMPLETO NOVO ABC 4KG	MOCELIN	UN	2	140,00	280,00
2	4	EXTINTOR COMPLETO NOVO BC 6KG	MOCELIN	UN	2	140,00	280,00
2	5	EXTINTOR COMPLETO NOVO BC 8KG	MOCELIN	UN	2	180,00	360,00
2	6	EXTINTOR COMPLETO NOVO AP 10L	MOCELIN	UN	2	115,00	230,00
<b>TOTAL</b>							<b>14.224,00</b>

Após rodadas de lances, conforme histórico do Pregão em anexo, e negociação direta com a licitante de melhor oferta, obteve-se o resultado acima descrito. Dando-se continuidade ao certame licitatório foi adjudicado a empresa participante e considerada vencedora: **SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES LTDA- ME** em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de nº 02 (dois) - contendo os documentos de habilitação. Que após terem sido rubricados pela pregoeira, equipe de apoio e licitante participante, foi constatado que o mesmo estava em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, a referida empresa foi considerada HABILITADA. No curso do Presente procedimento licitatório não foi apresentada nenhuma impugnação ou recurso quanto a resultado, havendo renúncia expressa de prazo por parte da licitante participante. A pregoeira em decorrência do resultado, ADJUDICA o objeto deste procedimento licitatório, em favor da empresa **SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES LTDA- ME**, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ Nº 22.175.110/0001-21, situada na Rua Bônus do Rio Branco, nº 255, Bairro Baixada, Município de Cato Branco, Estado do Paraná, classificada em 1º lugar para o fornecimento do objeto em sua totalidade, pertencente a seleção de sociedade empresária especializada visando a aquisição de extintores completos novos e prestação de serviço de recarga dos extintores para uso em todos os departamentos da Administração Municipal, incluindo CMEI's, Escolas e Unidades de Saúde deste Município de Planalto, conforme edital de licitação e proposta de preço da licitante.

*Fernanda*

*Carlo*

*E*

*Flame*

Pela pregoeira foi informado aos interessados que o presente processo será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal para HOMOLOGAÇÃO, e demais atos inerentes a esta licitação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e representante da licitante.

 CARLA S. R. MALINSKI	 JANE MARIA DE SOUZA	 FERNANDA S. MARZEC
Pregoeira	Membro	Membro
068.626.699-40	675.443.394-01	083.050.509-12

  
ELCIO ANTONIO MARCONDES

Sul Brasil Comércio e Manutenção de  
Estôfores LTDA - ME

**RE: cotação nova**

ARCA ----- <vendas.arca@hotmail.com>

Qua, 10/07/2019 18:44

Para: Jeane Souza <jejuysouza@hotmail.com>

 1 anexos (170 KB)

extintores quantias (1).pdf;

---

**De:** Jeane Souza <jejuysouza@hotmail.com>

**Enviado:** terça-feira, 9 de julho de 2019 10:04

**Para:** ARCA -----

**Assunto:** cotação nova

Bom dia

Depois de vários ajustes, creio que agora depois dessa cotação a licitação vá mudar, tá difícil.

Mas acredito que agora vai dar tudo certo.

Obrigada

Jeane Maria de Souza

46 3555-8100

46 999783286

\*FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO

028



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

## PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: Antonio Sebastião Araujo Abreu ME

ENDEREÇO: Av. Ana Rita 1352 - Uvaranas - PR

CNPJ: 77.037.331/0001-20

CIDADE: Ponta Grossa ESTADO: PR

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de Extintores Novos, Recargas, Placas e Luminárias, para todos os setores desta Prefeitura Municipal de Planalto, conforme consta em Termo de Referência e Edital de Licitação.

### LOTE 1: EXTINTOR NOVO

ITEM	OBJETO	MARCA	UN	QUANT	VALORUNI T.	VALOR TOTAL
01	<b>Extintor novo completo:</b> Extintor de PóBC, portátil, à base de Monofosfato de Amônia com teor de 55% pressurizado, capacidade extintora de 20BC 04 Kg. Fabricado conforme NBR 10721 e selo do INMETRO. Port. Nº 173/2006. Port. Nº 206/11, Port. Nº 412/11, Port. Nº 300/12, Port. INMETRO Nº 005/11. Lei Nº 9.933/99, Dec. 6275/2007. ABNT NBR 1.508, ABNT NBR 15.809.		UN	20	R\$200,0 0	R\$4000, 00
02	<b>Extintor novo completo:</b> Extintor de PóBC, portátil, à base de Monofosfato de Amônia com teor de 55% pressurizado, capacidade extintora de 20BC 06 Kg. Fabricado conforme NBR 10721 e selo do INMETRO. Port. Nº 173/2006. Port. Nº 206/11, Port. Nº 412/11, Port. Nº 300/12, Port. INMETRO Nº 005/11. Lei Nº 9.933/99, Dec. 6275/2007. ABNT NBR 1.508, ABNT NBR 15.809.		UN	20	R\$210,0 0	R\$4200, 00
03	<b>Extintor novo completo:</b> Extintor de PóBC, portátil, à base de Monofosfato de Amônia com teor de 55% pressurizado, capacidade extintora de 20BC 08 Kg. Fabricado conforme NBR 10721 e selo do INMETRO. Port. Nº 173/2006. Port. Nº 206/11, Port. Nº 412/11, Port. Nº 300/12, Port. INMETRO Nº 005/11. Lei Nº		UN	20	R\$250,0 0	R\$5000, 00



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N°76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

	9.933/99, Dec. 6275/2007. ABNT NBR 1.508, ABNT NBR 15.809.					
04	<b>Extintor novo completo:</b> Extintor portátil, carga de água com pressurização, capacidade de 10 L. Fabricado conforme NBR 11715 e selo do INMETRO. Port. N° 173/2006. Port. N° 206/11, Port. N° 412/11, Port. N° 300/12, Port. INMETRO N° 005/11. Lei N° 9.933/99, Dec. 6275/2007. ABNT NBR 1.508, ABNT NBR 15.809.		UN	20	R\$200,00	R\$4000,00
05	<b>Extintor novo completo:</b> Extintor de <b>PóBC</b> , portátil, à base de Monofosfato de Amônia com teor de 55% pressurizado, capacidade extintora de 20BC <b>12 Kg</b> . Fabricado conforme NBR 10721 e selo do INMETRO. Port. N° 173/2006. Port. N° 206/11, Port. N° 412/11, Port. N° 300/12, Port. INMETRO N° 005/11. Lei N° 9.933/99, Dec. 6275/2007. ABNT NBR 1.508, ABNT NBR 15.809.		UN	20	R\$280,00	R\$5600,00
06	<b>Extintor novo completo:</b> Extintor portátil, carga de <b>CO<sup>2</sup></b> , <b>peso 04 Kg</b> . Fabricado conforme NBR 11716 e selo do INMETRO. Port. N° 173/2006. Port. N° 206/11, Port. N° 412/11, Port. N° 300/12, Port. INMETRO N° 005/11. Lei N° 9.933/99, Dec. 6275/2007. ABNT NBR 1.508, ABNT NBR 15.809.		UN	20	R\$400,00	R\$8000,00
07	<b>Extintor novo completo:</b> Extintor portátil, carga de <b>CO<sup>2</sup></b> , <b>peso 06 Kg</b> . Fabricado conforme NBR 11716 e selo do INMETRO. Port. N° 173/2006. Port. N° 206/11, Port. N° 412/11, Port. N° 300/12, Port. INMETRO N° 005/11. Lei N° 9.933/99, Dec. 6275/2007. ABNT NBR 1.508, ABNT NBR 15.809.		UN	20	R\$420,00	R\$8400,00
08	<b>Extintor novo completo:</b> Extintor portátil, carga de <b>Pó Químico ABC</b> <b>peso 01Kg</b> para veículos/automóveis, com garantia de 05 (cinco) anos. Fabricado conforme NBR 10721 e selo		UN	30	R\$120,00	R\$3600,00



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

	do INMETRO. Port. Nº 173/2006. Port. Nº 206/11, Port. Nº 412/11, Port. Nº 300/12, Port. INMETRO Nº 005/11. Lei Nº 9.933/99, Dec. 6275/2007. ABNT NBR 1.508, ABNT NBR 15.809.					
09	<b>Extintor novo completo:</b> Extintor portátil, carga de Pó Químico <b>ABC</b> peso <b>02Kg</b> para veículos/automóveis, com garantia de 05 (cinco) anos. Fabricado conforme NBR 10721 e selo do INMETRO. Port. Nº 173/2006. Port. Nº 206/11, Port. Nº 412/11, Port. Nº 300/12, Port. INMETRO Nº005/11. Lei Nº 9.933/99, Dec. 6275/2007. ABNT NBR 1.508, ABNT NBR 15.809.		UN	20	R\$160,0 0	R\$3200, 00
10	<b>Extintor novo completo:</b> Extintor de Pó <b>ABC</b> , portátil, à base de Monofosfato de Amônia com teor de 55% pressurizado, capacidade extintora de <b>2A:20BC 04Kg</b> . Fabricado conforme NBR 10721 e selo do INMETRO. Port. Nº 173/2006. Port. Nº 206/11, Port. Nº 412/11, Port. Nº 300/12, Port. INMETRO Nº 005/11. Lei Nº 9.933/99, Dec. 6275/2007. ABNT NBR 1.508, ABNT NBR 15.809.		UN	20	R\$200,0 0	R\$4000, 00
11	<b>Extintor novo completo:</b> Extintor de Pó <b>ABC</b> , portátil, à base de Monofosfato de Amônia com teor de 55% pressurizado, capacidade extintora de <b>3A:20BC 06Kg</b> . Fabricado conforme NBR 10721 e selo do INMETRO. Port. Nº 173/2006. Port. Nº 206/11, Port. Nº 412/11, Port. Nº 300/12, Port. INMETRO Nº 005/11. Lei Nº 9.933/99, Dec. 6275/2007. ABNT NBR 1.508, ABNT NBR 15.809.		UN	20	R\$240,0 0	R\$4800, 00
12	<b>Extintor novo completo:</b> Extintor de Pó <b>ABC</b> , portátil, à base de Monofosfato de Amônia com teor de 55% pressurizado, capacidade extintora de <b>4A:30BC 08Kg</b> .		UN	20	R\$270,0 0	R\$5400, 00





# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

	Fabricado conforme NBR 10721 e selo do INMETRO. Port. Nº 173/2006. Port. Nº 206/11, Port. Nº 412/11, Port. Nº 300/12, Port. INMETRO Nº 005/11. Lei Nº 9.933/99, Dec. 6275/2007. ABNT NBR 1.508, ABNT NBR 15.809.					
13	<b>Extintor novo completo: Extintor de Pó ABC</b> , portátil, à base de Monofosfato de Amônia com teor de 55% pressurizado, capacidade extintora de <b>6A:40BC 12Kg</b> . Fabricado conforme NBR 10721 e selo do INMETRO. Port. Nº 173/2006. Port. Nº 206/11, Port. Nº 412/11, Port. Nº 300/12, Port. INMETRO Nº 005/11. Lei Nº 9.933/99, Dec. 6275/2007. ABNT NBR 1.508, ABNT NBR 15.809		UN	20	R\$290,00	R\$5800,00
14	<b>Extintor novo completo: Extintor de Pó ABC</b> , portátil, à base de Monofosfato de Amônia com teor de 55% pressurizado, capacidade extintora de <b>6A:40BC 900g</b> . Fabricado conforme NBR 10721 e selo do INMETRO. Port. Nº 173/2006. Port. Nº 206/11, Port. Nº 412/11, Port. Nº 300/12, Port. INMETRO Nº 005/11. Lei Nº 9.933/99, Dec. 6275/2007. ABNT NBR 1.508, ABNT NBR 15.809		UN	40	R\$60,00	R\$2400,00

## LOTE 2: Extintor Recarga BC, ABC e CO<sup>2</sup>

ITEM	OBJETO	MARCA	UN	QUANT	VALORUNI T.	VALOR TOTAL
01	<b>Recarga - Extintor Portátil, carga de Pó Químico peso 04 Kg 20-BC</b> , com base de Bicarbonato de Sódio. Fabricado conforme NBR 10721 e selo do INMETRO. Port. Nº 173/2006. Port. Nº 206/11, Port. Nº 412/11, Port. Nº 300/12, Port. INMETRO Nº 005/11. Lei Nº 9.933/99, Dec. 6275/2007. ABNT NBR 1.508, ABNT NBR 15.809.		UN	40	R\$90,00	R\$3600,00



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N°76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

02	<b>Recarga - Extintor Portátil, carga de Pó Químico peso 06 Kg 20-BC</b> com base de Bicarbonato de Sódio. Fabricado conforme NBR 10721 e selo do INMETRO. Port. N° 173/2006. Port. N° 206/11, Port. N° 412/11, Port. N° 300/12, Port. INMETRO N° 005/11. Lei N° 9.933/99, Dec. 6275/2007. ABNT NBR 1.508, ABNT NBR 15.809.		UN	40	R\$90,00	R\$3600,00
03	<b>Recarga - Extintor Portátil, carga de Pó Químico peso 08 Kg 20-BC</b> com base de Bicarbonato de Sódio. Fabricado conforme NBR 10721 e selo do INMETRO. Port. N° 173/2006. Port. N° 206/11, Port. N° 412/11, Port. N° 300/12, Port. INMETRO N° 005/11. Lei N° 9.933/99, Dec. 6275/2007. ABNT NBR 1.508, ABNT NBR 15.809.		UN	40	R\$95,00	R\$3800,00
04	<b>Recarga - Extintor Portátil, carga de água com pressurização, capacidade de 10L-AP.</b> Fabricado conforme NBR 11715 e selo do IMETRO. Port. N° 173/2006. Port. N° 206/11, Port. N° 412/11, Port. N° 300/12, Port. IMETRO N° 005/11. Lei N° 9.933/99, Dec. 6275/2007. ABNT NBR 1.508, ABNT NBR 15.809.		UN	40	R\$80,00	R\$3200,00
05	<b>Recarga - Extintor Portátil, cilindro em aço carbono e carga de CO<sup>2</sup>, peso 04Kg.</b> Fabricado conforme NBR 11716 e selo do INMETRO. Port. N° 173/2006. Port. N° 206/11, Port. N° 412/11, Port. N° 300/12, Port. INMETRO N° 005/11. Lei N° 9.933/99, Dec. 6275/2007. ABNT NBR 1.508, ABNT NBR 15.809.		UN	40	R\$80,00	R\$3200,00
06	<b>Recarga - Extintor Portátil, cilindro em aço carbono e carga de CO<sup>2</sup>, peso 06Kg.</b> Fabricado conforme NBR 11716 e selo do INMETRO. Port. N° 173/2006. Port. N° 206/11, Port. N° 412/11, Port. N° 300/12, Port. INMETRO N° 005/11. Lei N° 9.933/99, Dec. 6275/2007. ABNT		UN	40	R\$90,00	R\$3600,00



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

	NBR 1.508, ABNT NBR 15.809.					
07	<b>Recarga: Extintor portátil, carga de Pó Químico ABC peso 02Kg</b> para veículos/automóveis, com garantia de 05 (cinco) anos. Fabricado conforme NBR 10721 e selo do INMETRO. Port. Nº 173/2006. Port. Nº 206/11, Port. Nº 412/11, Port. Nº 300/12, Port. INMETRO Nº 005/11. Lei Nº 9.933/99, Dec. 6275/2007. ABNT NBR 1.508, ABNT NBR 15.809.		UN	40	R\$70,00	R\$2800,00
08	<b>Recarga: Extintor de Pó ABC,</b> portátil, à base de Monofosfato de Amônia com teor de 55% pressurizado, capacidade extintora de <b>2A:20BC 04Kg.</b> Fabricado conforme NBR 10721 e selo do INMETRO. Port. Nº 173/2006. Port. Nº 206/11, Port. Nº 412/11, Port. Nº 300/12, Port. INMETRO Nº 005/11. Lei Nº 9.933/99, Dec. 6275/2007. ABNT NBR 1.508, ABNT NBR 15.809.		UN	40	R\$80,00	R\$3200,00
09	<b>Recarga: Extintor de Pó ABC,</b> portátil, à base de Monofosfato de Amônia com teor de 55% pressurizado, capacidade extintora de <b>3A:20BC 06Kg.</b> Fabricado conforme NBR 10721 e selo do INMETRO. Port. Nº 173/2006. Port. Nº 206/11, Port. Nº 412/11, Port. Nº 300/12, Port. INMETRO Nº 005/11. Lei Nº 9.933/99, Dec. 6275/2007. ABNT NBR 1.508, ABNT NBR 15.809.		UN	40	R\$100,00	R\$4000,00
10	<b>Recarga: Extintor de Pó ABC,</b> portátil, à base de Monofosfato de Amônia com teor de 55% pressurizado, capacidade extintora de <b>4A:30BC 08Kg.</b> Fabricado conforme NBR 10721 e selo do INMETRO. Port. Nº 173/2006. Port. Nº 206/11, Port. Nº 412/11, Port. Nº 300/12, Port. INMETRO Nº 005/11. Lei Nº 9.933/99, Dec. 6275/2007. ABNT NBR 1.508, ABNT NBR 15.809.		UN	40	R\$105,00	R\$4200,00



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

11	<b>Recarga: Extintor de Pó ABC,</b> portátil, à base de Monofosfato de Amônia com teor de 55% pressurizado, capacidade extintora de <b>6A:40BC 12Kg.</b> Fabricado conforme NBR 10721 e selo do INMETRO. Port. Nº 173/2006. Port. Nº 206/11, Port. Nº 412/11, Port. Nº 300/12, Port. INMETRO Nº 005/11. Lei Nº 9.933/99, Dec. 6275/2007. ABNT NBR 1.508, ABNT NBR 15.809.		UN	40	R\$120,00	R\$4800,00
----	---	--	----	----	-----------	------------

## LOTE 3: Placa

ITEM	OBJETO	MARCA	UN	QUANT	VALORUNI T.	VALOR TOTAL
01	<b>Placas Fotoluminescentes Rota de Fuga (Dimensões: 15x24 cm).</b> Possuir resistência mecânica; Possuir espessura suficiente para que não sejam transferidas para a superfície da placa possíveis irregularidades das superfícies onde forem aplicadas; Não propagar chamas; Resistir a agentes químicos e limpeza; Resistir à água; Resistir ao intemperismo. Material: PVC fotoluminescente de alta intensidade luminosa de 2mm de espessura, anti-chamas; Deve ser instalada ao nível elevado (superior a 1,8m) e ao nível intermediário (entre 1,0m e 1,8m). Impressão: Por serigrafia, com tinta de alta qualidade e resistência a raios UV com garantia das cores de impressão com duas cores ou mais cores conforme a necessidade do projeto, atendendo a Norma NPT 20, atendendo às normas do Corpo de Bombeiros.		UN	300	R\$25,00	R\$7500,00
07	<b>Placa Indicativa Capacidade de pessoas</b> Código: M1 60cmx80cm Fundo verde bandeira Cor da fonte: Branca Fonte: Conforme modelo acima Material: PVC adesivado		UN	20	R\$150,00	R\$3000,00



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Altura de fixação: 1,70m do piso acabado à base da placa Aplicação: Nas entradas principais dos recintos de reunião em público.					
--	--	--	--	--	--

## LOTE 04: Luminária

ITEM	OBJETO	MARCA	UN	QUANT	VALORUNI T.	VALOR TOTAL
01	<p><b>Luminária de Emergência 30 lds.</b> Fluxo luminoso Máximo: 100lm/mínimo: 50lm Bateria NBR 10898. Área de abrangência 25m<sup>2</sup> Temperatura de cor do LED 6000 - 7000k.Grau de Proteção IP-20 (somente uso interno).Chave seletora para intensidade de luz. Peso 0,19g Dimensões 5,5 comp. x 3 larg. x 20,5 alt cm. Fabricado Em plástico ABS branco (não amarela), Design Slim. Alça Retrátil, Botão de teste, Buchas e parafusos inclusos. Garantia 1 ano, Iluminação de emergência com 30 leds, atende os requisitos exigidos pelas normas nacionais (NBR 10898). Este equipamento foi desenvolvido para iluminação de emergência (aclaramento) em hotéis, pousadas, residências, entre outros. Atendendo as Normas do Corpo de Bombeiros. Lítio 3,7V, 1.000mAh (recarregável) Vida útil da bateria 500 recargas. Alimentação Bivolt automático 110/220V. Consumo de energia 1W. Autonomia mínima 6 horas. Autonomia máxima 3 horas Atende os requisitos exigidos pelas normas nacionais. Atendendo às Normas do Corpo de Bombeiros.</p>		UN	180	R\$45,00	R\$8100,00

VALOR TOTAL: R\$ 127000,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

DATA:10/07/2019



**MUNICIPIO DE PLANALTO**

CNPJ N°76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

a:

ANTONIO S. ARAUJO ABREU- ME  
CNPJ 77.007.331/0001-20  
Av. Ana Rêta, 1352 - Cel. Cláudio  
CEP 84026-000 - Ponta Grossa - PR

---

ASSINATURA COM CARIMBO

## Orçamento Prefeitura Planalto.

Sul Brasil <sulbrasil.patobranco@gmail.com>

Ter, 09/07/2019 19:14

Para: Jeane Souza <jejuysouza@hotmail.com>

📎 2 anexos (756 KB)

PREÇOS PLANALTO 09-7-2019.pdf; PLANALTO.jpg;

Boa tarde Jeane,

Segue em anexo orçamento solicitado, juntamente com via assinada e carimbada.

Favor acusar recebimento deste e-mail.

👤 Obrigado!

Quaisquer dúvidas estamos a disposição.

Atenciosamente,

Sonia Marcondes.



Rua Barão do Rio Branco, 255  
Pato Branco, Paraná  
E-mail: sulbrasil.patobranco@gmail.com  
Tel.: (46) 3025.2520 / 3224.8133 / 3027.0100



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

### PROPOSTA DE PREÇOS

**EMPRESA:** Sul Brasil Comercio e Manutenção de Extintores LTDA-ME.

**ENDEREÇO:** Rua Barão do Rio Branco, Nº 255, Centro CEP: 85.501.100.

**CNPJ:** 22.175.110/0001-27.

**CIDADE:** Pato Branco **ESTADO:** PR.

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de Extintores Novos, Recargas, Placas e Luminárias, para todos os setores desta Prefeitura Municipal de Planalto, conforme consta em Termo de Referência e Edital de Licitação.

#### LOTE 1: EXTINTOR NOVO

ITEM	OBJETO	MARCA	UN	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<b>Extintor novo completo: Extintor de Pó Químico Seco 04 kg, portátil, à base de Bicarbonato de Sódio. Capacidade 20 BC. Fabricado conforme NBR 10721 e selo do INMETRO. Port. Nº 173/2006. Port. Nº 206/11, Port. Nº 412/11, Port. Nº 300/12, Port. INMETRO Nº 005/11. Lei Nº 9.933/99, Dec. 6275/2007. ABNT NBR 1.508, ABNT NBR 15.809.</b>		UN	20	R\$ 125,00	R\$ 2.500,00
02	<b>Extintor novo completo: Extintor de Pó Químico Seco 06 kg, portátil, à base de Bicarbonato de Sódio. Capacidade 20 BC. Fabricado conforme NBR 10721 e selo do INMETRO. Port. Nº 173/2006. Port. Nº 206/11, Port. Nº 412/11, Port. Nº 300/12, Port. INMETRO Nº 005/11. Lei Nº 9.933/99, Dec. 6275/2007. ABNT NBR 1.508, ABNT NBR 15.809.</b>		UN	20	R\$ 140,00	R\$ 2.800,00
03	<b>Extintor novo completo: Extintor de Pó Químico Seco 08 kg, portátil, à base de Bicarbonato de Sódio. Capacidade 30 BC.. Fabricado conforme NBR 10721 e selo do INMETRO. Port. Nº 173/2006. Port. Nº 206/11, Port. Nº 412/11, Port. Nº 300/12, Port. INMETRO Nº 005/11. Lei Nº 9.933/99, Dec. 6275/2007. ABNT NBR 1.508, ABNT NBR 15.809.</b>		UN	20	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00





# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N°76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

04	<b>Extintor novo completo:</b> Extintor portátil, carga de água com pressurização 10L , capacidade 2-A Fabricado conforme NBR 11715 e selo do INMETRO. Port. N° 173/2006. Port. N° 206/11, Port. N° 412/11, Port. N° 300/12, Port. INMETRO N° 005/11. Lei N° 9.933/99, Dec. 6275/2007. ABNT NBR 1.508, ABNT NBR 15.809.	UN	20	R\$ 125,00	R\$ 2.500,00
05	<b>Extintor novo completo:</b> Extintor de Pó Químico Seco 12 kg, portátil, à base de Bicarbonato de Sódio. Capacidade 40 BC. Fabricado conforme NBR 10721 e selo do INMETRO. Port. N° 173/2006. Port. N° 206/11, Port. N° 412/11, Port. N° 300/12, Port. INMETRO N° 005/11. Lei N° 9.933/99, Dec. 6275/2007. ABNT NBR 1.508, ABNT NBR 15.809.	UN	20	R\$ 220,00	R\$ 4.400,00
06	<b>Extintor novo completo:</b> Extintor portátil, Dióxido de Carbono (CO2) 04 KG Capacidade: 2-BC. Fabricado conforme NBR 11716 e selo do INMETRO. Port. N° 173/2006. Port. N° 206/11, Port. N° 412/11, Port. N° 300/12, Port. INMETRO N° 005/11. Lei N° 9.933/99, Dec. 6275/2007. ABNT NBR 1.508, ABNT NBR 15.809.	UN	20	R\$ 430,00	R\$ 8.600,00
07	<b>Extintor novo completo:</b> Extintor portátil, Dióxido de Carbono (CO2) 06 Kg. Capacidade: 5-BC. Fabricado conforme NBR 11716 e selo do INMETRO. Port. N° 173/2006. Port. N° 206/11, Port. N° 412/11, Port. N° 300/12, Port. INMETRO N° 005/11. Lei N° 9.933/99, Dec. 6275/2007. ABNT NBR 1.508, ABNT NBR 15.809.	UN	20	R\$ 450,00	R\$ 9.000,00
08	<b>Extintor novo completo:</b> Extintor portátil, carga de Pó Químico ABC. Capacidade: 1A: 5BC - 900gramas. Para veículos/automóveis, com garantia de 05 (cinco) anos. Fabricado conforme NBR 15808 e selo do INMETRO. Port. N° 173/2006. Port. N° 206/11, Port. N° 412/11, Port. N°	UN	30	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N°76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

	300/12, Port. INMETRO N° 005/11. Lei N° 9.933/99, Dec. 6275/2007. ABNT NBR 1.508, ABNT NBR 15.809.					
09	<b>Extintor novo completo:</b> Extintor portátil, carga de Pó Químico ABC peso 02 Kg. Capacidade: 2A:10BC. para veículos/automóveis, com garantia de 05 (cinco) anos. Fabricado conforme NBR 15808 e selo do INMETRO. Port. N° 173/2006. Port. N° 206/11, Port. N° 412/11, Port. N° 300/12, Port. INMETRO N°005/11. Lei N° 9.933/99, Dec. 6275/2007. ABNT NBR 1.508, ABNT NBR 15.809.		UN	20	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00
10	<b>Extintor novo completo:</b> Extintor de Pó Químico Seco 04 kg ABC, portátil, à base de Monofosfato de Amônia com teor de 55% pressurizado, capacidade: extintora 2A:20BC. Fabricado conforme NBR 15808 e selo do INMETRO. Port. N° 173/2006. Port. N° 206/11, Port. N° 412/11, Port. N° 300/12, Port. INMETRO N° 005/11. Lei N° 9.933/99, Dec. 6275/2007. ABNT NBR 1.508, ABNT NBR 15.809.		UN	30	R\$ 140,00	R\$ 4.200,00
11	<b>Extintor novo completo:</b> Extintor de Pó Químico Seco 06 kg ABC, portátil, à base de Monofosfato de Amônia com teor de 55% pressurizado, capacidade: 3A:20BC . Fabricado conforme NBR 15808 e selo do INMETRO. Port. N° 173/2006. Port. N° 206/11, Port. N° 412/11, Port. N° 300/12, Port. INMETRO N° 005/11. Lei N° 9.933/99, Dec. 6275/2007. ABNT NBR 1.508, ABNT NBR 15.809.		UN	30	R\$ 180,00	R\$ 5.400,00
12	<b>Extintor novo completo:</b> Extintor de Pó Químico Seco 08 Kg ABC, portátil, à base de Monofosfato de Amônia com teor de 55% pressurizado, capacidade: 4A:30BC. Fabricado conforme NBR 15808 e selo do INMETRO. Port. N° 173/2006. Port. N° 206/11, Port. N° 412/11,		UN	20	R\$ 220,00	R\$ 4.400,00

041



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N°76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

	Port. N° 300/12, Port. INMETRO N° 005/11. Lei N° 9.933/99, Dec. 6275/2007. ABNT NBR 1.508, ABNT NBR 15.809.					
13	<b>Extintor novo completo: Extintor de Pó Químico Seco ABC 12 Kg,</b> portátil, à base de Monofosfato de Amônia com teor de 55% pressurizado, <b>capacidade: 6A:40BC.</b> Fabricado conforme NBR 15808 e selo do INMETRO. Port. N° 173/2006. Port. N° 206/11, Port. N° 412/11, Port. N° 300/12, Port. INMETRO N° 005/11. Lei N° 9.933/99, Dec. 6275/2007. ABNT NBR 1.508, ABNT NBR 15.809		UN	20	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00

## LOTE 2: Extintor Recarga BC, ABC e CO<sup>2</sup>

ITEM	OBJETO	MARCA	UN	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<b>Recarga - Extintor Portátil, Carga de Pó Químico Seco 04 Kg,</b> com base de Bicarbonato de Sódio. <b>Capacidade: 20-BC</b> Fabricado conforme NBR 15808 e selo do INMETRO. Port. N° 173/2006. Port. N° 206/11, Port. N° 412/11, Port. N° 300/12, Port. INMETRO N° 005/11. Lei N° 9.933/99, Dec. 6275/2007. ABNT NBR 1.508, ABNT NBR 15.809.		UN	40	R\$ 45,00	R\$ 1.800,00
02	<b>Recarga - Extintor Portátil, Pó Químico Seco 06 Kg</b> com base de Bicarbonato de Sódio. <b>Capacidade: 20-BC.</b> Fabricado conforme NBR 10721 e selo do INMETRO. Port. N° 173/2006. Port. N° 206/11, Port. N° 412/11, Port. N° 300/12, Port. INMETRO N° 005/11. Lei N° 9.933/99, Dec. 6275/2007. ABNT NBR 1.508, ABNT NBR 15.809.		UN	40	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
03	<b>Recarga - Extintor Portátil, carga de Pó Químico seco 08 Kg.</b> Com base de Bicarbonato de Sódio. <b>Capacidade: 30 - BC.</b> Fabricado conforme NBR 10721 e selo		UN	40	R\$ 55,00	R\$ 2.200,00

042



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N°76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

	do INMETRO. Port. N° 173/2006. Port. N° 206/11, Port. N° 412/11, Port. N° 300/12, Port. INMETRO N° 005/11. Lei N° 9.933/99, Dec. 6275/2007. ABNT NBR 1.508, ABNT NBR 15.809.					
04	<b>Recarga - Extintor Portátil, carga de água com pressurização 10L, capacidade: 2-A.</b> Fabricado conforme NBR 11715 e selo do IMETRO. Port. N° 173/2006. Port. N° 206/11, Port. N° 412/11, Port. N° 300/12, Port. IMETRO N° 005/11. Lei N° 9.933/99, Dec. 6275/2007. ABNT NBR 1.508, ABNT NBR 15.809.		UN	40	R\$ 45,00	R\$ 1.800,00
05	<b>Recarga - Extintor Portátil, Dióxido de Carbono 04 Kg (CO2).</b> Capacidade: 2-BC. Fabricado conforme NBR 11716 e selo do INMETRO. Port. N° 173/2006. Port. N° 206/11, Port. N° 412/11, Port. N° 300/12, Port. INMETRO N° 005/11. Lei N° 9.933/99, Dec. 6275/2007. ABNT NBR 1.508, ABNT NBR 15.809.		UN	40	R\$ 100,00	R\$ 4.000,00
06	<b>Recarga - Extintor Portátil, Dióxido de Carbono 06 Kg (CO2).</b> Capacidade: 5-BC. -. Fabricado conforme NBR 11716 e selo do INMETRO. Port. N° 173/2006. Port. N° 206/11, Port. N° 412/11, Port. N° 300/12, Port. INMETRO N° 005/11. Lei N° 9.933/99, Dec. 6275/2007. ABNT NBR 1.508, ABNT NBR 15.809.		UN	40	R\$ 110,00	R\$ 4.400,00
07	<b>Recarga: Extintor portátil, Pó Químico Seco ABC 02 Kg Capacidade: 2A:10BC</b> veículos/automóveis, com garantia de 05 (cinco) anos. Fabricado conforme NBR 15808 e selo do INMETRO. Port. N° 173/2006. Port. N° 206/11, Port. N° 412/11, Port. N° 300/12, Port. INMETRO N° 005/11. Lei N° 9.933/99, Dec. 6275/2007. ABNT NBR 1.508, ABNT NBR 15.809.		UN	40	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00
08	<b>Recarga: Extintor de Pó Químico Seco 04 kg ABC, portátil, à base de</b>		UN	40	R\$ 60,00	R\$ 2.400,00



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

	Monofosfato de Amônia com teor de 55% pressurizado, <b>capacidade: 2A:20BC</b> . Fabricado conforme NBR 15808 e selo do INMETRO. Port. Nº 173/2006. Port. Nº 206/11, Port. Nº 412/11, Port. Nº 300/12, Port. INMETRO Nº 005/11. Lei Nº 9.933/99, Dec. 6275/2007. ABNT NBR 1.508, ABNT NBR 15.809.					
09	<b>Recarga: Extintor de Pó Químico Seco 06 kg ABC</b> , portátil, à base de Monofosfato de Amônia com teor de 55% pressurizado, <b>capacidade: 3A:20BC..</b> Fabricado conforme NBR 15808 e selo do INMETRO. Port. Nº 173/2006. Port. Nº 206/11, Port. Nº 412/11, Port. Nº 300/12, Port. INMETRO Nº 005/11. Lei Nº 9.933/99, Dec. 6275/2007. ABNT NBR 1.508, ABNT NBR 15.809.		UN	40	R\$ 80,00	R\$ 3.200,00
10	<b>Recarga: Extintor de Pó Químico Seco 08 kg ABC</b> , portátil, à base de Monofosfato de Amônia com teor de 55% pressurizado, <b>capacidade: 4A:30BC</b> . Fabricado conforme NBR 15808 e selo do INMETRO. Port. Nº 173/2006. Port. Nº 206/11, Port. Nº 412/11, Port. Nº 300/12, Port. INMETRO Nº 005/11. Lei Nº 9.933/99, Dec. 6275/2007. ABNT NBR 1.508, ABNT NBR 15.809.		UN	40	R\$ 95,00	R\$ 3.800,00
11	<b>Recarga: Extintor de Pó Químico Seco 12 kg ABC</b> , portátil, à base de Monofosfato de Amônia com teor de 55% pressurizado, <b>capacidade: 6A:40BC..</b> Fabricado conforme NBR 15808 e selo do INMETRO. Port. Nº 173/2006. Port. Nº 206/11, Port. Nº 412/11, Port. Nº 300/12, Port. INMETRO Nº 005/11. Lei Nº 9.933/99, Dec. 6275/2007. ABNT NBR 1.508, ABNT NBR 15.809.		UN	40	R\$ 140,00	R\$ 5.600,00

## LOTE 3: Placa

ITE M	OBJETO	MARC A	UN	QUA NT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
-------	--------	--------	----	--------	-------------	-------------

044



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

01	<b>Placas Fotoluminescentes Rota de Fuga (Dimensões: 15x24 cm).</b> Possuir resistência mecânica; Possuir espessura suficiente para que não sejam transferidas para a superfície da placa possíveis irregularidades das superfícies onde forem aplicadas; Não propagar chamas; Resistir a agentes químicos e limpeza; Resistir à água; Resistir ao intemperismo. Material: PVC fotoluminescente de alta intensidade luminosa de 2mm de espessura, anti-chamas; Deve ser instalada ao nível elevado (superior a 1,8m) e ao nível intermediário (entre 1,0m e 1,8m). Impressão: Por serigrafia, com tinta de alta qualidade e resistência a raios UV com garantia das cores de impressão com duas cores ou mais cores conforme a necessidade do projeto, atendendo a Norma NPT 20, atendendo às normas do Corpo de Bombeiros.	UN	300	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00
07	<b>Placa Indicativa</b> <b>Capacidade de pessoas</b> Código: M1 60cmx80cm Fundo verde bandeira Cor da fonte: Branca Fonte: Conforme modelo acima Material: PVC adesivado Altura de fixação: 1,70m do piso acabado à base da placa Aplicação: Nas entradas principais dos recintos de reunião em público.	UN	20	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00

### LOTE 04: Luminária

ITEM	OBJETO	MARCA	UN	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<b>Luminária de Emergência 30 lds.</b> Fluxo luminoso Máximo: 100lm/mínimo: 50lm Bateria NBR 10898. Área de abrangência 25m <sup>2</sup> Temperatura de cor do LED 6000 - 7000k. Grau de Proteção IP-20 (somente uso		UN	180	R\$ 35,00	R\$ 6.300,00

045



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

<p>interno).Chave seletora para intensidade de luz. Peso 0,19g Dimensões 5,5 comp. x 3 larg. x 20,5 alt cm.</p> <p>Fabricado Em plástico ABS branco (não amarela), Design Slim. Alça Retrátil, Botão de teste, Buchas e parafusos inclusos. Garantia 1 ano, Iluminação de emergência com 30 leds, atende os requisitos exigidos pelas normas nacionais (NBR 10898). Este equipamento foi desenvolvido para iluminação de emergência (aclaramento) em hotéis, pousadas, residências, entre outros. Atendendo as Normas do Corpo de Bombeiros.</p> <p>Lítio 3,7V, 1.000mAh (recarregável) Vida útil da bateria 500 recargas. Alimentação Bivolt automático 110/220V. Consumo de energia 1W. Autonomia mínima 6 horas. Autonomia máxima 3 horas Atende os requisitos exigidos pelas normas nacionais. Atendendo às Normas do Corpo de Bombeiros.</p>					
---	--	--	--	--	--

**VALOR TOTAL: R\$ 110.800,00. (Cento e dez mil e oitocentos reais).**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.**

**DATA: 09/07/2019**

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA COM CARIMBO



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

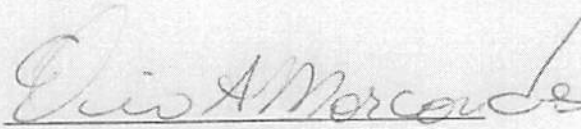
PARANÁ

<p>interno).Chave seletora para intensidade de luz. Peso 0,19g Dimensões 5,5 comp. x 3 larg. x 20,5 alt cm.</p> <p>Fabricado Em plástico ABS branco (não amarela), Design Slim. Alça Retrátil, Botão de teste, Buchas e parafusos inclusos. Garantia 1 ano, Iluminação de emergência com 30 leds, atende os requisitos exigidos pelas normas nacionais (NBR 10898).</p> <p>Este equipamento foi desenvolvido para iluminação de emergência (aclaramento) em hotéis, pousadas, residências, entre outros. Atendendo as Normas do Corpo de Bombeiros.</p> <p>Lítio 3,7V, 1.000mAh (recarregável) Vida útil da bateria 500 recargas. Alimentação Bivolt automático 110/220V. Consumo de energia 1W. Autonomia mínima 6 horas Autonomia máxima 3 horas Atende os requisitos exigidos pelas normas nacionais. Atendendo às Normas do Corpo de Bombeiros.</p>					
---	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL: R\$ 110.800,00. (Cento e dez mil e oitocentos reais).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.

DATA: 09/07/2019

  
ASSINATURA COM CARIMBO



**Re: CORRIGIDO SEGUNDA VEZ**

**adrigilextintores@uol.com.br**

Ter, 09/07/2019 20:02

**Para:** Jeane Souza <jejuysouza@hotmail.com>

 2 anexos (674 KB)

PLANALTO PROPOSTA 07.pdf; PLANALTO.jpg;

Boa tarde

Segue em anexo

---

## **ADRIGIL EXTINTORES LTDA**

*Também Tudo Em Equipamentos Hidráulicos*

*Rua Saldanha Marinho, 2230 Fone - Fax: (0xx42)3623-1932.*

---

**De:** jejuysouza@hotmail.com

**Enviada:** Terça-feira, 9 de Julho de 2019 12:55

**Para:** adrigilextintores@uol.com.br

**Assunto:** CORRIGIDO SEGUNDA VEZ

Obrigada

Jeane Maria de Souza

46 3555-8100

46 999783286

**\*FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO**



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N°76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

### PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: ADRIGIL EXTINTORES LTDA

ENDEREÇO: RUA SALDANHA MARINHO 2230

CNPJ: 01.461.959/0001-97

CIDADE: GUARAPUAVA ESTADO: PR

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de Extintores Novos, Recargas, Placas e Luminárias, para todos os setores desta Prefeitura Municipal de Planalto, conforme consta em Termo de Referência e Edital de Licitação.

#### LOTE 1: EXTINTOR NOVO

ITEM	OBJETO	MARCA	UN	QUANT	VALORUNI T.	VALOR TOTAL
01	<b>Extintor novo completo:</b> Extintor de <b>PóBC</b> , portátil, à base de Monofosfato de Amônia com teor de 55% pressurizado, capacidade extintora de 20BC 04 Kg. Fabricado conforme NBR 10721 e selo do INMETRO. Port. N° 173/2006. Port. N° 206/11, Port. N° 412/11, Port. N° 300/12, Port. INMETRO N° 005/11. Lei N° 9.933/99, Dec. 6275/2007. ABNT NBR 1.508, ABNT NBR 15.809.		UN	20	R\$ 127,00	R\$ 2.540,00
02	<b>Extintor novo completo:</b> Extintor de <b>PóBC</b> , portátil, à base de Monofosfato de Amônia com teor de 55% pressurizado, capacidade extintora de 20BC 06 Kg. Fabricado conforme NBR 10721 e selo do INMETRO. Port. N° 173/2006. Port. N° 206/11, Port. N° 412/11, Port. N° 300/12, Port. INMETRO N° 005/11. Lei N° 9.933/99, Dec. 6275/2007. ABNT NBR 1.508, ABNT NBR 15.809.		UN	20	R\$ 145,00	R\$ 2.900,00
03	<b>Extintor novo completo:</b> Extintor de <b>PóBC</b> , portátil, à base de Monofosfato de Amônia com teor de 55% pressurizado, capacidade extintora de 30BC 08 Kg. Fabricado conforme NBR 10721 e selo do INMETRO. Port. N° 173/2006. Port. N° 206/11, Port. N° 412/11, Port. N° 300/12, Port. INMETRO N° 005/11. Lei N°		UN	20	R\$ 183,00	R\$ 3.660,00

049



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N°76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

	9.933/99, Dec. 6275/2007. ABNT NBR 1.508, ABNT NBR 15.809.					
04	<b>Extintor novo completo:</b> Extintor portátil, carga de água com pressurização, capacidade de 10 L. Fabricado conforme NBR 11715 e selo do INMETRO. Port. N° 173/2006. Port. N° 206/11, Port. N° 412/11, Port. N° 300/12, Port. INMETRO N° 005/11. Lei N° 9.933/99, Dec. 6275/2007. ABNT NBR 1.508, ABNT NBR 15.809.		UN	20	R\$ 127,00	R\$ 2.540,00
05	<b>Extintor novo completo:</b> Extintor de PóBC, portátil, à base de Monofosfato de Amônia com teor de 55% pressurizado, capacidade extintora de 40BC 12 Kg. Fabricado conforme NBR 10721 e selo do INMETRO. Port. N° 173/2006. Port. N° 206/11, Port. N° 412/11, Port. N° 300/12, Port. INMETRO N° 005/11. Lei N° 9.933/99, Dec. 6275/2007. ABNT NBR 1.508, ABNT NBR 15.809.		UN	20	R\$ 228,00	R\$ 4.560,00
06	<b>Extintor novo completo:</b> Extintor portátil, carga de CO <sup>2</sup> , peso 04 Kg. Fabricado conforme NBR 11716 e selo do INMETRO. Port. N° 173/2006. Port. N° 206/11, Port. N° 412/11, Port. N° 300/12, Port. INMETRO N° 005/11. Lei N° 9.933/99, Dec. 6275/2007. ABNT NBR 1.508, ABNT NBR 15.809.		UN	20	R\$ 432,00	R\$ 8.640,00
07	<b>Extintor novo completo:</b> Extintor portátil, carga de CO <sup>2</sup> , peso 06 Kg. Fabricado conforme NBR 11716 e selo do INMETRO. Port. N° 173/2006. Port. N° 206/11, Port. N° 412/11, Port. N° 300/12, Port. INMETRO N° 005/11. Lei N° 9.933/99, Dec. 6275/2007. ABNT NBR 1.508, ABNT NBR 15.809.		UN	20	R\$ 423,00	R\$ 8.460,00
08	<b>Extintor novo completo:</b> Extintor portátil, carga de Pó Químico ABC <b>Capacidade: 1A: 5BC - 900 gramas.</b> Para veículos/automóveis, com		UN	30	R\$ 92,00	R\$ 2.760,00



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

	garantia de 05 (cinco) anos. Fabricado conforme NBR 10721 e selo do INMETRO. Port. Nº 173/2006. Port. Nº 206/11, Port. Nº 412/11, Port. Nº 300/12, Port. INMETRO Nº 005/11. Lei Nº 9.933/99, Dec. 6275/2007. ABNT NBR 1.508, ABNT NBR 15.809.					
09	<b>Extintor novo completo:</b> Extintor portátil, carga de Pó Químico ABC peso <b>02 Kg</b> para veículos/automóveis, com garantia de 05 (cinco) anos. Fabricado conforme NBR 10721 e selo do INMETRO. Port. Nº 173/2006. Port. Nº 206/11, Port. Nº 412/11, Port. Nº 300/12, Port. INMETRO Nº005/11. Lei Nº 9.933/99, Dec. 6275/2007. ABNT NBR 1.508, ABNT NBR 15.809.		UN	20	R\$ 133,00	R\$ 2.660,00
10	<b>Extintor novo completo:</b> Extintor de Pó ABC, portátil, à base de Monofosfato de Amônia com teor de 55% pressurizado, capacidade extintora de <b>2A:20BC 04Kg</b> . Fabricado conforme NBR 10721 e selo do INMETRO. Port. Nº 173/2006. Port. Nº 206/11, Port. Nº 412/11, Port. Nº 300/12, Port. INMETRO Nº 005/11. Lei Nº 9.933/99, Dec. 6275/2007. ABNT NBR 1.508, ABNT NBR 15.809.		UN	20	R\$ 144,00	R\$ 2.880,00
11	<b>Extintor novo completo:</b> Extintor de Pó ABC, portátil, à base de Monofosfato de Amônia com teor de 55% pressurizado, capacidade extintora de <b>3A:20BC 06Kg</b> . Fabricado conforme NBR 10721 e selo do INMETRO. Port. Nº 173/2006. Port. Nº 206/11, Port. Nº 412/11, Port. Nº 300/12, Port. INMETRO Nº 005/11. Lei Nº 9.933/99, Dec. 6275/2007. ABNT NBR 1.508, ABNT NBR 15.809.		UN	20	R\$ 187,00	R\$ 3.740,00
12	<b>Extintor novo completo:</b> Extintor de Pó ABC, portátil, à base de Monofosfato de Amônia com teor de 55% pressurizado, capacidade extintora de <b>4A:30BC 08Kg</b> . Fabricado conforme NBR 10721 e selo do INMETRO. Port. Nº 173/2006. Port.		UN	20	R\$ 222,00	R\$ 4.440,00

051



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

	Nº 206/11, Port. Nº 412/11, Port. Nº 300/12, Port. INMETRO Nº 005/11. Lei Nº 9.933/99, Dec. 6275/2007. ABNT NBR 1.508, ABNT NBR 15.809.					
13	<b>Extintor novo completo: Extintor de Pó ABC</b> , portátil, à base de Monofosfato de Amônia com teor de 55% pressurizado, capacidade extintora de <b>6A:40BC 12Kg</b> . Fabricado conforme NBR 10721 e selo do INMETRO. Port. Nº 173/2006. Port. Nº 206/11, Port. Nº 412/11, Port. Nº 300/12, Port. INMETRO Nº 005/11. Lei Nº 9.933/99, Dec. 6275/2007. ABNT NBR 1.508, ABNT NBR 15.809		UN	20	R\$ 255,00	R\$ 5.100,00

### LOTE 2: Extintor Recarga BC, ABC e CO<sup>2</sup>

ITEM	OBJETO	MARCA	UN	QUANT	VALORUNI T.	VALOR TOTAL
01	<b>Recarga - Extintor Portátil, carga de Pó Químico peso 04 Kg 20-BC</b> , com base de Bicarbonato de Sódio. Fabricado conforme NBR 10721 e selo do INMETRO. Port. Nº 173/2006. Port. Nº 206/11, Port. Nº 412/11, Port. Nº 300/12, Port. INMETRO Nº 005/11. Lei Nº 9.933/99, Dec. 6275/2007. ABNT NBR 1.508, ABNT NBR 15.809.		UN	40	R\$ 47,00	R\$ 1.880,00
02	<b>Recarga - Extintor Portátil, carga de Pó Químico peso 06 Kg 20-BC</b> com base de Bicarbonato de Sódio. Fabricado conforme NBR 10721 e selo do INMETRO. Port. Nº 173/2006. Port. Nº 206/11, Port. Nº 412/11, Port. Nº 300/12, Port. INMETRO Nº 005/11. Lei Nº 9.933/99, Dec. 6275/2007. ABNT NBR 1.508, ABNT NBR 15.809.		UN	40	R\$ 52,00	R\$ 2.080,00
03	<b>Recarga - Extintor Portátil, carga de Pó Químico peso 08 Kg 20-BC</b> com base de Bicarbonato de Sódio. Fabricado conforme NBR 10721 e selo do INMETRO. Port. Nº 173/2006. Port. Nº 206/11, Port. Nº 412/11, Port.		UN	40	R\$ 58,00	R\$ 2.320,00



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

	Nº 300/12, Port. INMETRO Nº 005/11. Lei Nº 9.933/99, Dec. 6275/2007. ABNT NBR 1.508, ABNT NBR 15.809.					
04	<b>Recarga - Extintor Portátil, carga de água com pressurização, capacidade de 10L-AP.</b> Fabricado conforme NBR 11715 e selo do IMETRO. Port. Nº 173/2006. Port. Nº 206/11, Port. Nº 412/11, Port. Nº 300/12, Port. IMETRO Nº 005/11. Lei Nº 9.933/99, Dec. 6275/2007. ABNT NBR 1.508, ABNT NBR 15.809.		UN	40	R\$ 46,00	R\$ 1.840,00
05	<b>Recarga - Extintor Portátil, cilindro em aço carbono e carga de CO<sup>2</sup>, peso 04Kg.</b> Fabricado conforme NBR 11716 e selo do INMETRO. Port. Nº 173/2006. Port. Nº 206/11, Port. Nº 412/11, Port. Nº 300/12, Port. INMETRO Nº 005/11. Lei Nº 9.933/99, Dec. 6275/2007. ABNT NBR 1.508, ABNT NBR 15.809.		UN	40	R\$ 110,00	R\$ 4.400,00
06	<b>Recarga - Extintor Portátil, cilindro em aço carbono e carga de CO<sup>2</sup>, peso 06Kg.</b> Fabricado conforme NBR 11716 e selo do INMETRO. Port. Nº 173/2006. Port. Nº 206/11, Port. Nº 412/11, Port. Nº 300/12, Port. INMETRO Nº 005/11. Lei Nº 9.933/99, Dec. 6275/2007. ABNT NBR 1.508, ABNT NBR 15.809.		UN	40	R\$ 112,00	R\$ 4.480,00
07	<b>Recarga: Extintor portátil, carga de Pó Químico ABC peso 02Kg</b> para veículos/automóveis, com garantia de 05 (cinco) anos. Fabricado conforme NBR 10721 e selo do INMETRO. Port. Nº 173/2006. Port. Nº 206/11, Port. Nº 412/11, Port. Nº 300/12, Port. INMETRO Nº 005/11. Lei Nº 9.933/99, Dec. 6275/2007. ABNT NBR 1.508, ABNT NBR 15.809.		UN	40	R\$ 42,00	R\$ 1.680,00
08	<b>Recarga: Extintor de Pó ABC, portátil, à base de Monofosfato de Amônia com teor de 55% pressurizado, capacidade extintora de 2A:20BC 04Kg.</b> Fabricado conforme NBR 10721		UN	40	R\$ 66,00	R\$ 2.640,00



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

	e selo do INMETRO. Port. Nº 173/2006. Port. Nº 206/11, Port. Nº 412/11, Port. Nº 300/12, Port. INMETRO Nº 005/11. Lei Nº 9.933/99, Dec. 6275/2007. ABNT NBR 1.508, ABNT NBR 15.809.					
09	<b>Recarga: Extintor de Pó ABC</b> , portátil, à base de Monofosfato de Amônia com teor de 55% pressurizado, capacidade extintora de <b>3A:20BC 06Kg</b> . Fabricado conforme NBR 10721 e selo do INMETRO. Port. Nº 173/2006. Port. Nº 206/11, Port. Nº 412/11, Port. Nº 300/12, Port. INMETRO Nº 005/11. Lei Nº 9.933/99, Dec. 6275/2007. ABNT NBR 1.508, ABNT NBR 15.809.		UN	40	R\$ 84,00	R\$ 3.360,00
10	<b>Recarga: Extintor de Pó ABC</b> , portátil, à base de Monofosfato de Amônia com teor de 55% pressurizado, capacidade extintora de <b>4A:30BC 08Kg</b> . Fabricado conforme NBR 10721 e selo do INMETRO. Port. Nº 173/2006. Port. Nº 206/11, Port. Nº 412/11, Port. Nº 300/12, Port. INMETRO Nº 005/11. Lei Nº 9.933/99, Dec. 6275/2007. ABNT NBR 1.508, ABNT NBR 15.809.		UN	40	R\$ 98,00	R\$ 3.920,00
11	<b>Recarga: Extintor de Pó ABC</b> , portátil, à base de Monofosfato de Amônia com teor de 55% pressurizado, capacidade extintora de <b>6A:40BC 12Kg</b> . Fabricado conforme NBR 10721 e selo do INMETRO. Port. Nº 173/2006. Port. Nº 206/11, Port. Nº 412/11, Port. Nº 300/12, Port. INMETRO Nº 005/11. Lei Nº 9.933/99, Dec. 6275/2007. ABNT NBR 1.508, ABNT NBR 15.809.		UN	40	R\$ 143,00	R\$ 5.720,00

### LOTE 3: Placa

ITEM	OBJETO	MARCA	UN	QUANT	VALORUNI T.	VALOR TOTAL
01	<b>Placas Fotoluminescentes Rota de Fuga (Dimensões: 15x24 cm)</b> . Possuir resistência mecânica; Possuir		UN	300	R\$ 33,00	R\$ 9.900,00

054



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

	espessura suficiente para que não sejam transferidas para a superfície da placa possíveis irregularidades das superfícies onde forem aplicadas; Não propagar chamas; Resistir a agentes químicos e limpeza; Resistir à água; Resistir ao intemperismo. Material: PVC fotoluminescente de alta intensidade luminosa de 2mm de espessura, anti-chamas; Deve ser instalada ao nível elevado (superior a 1,8m) e ao nível intermediário (entre 1,0m e 1,8m). Impressão: Por serigrafia, com tinta de alta qualidade e resistência a raios UV com garantia das cores de impressão com duas cores ou mais cores conforme a necessidade do projeto, atendendo a Norma NPT 20, atendendo às normas do Corpo de Bombeiros.					
07	<b>Placa Indicativa</b> <b>Capacidade de pessoas</b> Código: M1 60cmx80cm Fundo verde bandeira Cor da fonte: Branca Fonte: Conforme modelo acima Material: PVC adesivado Altura de fixação: 1,70m do piso acabado à base da placa Aplicação: Nas entradas principais dos recintos de reunião em público.		UN	20	R\$ 253,00	R\$ 5.060,00

### LOTE 04: Luminária

ITEM	OBJETO	MARCA	UN	QUANT	VALORUNI T.	VALOR TOTAL
01	<b>Luminária de Emergência 30 lds.</b> Fluxo luminoso Máximo: 100lm/mínimo: 50lm Bateria NBR 10898. Área de abrangência 25m <sup>2</sup> Temperatura de cor do LED 6000 - 7000k.Grau de Proteção IP-20 (somente uso interno).Chave seletora para intensidade de luz. Peso 0,19g Dimensões 5,5 comp. x 3 larg. x 20,5 alt cm.		UN	180	R\$ 39,00	R\$ 7.020,00





## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N°76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

<p>Fabricado Em plástico ABS branco (não amarela), Design Slim. Alça Retrátil, Botão de teste, Buchas e parafusos inclusos. Garantia 1 ano, Iluminação de emergência com 30 leds, atende os requisitos exigidos pelas normas nacionais (NBR 10898). Este equipamento foi desenvolvido para iluminação de emergência (aclaramento) em hotéis, pousadas, residências, entre outros. Atendendo as Normas do Corpo de Bombeiros.</p> <p>Lítio 3,7V, 1.000mAh (recarregável) Vida útil da bateria 500 recargas. Alimentação Bivolt automático 110/220V. Consumo de energia 1W. Autonomia mínima 6 horas. Autonomia máxima 3 horas Atende os requisitos exigidos pelas normas nacionais. Atendendo às Normas do Corpo de Bombeiros.</p>					
---	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL: R\$ 111.180,00.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

DATA: 09-07-2019.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA COM CARIMBO

**Carla Malinski**

---

**De:** EXTINZUK EXTINTORES <extinzukextintores@gmail.com>  
**Enviado em:** segunda-feira, 15 de julho de 2019 09:34  
**Para:** Carla Malinski  
**Assunto:** Re: Solicitação de Orçamento  
**Anexos:** pg. assinada 001.jpg; QTDADE EXTINTORES.docx

MUNICÍPIO DE PLANALTO  
RUA XV DE JULHO, 100 - CENTRO  
CEP: 85160-000 - PLANALTO, PR  
FONE: (41) 3333-1000  
FAX: (41) 3333-1001  
E-MAIL: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)



00.218.210-0000  
00.218.210-0000  
00.218.210-0000

Em sex. 12 de jul de 2019 às 09:45, Carla Malinski <[carla.malinski@planalto.pr.gov.br](mailto:carla.malinski@planalto.pr.gov.br)> escreveu:

Bom dia, conforme contato telefônico, estou encaminhando arquivo para cotação de preços para Contratação de empresa para aquisição de Extintores Novos, Recargas, Placas e Luminárias, para todos os setores desta Prefeitura Municipal de Planalto

Att. Carla

**Extinzuk comercio de extintores Ltda.**  
Rua Erechim 808 - centro - CEP: 85812-260 - Cascavel - PR - Brasil  
Tel.: +55 (45) 3224-2525 - 3224-3125

**POR FAVOR CONFIRME O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL**

**Atenciosamente**

**Marcos Maiczuk**

**TEL: (45) 9 9929-8626**



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N°76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

## PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: Extinzuk Comercio de Extintores LTDA.

ENDEREÇO: Rua Erechim 808.

CNPJ: 00.212.299/0001-48

CIDADE: Cascavel ESTADO: PR

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Extintores Novos, Recargas, Placas e Luminárias, para todos os setores desta Prefeitura Municipal de Planalto, conforme consta em Termo de Referência e Edital de Licitação.

### LOTE 1: EXTINTOR NOVO

ITEM	OBJETO	MARCA	UN	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Extintor novo completo: Extintor de <b>Pó Químico Seco 04 kg</b> , portátil, à base de Bicarbonato de Sódio. Capacidade <b>20 BC</b> . Fabricado conforme NBR 10721 e selo do INMETRO. Port. N° 173/2006. Port. N° 206/11, Port. N° 412/11, Port. N° 300/12, Port. INMETRO N° 005/11. Lei N° 9.933/99, Dec. 6275/2007. ABNT NBR 1.508, ABNT NBR 15.809.		UN	20	R\$ 110,00	R\$110,00
02	Extintor novo completo: Extintor de <b>Pó Químico Seco 06 kg</b> , portátil, à base de Bicarbonato de Sódio. Capacidade <b>20 BC</b> . Fabricado conforme NBR 10721 e selo do INMETRO. Port. N° 173/2006. Port. N° 206/11, Port. N° 412/11, Port. N° 300/12, Port. INMETRO N° 005/11. Lei N° 9.933/99, Dec. 6275/2007. ABNT NBR 1.508, ABNT NBR 15.809.		UN	20	R\$ 130,00	R\$ 260,00
03	Extintor novo completo: Extintor de <b>Pó Químico Seco 08 kg</b> , portátil, à base de Bicarbonato de Sódio. Capacidade <b>30 BC</b> . Fabricado conforme NBR 10721 e selo do INMETRO. Port. N° 173/2006. Port. N° 206/11, Port. N° 412/11, Port. N° 300/12, Port. INMETRO N° 005/11. Lei N° 9.933/99, Dec. 6275/2007. ABNT NBR 1.508, ABNT NBR 15.809.		UN	20	R\$ 155,00	R\$ 465,00

059



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N°76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

04	<b>Extintor novo completo:</b> Extintor portátil, carga de água com pressurização 10L , capacidade 2-A Fabricado conforme NBR 11715 e selo do INMETRO. Port. N° 173/2006. Port. N° 206/11, Port. N° 412/11, Port. N° 300/12, Port. INMETRO N° 005/11. Lei N° 9.933/99, Dec. 6275/2007. ABNT NBR 1.508, ABNT NBR 15.809.	UN	20	R\$ 110,00	R\$ 2.200,00
05	<b>Extintor novo completo: Extintor de Pó Químico Seco 12 kg,</b> portátil, à base de Bicarbonato de Sódio. <b>Capacidade 40 BC.</b> Fabricado conforme NBR 10721 e selo do INMETRO. Port. N° 173/2006. Port. N° 206/11, Port. N° 412/11, Port. N° 300/12, Port. INMETRO N° 005/11. Lei N° 9.933/99, Dec. 6275/2007. ABNT NBR 1.508, ABNT NBR 15.809.	UN	20	R\$ 160,00	R\$ 3.200,00
06	<b>Extintor novo completo: Extintor portátil, Dióxido de Carbono (CO2) 04 KG Capacidade: 2-BC.</b> Fabricado conforme NBR 11716 e selo do INMETRO. Port. N° 173/2006. Port. N° 206/11, Port. N° 412/11, Port. N° 300/12, Port. INMETRO N° 005/11. Lei N° 9.933/99, Dec. 6275/2007. ABNT NBR 1.508, ABNT NBR 15.809.	UN	20	R\$ 340,00	R\$ 6.800,00
07	<b>Extintor novo completo: Extintor portátil, Dióxido de Carbono (CO2) 06 Kg. Capacidade: 5-BC.</b> Fabricado conforme NBR 11716 e selo do INMETRO. Port. N° 173/2006. Port. N° 206/11, Port. N° 412/11, Port. N° 300/12, Port. INMETRO N° 005/11. Lei N° 9.933/99, Dec. 6275/2007. ABNT NBR 1.508, ABNT NBR 15.809.	UN	20	R\$ 360,00	R\$ 7.200,00
08	<b>Extintor novo completo: Extintor portátil, carga de Pó Químico ABC. Capacidade: 1A: 5BC - 900gramas.</b> Para veículos/automóveis, com garantia de 05 (cinco) anos. Fabricado conforme NBR 15808 e selo do INMETRO. Port. N° 173/2006. Port. N° 206/11, Port. N° 412/11, Port. N°	UN	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

	300/12, Port. INMETRO Nº 005/11. Lei Nº 9.933/99, Dec. 6275/2007. ABNT NBR 1.508, ABNT NBR 15.809.					
09	<b>Extintor novo completo:</b> Extintor portátil, carga de Pó Químico ABC peso 02 Kg. Capacidade: 2A: 10BC. para veículos/automóveis, com garantia de 05 (cinco) anos. Fabricado conforme NBR 15808 e selo do INMETRO. Port. Nº 173/2006. Port. Nº 206/11, Port. Nº 412/11, Port. Nº 300/12, Port. INMETRO Nº005/11. Lei Nº 9.933/99, Dec. 6275/2007. ABNT NBR 1.508, ABNT NBR 15.809.		UN	20	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
10	<b>Extintor novo completo:</b> Extintor de Pó Químico Seco 04 kg ABC, portátil, à base de Monofosfato de Amônia com teor de 55% pressurizado, capacidade: extintora 2A:20BC. Fabricado conforme NBR 15808 e selo do INMETRO. Port. Nº 173/2006. Port. Nº 206/11, Port. Nº 412/11, Port. Nº 300/12, Port. INMETRO Nº 005/11. Lei Nº 9.933/99, Dec. 6275/2007. ABNT NBR 1.508, ABNT NBR 15.809.		UN	30	R\$ 130,00	R\$ 3.900,00
11	<b>Extintor novo completo:</b> Extintor de Pó Químico Seco 06 kg ABC, portátil, à base de Monofosfato de Amônia com teor de 55% pressurizado, capacidade: 3A:20BC. Fabricado conforme NBR 15808 e selo do INMETRO. Port. Nº 173/2006. Port. Nº 206/11, Port. Nº 412/11, Port. Nº 300/12, Port. INMETRO Nº 005/11. Lei Nº 9.933/99, Dec. 6275/2007. ABNT NBR 1.508, ABNT NBR 15.809.		UN	30	R\$ 140,00	R\$ 4.200,00
12	<b>Extintor novo completo:</b> Extintor de Pó Químico Seco 08 Kg ABC, portátil, à base de Monofosfato de Amônia com teor de 55% pressurizado, capacidade: 4A:30BC. Fabricado conforme NBR 15808 e selo do INMETRO. Port. Nº 173/2006. Port. Nº 206/11, Port. Nº 412/11,		UN	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

	Port. Nº 300/12, Port. INMETRO Nº 005/11. Lei Nº 9.933/99, Dec. 6275/2007. ABNT NBR 1.508, ABNT NBR 15.809.					
13	<b>Extintor novo completo: Extintor de Pó Químico Seco ABC 12 Kg,</b> portátil, à base de Monofosfato de Amônia com teor de 55% pressurizado, <b>capacidade: 6A:40BC.</b> Fabricado conforme NBR 15808 e selo do INMETRO. Port. Nº 173/2006. Port. Nº 206/11, Port. Nº 412/11, Port. Nº 300/12, Port. INMETRO Nº 005/11. Lei Nº 9.933/99, Dec. 6275/2007. ABNT NBR 1.508, ABNT NBR 15.809		UN	20	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00

## LOTE 2: Extintor Recarga BC, ABC e CO<sup>2</sup>

ITEM	OBJETO	MARCA	UN	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<b>Recarga - Extintor Portátil, Carga de Pó Químico Seco 04 Kg,</b> com base de Bicarbonato de Sódio. <b>Capacidade: 20-BC</b> Fabricado conforme NBR 15808 e selo do INMETRO. Port. Nº 173/2006. Port. Nº 206/11, Port. Nº 412/11, Port. Nº 300/12, Port. INMETRO Nº 005/11. Lei Nº 9.933/99, Dec. 6275/2007. ABNT NBR 1.508, ABNT NBR 15.809.		UN	40	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
02	<b>Recarga - Extintor Portátil, Pó Químico Seco 06 Kg</b> com base de Bicarbonato de Sódio. <b>Capacidade: 20-BC.</b> Fabricado conforme NBR 10721 e selo do INMETRO. Port. Nº 173/2006. Port. Nº 206/11, Port. Nº 412/11, Port. Nº 300/12, Port. INMETRO Nº 005/11. Lei Nº 9.933/99, Dec. 6275/2007. ABNT NBR 1.508, ABNT NBR 15.809.		UN	40	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00
03	<b>Recarga - Extintor Portátil, carga de Pó Químico seco 08 Kg.</b> Com base de Bicarbonato de Sódio. <b>Capacidade: 30 - BC.</b> Fabricado conforme NBR 10721 e selo		UN	40	R\$ 55,00	R\$ 2.200,00

0620



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

	do INMETRO. Port. Nº 173/2006. Port. Nº 206/11, Port. Nº 412/11, Port. Nº 300/12, Port. INMETRO Nº 005/11. Lei Nº 9.933/99, Dec. 6275/2007. ABNT NBR 1.508, ABNT NBR 15.809.					
04	<b>Recarga - Extintor Portátil, carga de água com pressurização 10L, capacidade: 2-A.</b> Fabricado conforme NBR 11715 e selo do IMETRO. Port. Nº 173/2006. Port. Nº 206/11, Port. Nº 412/11, Port. Nº 300/12, Port. IMETRO Nº 005/11. Lei Nº 9.933/99, Dec. 6275/2007. ABNT NBR 1.508, ABNT NBR 15.809.	UN	40	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00	
05	<b>Recarga - Extintor Portátil, Dióxido de Carbono 04 Kg (CO2).</b> Capacidade: 2-BC. Fabricado conforme NBR 11716 e selo do INMETRO. Port. Nº 173/2006. Port. Nº 206/11, Port. Nº 412/11, Port. Nº 300/12, Port. INMETRO Nº 005/11. Lei Nº 9.933/99, Dec. 6275/2007. ABNT NBR 1.508, ABNT NBR 15.809.	UN	40	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00	
06	<b>Recarga - Extintor Portátil, Dióxido de Carbono 06 Kg (CO2).</b> Capacidade: 5-BC. -. Fabricado conforme NBR 11716 e selo do INMETRO. Port. Nº 173/2006. Port. Nº 206/11, Port. Nº 412/11, Port. Nº 300/12, Port. INMETRO Nº 005/11. Lei Nº 9.933/99, Dec. 6275/2007. ABNT NBR 1.508, ABNT NBR 15.809.	UN	40	R\$ 60,00	R\$ 2.400,00	
07	<b>Recarga: Extintor portátil, Pó Químico Seco ABC 02 Kg Capacidade: 2A:10BC</b> veículos/automóveis, com garantia de 05 (cinco) anos. Fabricado conforme NBR 15808 e selo do INMETRO. Port. Nº 173/2006. Port. Nº 206/11, Port. Nº 412/11, Port. Nº 300/12, Port. INMETRO Nº 005/11. Lei Nº 9.933/99, Dec. 6275/2007. ABNT NBR 1.508, ABNT NBR 15.809.	UN	40	R\$30,00	R\$ 1.200,00	
08	<b>Recarga: Extintor de Pó Químico Seco 04 kg ABC, portátil, à base de</b>	UN	40	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00	

063





# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

	Monofosfato de Amônia com teor de 55% pressurizado, <b>capacidade: 2A:20BC.</b> Fabricado conforme NBR 15808 e selo do INMETRO. Port. Nº 173/2006. Port. Nº 206/11, Port. Nº 412/11, Port. Nº 300/12, Port. INMETRO Nº 005/11. Lei Nº 9.933/99, Dec. 6275/2007. ABNT NBR 1.508, ABNT NBR 15.809.					
09	<b>Recarga: Extintor de Pó Químico Seco 06 kg ABC</b> , portátil, à base de Monofosfato de Amônia com teor de 55% pressurizado, <b>capacidade: 3A:20BC..</b> Fabricado conforme NBR 15808 e selo do INMETRO. Port. Nº 173/2006. Port. Nº 206/11, Port. Nº 412/11, Port. Nº 300/12, Port. INMETRO Nº 005/11. Lei Nº 9.933/99, Dec. 6275/2007. ABNT NBR 1.508, ABNT NBR 15.809.		UN	40	R\$ 65,00	R\$ 2.600,00
10	<b>Recarga: Extintor de Pó Químico Seco 08 kg ABC</b> , portátil, à base de Monofosfato de Amônia com teor de 55% pressurizado, <b>capacidade: 4A:30BC.</b> Fabricado conforme NBR 15808 e selo do INMETRO. Port. Nº 173/2006. Port. Nº 206/11, Port. Nº 412/11, Port. Nº 300/12, Port. INMETRO Nº 005/11. Lei Nº 9.933/99, Dec. 6275/2007. ABNT NBR 1.508, ABNT NBR 15.809.		UN	40	R\$ 90,00	R\$ 3.600,00
11	<b>Recarga: Extintor de Pó Químico Seco 12 kg ABC</b> , portátil, à base de Monofosfato de Amônia com teor de 55% pressurizado, <b>capacidade: 6A:40BC..</b> Fabricado conforme NBR 15808 e selo do INMETRO. Port. Nº 173/2006. Port. Nº 206/11, Port. Nº 412/11, Port. Nº 300/12, Port. INMETRO Nº 005/11. Lei Nº 9.933/99, Dec. 6275/2007. ABNT NBR 1.508, ABNT NBR 15.809.		UN	40	R\$ 120,00	R\$ 4.800,00.

## LOTE 3: Placa

ITEM	OBJETO	MARCA	UN	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	--------	-------	----	-------	-------------	-------------

064



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

01	<b>Placas Fotoluminescentes (ROTA DE FUGA/PROIBIÇÃO/INCENDIO/ALARME) (Dimensões: 15x24 cm).</b> Possuir resistência mecânica; Possuir espessura suficiente para que não sejam transferidas para a superfície da placa possíveis irregularidades das superfícies onde forem aplicadas; Não propagar chamas; Resistir a agentes químicos e limpeza; Resistir à água; Resistir ao intemperismo. Material: PVC fotoluminescente de alta intensidade luminosa de 2mm de espessura, anti-chamas; Deve ser instalada ao nível elevado (superior a 1,8m) e ao nível intermediário (entre 1,0m e 1,8m). Impressão: Por serigrafia, com tinta de alta qualidade e resistência a raios UV com garantia das cores de impressão com duas cores ou mais cores conforme a necessidade do projeto, atendendo a Norma NPT 20, atendendo às normas do Corpo de Bombeiros.		UN	300	R\$12,00	R\$3.600,00
07	<b>Placa Indicativa Capacidade de pessoas</b> Código: M1 60cmx80cm Fundo verde bandeira Cor da fonte: Branca Fonte: Conforme modelo acima Material: PVC adesivado Altura de fixação: 1,70m do piso acabado à base da placa Aplicação: Nas entradas principais dos recintos de reunião em público.		UN	20	R\$120,00	R\$2.400,00

## LOTE 04: Luminária

ITEM	OBJETO	MARCA	UN	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<b>Luminária de Emergência 30 lds.</b> Fluxo luminoso Máximo: 100lm/mínimo: 50lm Bateria NBR 10898. Área de abrangência 25m² Temperatura de cor do LED 6000 - 7000k.Grau de		UN	180	R\$19,00	R\$3.420,00

065



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

<p>Proteção IP-20 (somente uso interno). Chave seletora para intensidade de luz. Peso 0,19g Dimensões 5,5 comp. x 3 larg. x 20,5 alt cm.</p> <p>Fabricado Em plástico ABS branco (não amarela), Design Slim. Alça Retrátil, Botão de teste, Buchas e parafusos inclusos. Garantia 1 ano, Iluminação de emergência com 30 leds, atende os requisitos exigidos pelas normas nacionais (NBR 10898). Este equipamento foi desenvolvido para iluminação de emergência (aclaramento) em hotéis, pousadas, residências, entre outros. Atendendo as Normas do Corpo de Bombeiros.</p> <p>Lítio 3,7V, 1.000mAh (recarregável) Vida útil da bateria 500 recargas. Alimentação Bivolt automático 110/220V. Consumo de energia 1W. Autonomia mínima 6 horas Autonomia máxima 3 horas Atende os requisitos exigidos pelas normas nacionais. Atendendo às Normas do Corpo de Bombeiros.</p>					
---	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL: R\$ 38.620,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias

DATA: 15/07/2019

ASSINATURA COM CARIMBO

066

# Relatório de Cotação: EXTINTORES 2019

Pesquisa realizada entre 22/07/2019 15:34:36 e 25/07/2019 08:14:21

Relatório gerado no dia 25/07/2019 em 08:14:21 por: RFB - RFB - RFB - RFB - RFB

ITEM	PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1) Extintor novo completo: Extintor de Pó Químico Seco 04 kg.	1	20 Unidades	122,55	R\$2.451,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTERIO DA SAUDE DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA	Dispensa de Licitação nº 8/2019	01/06/2019	R\$122,55
Valor Unitário		UASG: 257048		R\$122,55
				<b>Média dos Preços Obtidos: R\$122,55</b>
2) Extintor novo completo: Extintor de Pó Químico Seco 06 kg.	1	20 Unidades	133,33	R\$2.666,66
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTERIO DA SAUDE DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA	Dispensa de Licitação nº 8/2019	01/06/2019	R\$133,33
Valor Unitário		UASG: 257048		R\$133,33
				<b>Média dos Preços Obtidos: R\$133,33</b>
3) Extintor novo completo: Extintor de Pó Químico Seco 08 kg.	0	20 Unidades	0	R\$0,00
				<b>Média dos Preços Obtidos: R\$0,00</b>
4) Extintor novo completo: Extintor portátil, carga de água com pressurização 10L, capacidade: 2-A	0	20 Unidades	0	R\$0,00
				<b>Média dos Preços Obtidos: R\$0,00</b>
5) Extintor novo completo: Extintor de Pó Químico Seco 12 kg.	0	20 Unidades	0	R\$0,00
				<b>Média dos Preços Obtidos: R\$0,00</b>
6) Extintor novo completo: Extintor portátil, Dióxido de Carbono (CO2) 04 KG Capacidade: 2-BC	0	20 Unidades	0	R\$0,00
				<b>Média dos Preços Obtidos: R\$0,00</b>
7) Extintor novo completo: Extintor portátil, Dióxido de Carbono (CO2) 06 Kg. Capacidade: 5-BC	0	20 Unidades	0	R\$0,00

067

## ITEM

PREÇOS QUANTIDADE UNITÁRIO TOTAL

Média dos Preços Obtidos: R\$0,00

8) Extintor novo completo: Extintor portátil, carga de Pó Químico ABC, Capacidade: 1A - 5BC - 900gramas.

0 10 Unidades 0 R\$0,00

Média dos Preços Obtidos: R\$0,00

9) Extintor novo completo: Extintor portátil, carga de Pó Químico ABC peso 02 Kg, Capacidade: 2A - 10BC

0 20 Unidades 0 R\$0,00

Média dos Preços Obtidos: R\$0,00

10) Extintor novo completo: Extintor de Pó Químico Seco 04 Kg ABC

0 30 Unidades 0 R\$0,00

Média dos Preços Obtidos: R\$0,00

11) Extintor novo completo: Extintor de Pó Químico Seco 06 kg ABC

0 40 Unidades 0 R\$0,00

Média dos Preços Obtidos: R\$0,00

12) Extintor novo completo: Extintor de Pó Químico Seco 08 Kg ABC

0 20 Unidades 0 R\$0,00

Média dos Preços Obtidos: R\$0,00

13) Extintor novo completo: Extintor de Pó Químico Seco ABC 12 kg

0 20 Unidades 0 R\$0,00

Média dos Preços Obtidos: R\$0,00

14) Recarga - Extintor Portátil, Carga de Pó Químico Seco 04 Kg

1 40 Unidades R\$55,00 R\$2.200,00

Preço Compras Governamentais

Órgão Público

1

INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ

Valor Unitário

Identificação Data Licitação Preço

Dispensa de Licitação Nº 15/2019 UASG: 189009

R\$55,00

Média dos Preços Obtidos: R\$55,00

15) Recarga - Extintor Portátil, Pó Químico Seco 06 Kg

1 40 Unidades 22,00 R\$880,00

Preço Compras Governamentais

Órgão Público

1

AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO GERÊNCIA REGIONAL DA ANM

Valor Unitário

Identificação Data Licitação Preço

Dispensa de Licitação Nº 14/2019 UASG: 302112

R\$22,00

Média dos Preços Obtidos: R\$22,00

16) Recarga - Extintor Portátil, carga de Pó Químico seco 08 Kg

1 40 Unidades 28,00 R\$1.120,00

ITEM	PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
<b>Preço Compras Governamentais</b> 1 AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO GERENCIA REGIONAL DA ANM	Identificação	Data Licitação	Preço	
Valor Unitário	Dispensa de Licitação Nº 14/2019 UASG 200112	01/07/2019	R\$28,00	R\$28,00
	Média dos Preços Obtidos: R\$28,00			
17) Recarga - Extintor Portatil, carga de água com pressurização 10L, capacidade: 2-A	0	40 Unidades	0	R\$0,00
	Média dos Preços Obtidos: R\$0,00			
18) Recarga - Extintor Portatil, Dióxido de Carbono 041 g (CO2), Capacidade: 2-BC	0	40 Unidades	0	R\$0,00
	Média dos Preços Obtidos: R\$0,00			
19) Recarga - Extintor Portatil, Dióxido de Carbono 06 Kg (CO2), Capacidade: 5-BC	3	40 Unidades	44,98	R\$1.799,20
<b>Preço Compras Governamentais</b> 1 MINISTERIO DA EDUCACAO   UTFPR - Campus Curitiba	Identificação	Data Licitação	Preço	
Valor Unitário	Nº Pregão 22019 UASG-154358	29/04/2019	R\$44,98	R\$44,98
	Média dos Preços Obtidos: R\$44,98			
20) Recarga, Extintor portatil, Pó Químico Seco ABC 02 Kg Capacidade: 2A, 10BC	0	40 Unidades	0	R\$0,00
	Média dos Preços Obtidos: R\$0,00			
21) Recarga, Extintor de Pó Químico Seco 04 kg ABC,	7	40 Unidades	28,90	R\$1.156,00
<b>Preço Compras Governamentais</b> 1 MINISTERIO DA EDUCACAO   CAMPUS GUARAPUAVA, UNIVERSIDADE TECN. PR	Identificação	Data Licitação	Preço	
Valor Unitário	Dispensa de Licitação Nº 10/2019 UASG 152134	01/03/2019	R\$28,90	R\$28,90
	Média dos Preços Obtidos: R\$28,90			
22) Recarga, Extintor de Pó Químico Seco 06 kg ABC,	1	40 Unidades	38,00	R\$1.520,00
<b>Preço Compras Governamentais</b> 1 MUNICIPIO DE RIO NEGRO	Identificação	Data Licitação	Preço	
Valor Unitário	Nº Pregão 132019 UASG-927823	30/04/2019	R\$38,00	R\$38,00
	Média dos Preços Obtidos: R\$38,00			
23) Recarga, Extintor de Pó Químico Seco 08 kg ABC	1	40 Unidades	60,00	R\$2.400,00

ITEM

PREÇOS QUANTIDADE UNITÁRIO TOTAL

Preço Compras Governamentais

Órgão Público

1 UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ(UTEP)

Identificação Data Licitação Preço  
 Dispensa de Licitação Nº 54/2019  
 UASG: 153351

Valor Unitário

R\$60,00

Média dos Preços Obtidos: R\$60,00

14) Recarga Extintor de Pó Químico Seco 12 kg ABC

5 40 Unidades 76,59 R\$3.063,60

Preço Compras Governamentais

Órgão Público

1 MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando da Aeronáutica | GRUPO DE APOIO DE CURITIBA

Identificação Data Licitação Preço  
 NºPreço: 2019-12/02/2019  
 UASG: 120644

Valor Unitário

R\$76,59

Média dos Preços Obtidos: R\$76,59

15) Placas Fotoluminescentes (ROTA DE FUGA/PROIBIÇÃO/INCÊNDIO/ALARME)(Dimensões: 15x24 cm)

0 300 Unidades 0 R\$0,00

Média dos Preços Obtidos: R\$0,00

26) Placa Indicativa Capacidade de pessoas

0 20 Unidades 0 R\$0,00

Média dos Preços Obtidos: R\$0,00

27) Luminaria de Emergência 30 lds.

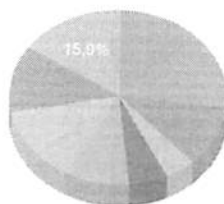
0 120 Unidades 0 R\$0,00

Média dos Preços Obtidos: R\$0,00

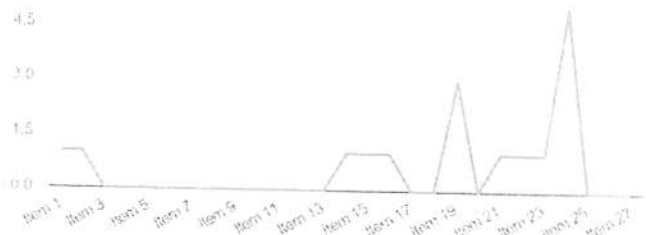
Valor Global: R\$19.256,40

Valor do item em relação ao total

- 1) Extintor novo...
- 2) Extintor novo...
- 14) Recarga - ..
- 15) Recarga - ..
- 16) Recarga - ..
- 15) Recarga - ..
- 21) Recarga: E...



Quantidade de preços por item



Detalhamento dos Itens

Item 1: Extintor novo completo. Extintor de Pó Químico Seco 04 kg R\$122,55

070

Quantidade	Descrição	Observação
20 Unidades	portátil, a base de Bicarbonato de Sódio, Capacidade 20 BC, Fabricado conforme NBR 10721 e selo do INMETRO, Port. Nº 173/2006, Port. Nº 206/11, Port. Nº 412/11, Port. Nº 300/12, Port. INMETRO Nº 005/11, Lei Nº 9.933/99, Dec. 6275/2007, ABNT NBR 1.508, ABNT NBR 15.809.	

**Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Iniciais**

RS122,55

<b>Órgão:</b> MINISTERIO DA SAUDE DISTRITO SANIT.ESP.INDIGENA	<b>Data:</b> 01/06/2019 00:00
<b>Objeto:</b> Aquisição de equipamentos para o atendimento de normas gerais de prevenção e proteção contra incêndio, para atendimento das necessidades da CASA PR.	<b>Modalidade:</b> Dispensa de Licitação
<b>Descrição:</b> EXTINTOR INCÊNDIO - EXTINTOR INCÊNDIO, MATERIAL MANGUEIRA BÓRRACHA, MATERIAL TRAMA AÇO, MATERIAL VÁLVULA SAÍDA LATÃO TORÇADO, MATERIAL DIFUSOR PLÁSTICO, MATERIAL CILINDRO TUBOÇÃO SEM COSTURA, CAPACIDADE 4 KG, ACABAMENTO SUPERFICIAL CILINDRO PINTURA VERMELHA, TIPO VÁLVULA SAÍDA M 26 COM MANÔMETRO, NORMAS TÉCNICAS NBR 9443 E 20-B, NBR 10721, NBR 9444 APLICAÇÃO INCÊNDIO CLASSE "A", "B" E "C", MATERIAL CARGA PÓ QUÍMICO SECO- PQS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SUPORTE PAREDE E ADESIVO	<b>SRP:</b> NÃO
	<b>Identificação:</b> Dispensa de Licitação Nº 8/2019 / UASD- 257045
	<b>Lote/Item:</b> 2/1
	<b>Ata:</b> Link Ata
	<b>Fonte:</b> www.comprasgovernamentais.gov.br
	<b>Quantidade:</b> 4
	<b>Unidade:</b> CILINDRO 4,00 KG
	<b>UF:</b> PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
29.926.159/0001-20 * VENCEDOR *	SIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA	RS122,55

**Marca:** Metalcasty  
**Fabricante:** Fabricante não informado  
**Descrição:** EXTINTOR INCÊNDIO, MATERIAL MANGUEIRA BÓRRACHA, MATERIAL TRAMA AÇO, MATERIAL VÁLVULA SAÍDA LATÃO TORÇADO, MATERIAL DIFUSOR PLÁSTICO, MATERIAL CILINDRO TUBOÇÃO SEM COSTURA, CAPACIDADE 4 KG, ACABAMENTO SUPERFICIAL CILINDRO PINTURA VERMELHA, TIPO VÁLVULA SAÍDA M 26 COM MANÔMETRO, NORMAS TÉCNICAS NBR 9443 E 20-B, NBR 10721, NBR 9444 APLICAÇÃO INCÊNDIO CLASSE "A", "B" E "C", MATERIAL CARGA PÓ QUÍMICO SECO- PQS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SUPORTE PAREDE E ADESIVO  
**Endereço:**

**Item 2: Extintor novo completo: Extintor de Pó Químico Seco 06 kg** RS133,33

Quantidade	Descrição	Observação
20 Unidades	portátil, a base de Bicarbonato de Sódio, Capacidade 20 BC, Fabricado conforme NBR 10721 e selo do INMETRO, Port. Nº 173/2006, Port. Nº 206/11, Port. Nº 412/11, Port. Nº 300/12, Port. INMETRO Nº 005/11, Lei Nº 9.933/99, Dec. 6275/2007, ABNT NBR 1.508, ABNT NBR 15.809.	

**Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Iniciais**

RS133,33

<b>Órgão:</b> MINISTERIO DA SAUDE DISTRITO SANIT.ESP.INDIGENA	<b>Data:</b> 01/06/2019 00:00
<b>Objeto:</b> Aquisição de equipamentos para o atendimento de normas gerais de prevenção e proteção contra incêndio, para atendimento das necessidades da CASA PR.	<b>Modalidade:</b> Dispensa de Licitação
<b>Descrição:</b> EXTINTOR INCÊNDIO - EXTINTOR INCÊNDIO, CAPACIDADE 6 KG, NORMAS TÉCNICAS NBR 15808, APLICAÇÃO CLASSE A, CLASSE B E CLASSE C, MATERIAL CARGA PÓ QUÍMICO SECO- PQS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, SUPORTE FIXAÇÃO PAREDE, SINALIZAÇÃO, SELO INMETRO	<b>SRP:</b> NÃO
	<b>Identificação:</b> Dispensa de Licitação Nº 8/2019 / UASD- 257046
	<b>Lote/Item:</b> 1/1
	<b>Ata:</b> Link Ata
	<b>Fonte:</b> www.comprasgovernamentais.gov.br
<b>CatMat:</b> 399427 - EXTINTOR INCÊNDIO, 6 KG, NBR 15808, CLASSE A, CLASSE B E CLASSE C, PÓ QUÍMICO SECO - PQS, SUPORTE, FIXAÇÃO PAREDE, SINALIZAÇÃO, SELO INMETRO	<b>Quantidade:</b> 4
	<b>Unidade:</b> CILINDRO 6,00 KG
	<b>UF:</b> PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
------	----------------------------	---------------------------

071



Marca: similar

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: EXTINTOR INCENDIO, CAPACIDADE 6 KG, NORMAS TÉCNICAS NBR 15808, APLICAÇÃO CLASSE A, CLASSE B E CLASSE C, MATERIAL CARGA QUÍMICO SECO - PQS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SUPORTE FIXAÇÃO PAREDE, SINALIZAÇÃO, SELO INMETRO

Endereço:

Item 3: Extintor novo completo: Extintor de Po Químico Seco 08 kg,

R\$0,00

Quantidade	Descrição	Observação
10 Unidades	portátil, à base de Bicarbonato de Sódio, Capacidade 30 BC., Fabricado conforme NBR 10721 e selo do INMETRO, Port. Nº 173/2006, Port. Nº 206/11, Port. Nº 412/11, Port. Nº 300/12, Port. INMETRO Nº 005/11, Lei Nº 9.933/99, Dec. 6275/2007, ABNT NBR 1.508, ABNT NBR 15.809.	

Item 4: Extintor novo completo: Extintor portátil, carga de água com pressurização TDL, capacidade 2-A

R\$0,00

Quantidade	Descrição	Observação
10 Unidades	Fabricado conforme NBR 11715 e selo do INMETRO, Port. Nº 173/2006, Port. Nº 206/11, Port. Nº 412/11, Port. Nº 300/12, Port. INMETRO Nº 005/11, Lei Nº 9.933/99, Dec. 6275/2007, ABNT NBR 1.508, ABNT NBR 15.809.	

Item 5: Extintor novo completo: Extintor de Pó Químico Seco 12 kg,

R\$0,00

Quantidade	Descrição	Observação
20 Unidades	portátil, à base de Bicarbonato de Sódio, Capacidade 40 BC, Fabricado conforme NBR 10721 e selo do INMETRO, Port. Nº 173/2006, Port. Nº 206/11, Port. Nº 412/11, Port. Nº 300/12, Port. INMETRO Nº 005/11, Lei Nº 9.933/99, Dec. 6275/2007, ABNT NBR 1.508, ABNT NBR 15.809.	

Item 6: Extintor novo completo: Extintor portátil, Dióxido de Carbono (CO2) 04 KG Capacidade: 2-BC,

R\$0,00

Quantidade	Descrição	Observação
20 Unidades	Fabricado conforme NBR 11716 e selo do INMETRO, Port. Nº 173/2006, Port. Nº 206/11, Port. Nº 412/11, Port. Nº 300/12, Port. INMETRO Nº 005/11, Lei Nº 9.933/99, Dec. 6275/2007, ABNT NBR 1.508, ABNT NBR 15.809.	

Item 7: Extintor novo completo: Extintor portátil, Dióxido de Carbono (CO2) 06 Kg, Capacidade: 5-BC

R\$0,00

Quantidade	Descrição	Observação
20 Unidades	Fabricado conforme NBR 11716 e selo do INMETRO, Port. Nº 173/2006, Port. Nº 206/11, Port. Nº 412/11, Port. Nº 300/12, Port. INMETRO Nº 005/11, Lei Nº 9.933/99, Dec. 6275/2007, ABNT NBR 1.508, ABNT NBR 15.809.	

Item 8: Extintor novo completo: Extintor portátil, carga de Pó Químico ABC, Capacidade: 1A, 5BC – 900gramas,

R\$0,00

Quantidade	Descrição	Observação
10 Unidades	Para veículos/automóveis, com garantia de 05 (cinco) anos, Fabricado conforme NBR 15808 e selo do INMETRO, Port. Nº 173/2006, Port. Nº 206/11, Port. Nº 412/11, Port. Nº 300/12, Port. INMETRO Nº 005/11, Lei Nº 9.933/99, Dec. 6275/2007, ABNT NBR 1.508, ABNT NBR 15.809.	

Item 9: Extintor novo completo: Extintor portátil, carga de Pó Químico ABC peso 02 Kg, Capacidade: 2A, 10BC

R\$0,00

Quantidade	Descrição	Observação
29 Unidades	para veículos/automoveis, com garantia de 05 (cinco) anos. Fabricado conforme NBR 15808 e selo do INMETRO. Port. Nº 173/2006, Port. Nº 206/11, Port. Nº 412/11, Port. Nº 300/12, Port. INMETRO Nº 005/11, Lei Nº 9.933/99, Dec. 6275/2007, ABNT NBR 1.508, ABNT NBR 15.809.	

**Item 10: Extintor novo completo: Extintor de Pó Químico Seco 04 kg ABC** R\$0,00

Quantidade	Descrição	Observação
30 Unidades	portátil, a base de Monofosfato de Amônia com teor de 55% pressurizado, capacidade: extintora 2A:20BC. Fabricado conforme NBR 15808 e selo do INMETRO. Port. Nº 173/2006, Port. Nº 206/11, Port. Nº 412/11, Port. Nº 300/12, Port. INMETRO Nº 005/11, Lei Nº 9.933/99, Dec. 6275/2007, ABNT NBR 1.508, ABNT NBR 15.809.	

**Item 11: Extintor novo completo: Extintor de Pó Químico Seco 06 kg ABC** R\$0,00

Quantidade	Descrição	Observação
30 Unidades	portátil, a base de Monofosfato de Amônia com teor de 55% pressurizado, capacidade: 3A:20BC. Fabricado conforme NBR 15808 e selo do INMETRO. Port. Nº 173/2006, Port. Nº 206/11, Port. Nº 412/11, Port. Nº 300/12, Port. INMETRO Nº 005/11, Lei Nº 9.933/99, Dec. 6275/2007, ABNT NBR 1.508, ABNT NBR 15.809.	

**Item 12: Extintor novo completo: Extintor de Pó Químico Seco 08 Kg ABC** R\$0,00

Quantidade	Descrição	Observação
30 Unidades	portátil, à base de Monofosfato de Amônia com teor de 55% pressurizado, capacidade: 4A:30BC. Fabricado conforme NBR 15808 e selo do INMETRO. Port. Nº 173/2006, Port. Nº 206/11, Port. Nº 412/11, Port. Nº 300/12, Port. INMETRO Nº 005/11, Lei Nº 9.933/99, Dec. 6275/2007, ABNT NBR 1.508, ABNT NBR 15.809.	

**Item 13: Extintor novo completo: Extintor de Pó Químico Seco ABC 12 Kg** R\$0,00

Quantidade	Descrição	Observação
20 Unidades	portátil, à base de Monofosfato de Amônia com teor de 55% pressurizado, capacidade: 6A:40BC. Fabricado conforme NBR 15808 e selo do INMETRO. Port. Nº 173/2006, Port. Nº 206/11, Port. Nº 412/11, Port. Nº 300/12, Port. INMETRO Nº 005/11, Lei Nº 9.933/99, Dec. 6275/2007, ABNT NBR 1.508, ABNT NBR 15.809.	

**Item 14: Recarga - Extintor Portátil, Carga de Pó Químico Seco 04 Kg** R\$55,00

Quantidade	Descrição	Observação
40 Unidades	com base de Bicarbonato de Sódio, Capacidade: 20-BC Fabricado conforme NBR 15808 e selo do INMETRO, Port. Nº 173/2006, Port. Nº 206/11, Port. Nº 412/11, Port. Nº 300/12, Port. INMETRO Nº 005/11, Lei Nº 9.933/99, Dec. 6275/2007, ABNT NBR 1.508, ABNT NBR 15.809.	

**Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Iniciais** R\$55,00

**Órgão:** INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ  
INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ

**Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de recarga de extintores e realização de Teste Hidrostático para o Instituto Federal do Paraná Campus Capanema.

**Descrição:** CARGA EXTINTOR INCÊNDIO - CARGA EXTINTOR INCÊNDIO, TIPO CARGA PÓ QUÍMICO SECO, CAPACIDADE CARGA 4 KG

**CatMat:** 236541 - CARGA EXTINTOR INCÊNDIO, TIPO CARGA PÓ QUÍMICO SECO, CAPACIDADE CARGA 4 KG

**Data:** 01/03/2019 00:00

**Modalidade:** Dispensa de Licitação

**SRP:** NÃO

**Identificação:** Dispensa de Licitação Nº 15/2019 / UAGS 15800g

**Lote/Item:** 3/1

**Ata:** Link Ata

**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br

**Quantidade:** 15

**Unidade:** UNIDADE

**UF:** PR

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA INICIAL

07.553.917/0001-62 A RECKZIEGEL E CIA. LTDA.  
\* VENCEDOR \*

R\$55,00

Marca: A Reckziegel

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: CARGA EXTINTOR INCENDIO, TIPO CARGA PÓ QUÍMICO SECO, CAPACIDADE CARGA 4 KG

Endereço:

Item 15: Recarga - Extintor Portátil, Pó Químico Seco 06 Kg

R\$22,00

Quantidade	Descrição	Observação
40 Unidades	com base de Bicarbonato de Sódio. Capacidade: 20-80. Fabricado conforme NBR 10721 e selo do INMETRO, Port. Nº 173/2006, Port. Nº 206/11, Port. Nº 412/11, Port. Nº 300/12, Port. INMETRO Nº 005/11. Lei Nº 9.933/99, Dec. 6275/2007, ABNT NBR 1.508, ABNT NBR 15.809.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Iniciais

R\$22,00

Órgão: AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO  
GERÊNCIA REGIONAL DA ANM

Data: 01/07/2019 00:00

Objeto: Recarga de extintores e teste de mangueiras de incêndio do prédio da Gerência Regional da ANM/PR

Modalidade: Dispensa de Licitação

SRP: NÃO

Descrição: MANUTENCAO EXTINTORES / MANGUEIRAS - COMBATE INCENDIO - RECARGA DE EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO SECO 6 KG.

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 14/2019 / UASG: 303112

CatSer: 3662 - SERVIÇO ESPECIALIZADO DE RECARGA E MANUTENÇÃO DOS EXTINTORES DE INCÊNDIO PORTÁTEIS, CARRETAS E HIDRANTES, INCLUINDO A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES DANIFICADOS, TESTE HIDROSTÁTICO, PINTURA E SINALIZAÇÃO, SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HGF, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Lote/Item: 01

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1

Unidade: Serviço

UF: PR

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA INICIAL

10.382.841/0001-64 EXTINCAMP COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES CAMPO LARGO  
\* VENCEDOR \* LTDA - ME

R\$22,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: RECARGA DE EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO SECO 6 KG.

Endereço:

Item 16: Recarga - Extintor Portátil, carga de Pó Químico seco 03 Kg

R\$28,00

Quantidade	Descrição	Observação
40 Unidades	Com base de Bicarbonato de Sódio. Capacidade: 30 - 50. Fabricado conforme NBR 10721 e selo do INMETRO, Port. Nº 173/2006, Port. Nº 206/11, Port. Nº 412/11, Port. Nº 300/12, Port. INMETRO Nº 005/11. Lei Nº 9.933/99, Dec. 6275/2007, ABNT NBR 1.508, ABNT NBR 15.809.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Iniciais

R\$28,00

**Órgão:** AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO  
GERÊNCIA REGIONAL DA ANM

**Objeto:** Recarga de extintores e teste de mangueiras de incêndio de prédio da Gerência Regional da ANM/PR.

**Descrição:** MANUTENCAO EXTINTORES / MANGUEIRAS - COMBATE INCENDIO - RECARGA DE EXTINTOR DE PÓ QUIMICO SECO 8 KG.

**CatSer:** 3662 - SERVIÇO ESPECIALIZADO DE RECARGA E MANUTENÇÃO DOS EXTINTORES DE INCENDIO PORTÁTEIS, CARRETAS E HIDRANTES, INCLUINDO A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES DANIFICADOS, TESTE HIDROSTÁTICO, PINTURA E SINALIZAÇÃO, SEM ONUS PARA A CONTRATANTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HGF, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

**Data:** 01/07/2019 09:00

**Modalidade:** Dispensa de Licitação

**SRP:** NÃO

**Identificação:** Dispensa de Licitação Nº 14/2019 / UASG: 323112

**Lote/Item:** 3/1

**Ata:** Link Ata

**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br

**Quantidade:** 1

**Unidade:** Serviço

**UF:** PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
10.382.841/0001-64 * VENCEDOR *	EXTINCAMP COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES CAMPO LARGO LTDA - ME	R\$28,00

**Marca:** Marca não informada

**Fabricante:** Fabricante não informado

**Descrição:** RECARGA DE EXTINTOR DE PÓ QUIMICO SECO 8 KG.

**Endereço:**

**Item 17: Recarga - Extintor Portátil, carga de água com pressurização 10L, capacidade: 2-A** R\$0,00

Quantidade	Descrição	Observação
40 Unidades	Fabricado conforme NBR 11715 e selo do INMETRO, Port. Nº 173/2006, Port. Nº 206/11, Port. Nº 412/11, Port. Nº 300/12, Port. INMETRO Nº 005/11, Lei Nº 9.933/99, Dec. 6275/2007, ABNT NBR 1.508, ABNT NBR 15.809.	

**Item 18: Recarga - Extintor Portátil, Dióxido de Carbono 04 Kg (CO2), Capacidade: 2-BC** R\$0,00

Quantidade	Descrição	Observação
40 Unidades	Fabricado conforme NBR 11716 e selo do INMETRO, Port. Nº 173/2006, Port. Nº 206/11, Port. Nº 412/11, Port. Nº 300/12, Port. INMETRO Nº 005/11, Lei Nº 9.933/99, Dec. 6275/2007, ABNT NBR 1.508, ABNT NBR 15.809.	

**Item 19: Recarga - Extintor Portátil, Dióxido de Carbono 06 Kg (CO2), Capacidade: 5-BC.** R\$44,98

Quantidade	Descrição	Observação
40 Unidades	Fabricado conforme NBR 11716 e selo do INMETRO, Port. Nº 173/2006, Port. Nº 206/11, Port. Nº 412/11, Port. Nº 300/12, Port. INMETRO Nº 005/11, Lei Nº 9.933/99, Dec. 6275/2007, ABNT NBR 1.508, ABNT NBR 15.809.	

**Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais** R\$44,98

**Órgão:** MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
UTFPR - Campus Curitiba

**Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de extintores, recarga, teste hidrostático, materiais para sinalização de emergência na UTFPR e serviços de instalação e manutenção de extintores e hidrantes, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas em Edital.

**Descrição:** CARGA EXTINTOR INCÊNDIO - Recarga Extintor Tipo Co2 - 06 Kg

**CatMat:** 63223 - CARGA EXTINTOR INCENDIO, CARGA DE EXTINTOR DE INCENDIO NOME

**Data:** 29/04/2019 09:00

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**SRP:** SIM

**Identificação:** NºPregão/2019 / UASG: 154198

**Lote/Item:** 1/6

**Ata:** Link Ata

**Adjudicação:** 10/05/2019 11:37

**Homologação:** 10/05/2019 16:44

**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br

**Quantidade:** 181

**Unidade:** UNIDADE

**UF:** PR

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

00.687.495/0001-79 HIBERO EXTINTORES LTDA - EPP R\$340,00

Marca: hiberco  
Fabricante: hiberco  
Modelo: c/r

Descrição: Recarga Extintor Tipo Co2 - 06 Kg

Estado: SP Cidade: Carapicuíba Endereço: R. URUGUAIANA, 64 Nome de Contato: Valéria Lopes Telefone: (11) 4181-0311

85.741.690/0001-67 PAULO DA SILVA DUARTE EXTINTORES - EPP R\$17,00

Marca: COI  
Fabricante: COI  
Modelo: COI

Descrição: Recarga Extintor Tipo Co2 - 06 Kg VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS

Estado: SP Cidade: Matão Endereço: R. JOSÉ FROSCHE, 1329 Nome de Contato: Paulo da Silva Telefone: (17) 3642-1164 Email: contrata@nata1@best.com.br

10.950.199/0001-72 EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA EPP - ME R\$47,50

Marca: Propria  
Fabricante: Propria  
Modelo: Recarga Extintor Tipo Co2 - 06 kg  
Descrição: Recarga Extintor Tipo Co2 - 06 Kg

Estado: PR Cidade: Santo Antônio da Platina Endereço: ROD BR 163 KM 45 RUA A - FARQUE INDUSTRIAL LOTE 9 Telefone: (41) 035.04-7319

Item 20: Recarga: Extintor portátil, Pó Químico Seco ABC 02 Kg Capacidade: 2A.10BC R\$0,00

Quantidade	Descrição	Observação
40 Unidades	veiculos/automoveis, com garantia de 05 (cinco) anos, Fabricado conforme NBR 15808 e selo do INMETRO, Port. Nº 173/2006, Port. Nº 206/11, Port. Nº 412/11, Port. Nº 300/12, Port. INMETRO Nº 005/11, Lei Nº 9.933/99, Dec. 6275/2007, ABNT NBR 1.508, ABNT NBR 15.809.	

Item 21: Recarga: Extintor de Pó Químico Seco 04 kg ABC, R\$28,90

Quantidade	Descrição	Observação
40 Unidades	portátil, à base de Monofosfato de Amônia com teor de 55% pressurizado, capacidade 2A.20BC, Fabricado conforme NBR 15808 e selo do INMETRO, Port. Nº 173/2006, Port. Nº 206/11, Port. Nº 412/11, Port. Nº 300/12, Port. INMETRO Nº 005/11, Lei Nº 9.933/99, Dec. 6275/2007, ABNT NBR 1.508, ABNT NBR 15.809.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Iniciais R\$28,90

Órgão: MINISTERIO DA EDUCACAO  
CAMPUS GUARAPUAVA\_UNIVERSIDADE TECN. PR  
Objeto: Aquisição de recarga de extintores de incendio para o Campus Guarapuava da UTEPR.  
Descrição: MANUTENCAO EXTINTORES / MANGUEIRAS - COMBATE INCENDIO - RECARGA DE EXTINTOR DE INCENDIO PQS 4 KG - ABC.  
CatSer: 3662 - SERVIÇO ESPECIALIZADO DE RECARGA E MANUTENÇÃO DOS EXTINTORES DE INCENDIO PORTATEIS, CARRETAS E HIDRANTES, INCLUINDO A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES DANIFICADOS, TESTE HIDROSTATICO, PINTURA E SINALIZAÇÃO, SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HGE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.  
Data: 01/02/2019 00:00  
Modalidade: Dispensa de Licitação  
SRP: NÃO  
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 13/2019 / UASC 152184  
Lote/Item: 6/1  
Ata: Link Ata  
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
Quantidade: 26  
Unidade: recarga  
UF: PR

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA INICIAL

076

01.781.936/0001-60 GOLINHAKI & CIA LTDA - ME  
\* VENCEDOR \*

R\$ 38,00

Marca: Marca não informada  
Fabricante: Fabricante não informado  
Descrição: RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PÓ 4 KG - ABC.  
Endereço:

Item 22: Recarga: Extintor de Pó Químico Seco 06 kg ABC,

R\$38,00

Quantidade	Descrição	Observação
40 Unidades	portátil, a base de Monofosfato de Amônia com teor de 55% pressurizado, capacidade:3A 20BC., Fabricado conforme NBR 15205 e selo do INMETRO, Port. Nº 173/2006, Port. Nº 206/11, Port. Nº 412/11, Port. Nº 300/12, Port. INMETRO Nº 005/11, Lei Nº 9.933/99, Dec. 6275/2007, ABNT NBR 1.508, ABNT NBR 15.809.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais

R\$38,00

Órgão: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO  
Objeto: Aquisição e manutenção de extintores de incendio.  
Descrição: CARGA EXTINTOR INCÊNDIO - Recarga extintor pó ABC 06 kg.  
CatMat: 63223 - CARGA EXTINTOR INCÊNDIO, CARGA DE EXTINTOR DE INCENDIO NOME

Data: 30/04/2019 09:30  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
SRP: SIM  
Identificação: NºPregão:132019/0456-987833  
Lote/Item: 1/26  
Ata: [Link Ata](#)  
Adjudicação: 09/05/2019 15:14  
Fonte: [www.comprasgovernamentais.gov.br](#)  
Quantidade: 20  
Unidade: UNIDADE  
UF: PR

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL  
05.241.690/0001-67 PAULO DA SILVA DUARTE EXTINTORES - EPP R\$38,00  
\* VENCEDOR \*

Marca: CC  
Fabricante: CC  
Modelo: SERVIÇO  
Descrição: Recarga extintor pó ABC 06 kg VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS

Estado: SC Cidade: Mafra Endereço: R. JOSE FRÖSCH, 1339 Nome de Contato: Paulo da Silva Telefone: (47) 3642-1164 Email: [contatochamat@loest.com.br](mailto:contatochamat@loest.com.br)

Item 23: Recarga: Extintor de Pó Químico Seco 08 kg ABC

R\$60,00

Quantidade	Descrição	Observação
10 Unidades	portátil, a base de Monofosfato de Amônia com teor de 55% pressurizado, capacidade:4A,30BC. Fabricado conforme NBR 15808 e selo do INMETRO, Port. Nº 173/2006, Port. Nº 206/11, Port. Nº 412/11, Port. Nº 300/12, Port. INMETRO Nº 005/11, Lei Nº 9.933/99, Dec. 6275/2007, ABNT NBR 1.508, ABNT NBR 15.809.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Iniciais

R\$60,00

**Órgão:** UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ  
UTFPR

**Objeto:** Contratação de serviços de recarga e manutenção em extintores

**Descrição:** MANUTENCAO EXTINTORES / MANGUEIRAS - COMBATE INCENDIO - RECARGA DE EXTINTOR DE INCENDIO PQS 8 KG ABC -COMPLEMENTO CATSER. 3662

**CatSer:** 3662 - SERVIÇO ESPECIALIZADO DE RECARGA E MANUTENÇÃO DOS EXTINTORES DE INCENDIO PORTÁTEIS, CARRETAS E HIDRANTES, INCLUINDO A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES DANIFICADOS, TESTE HIDROSTÁTICO, PINTURA E SINALIZAÇÃO, SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HGF PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

**Data:** 01/02/2019 09:00

**Modalidade:** Dispensa de Licitação

**SRP:** NÃO

**Identificação:** Dispensa de Licitação Nº 14/2019 - UASG 153251

**Lote/Item:** 10/1

**Ata:** Link Ata

**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br

**Quantidade:** 1

**Unidade:** UN

**UF:** PR

<b>CNPJ</b>	<b>RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR</b>	<b>VALOR DA PROPOSTA INICIAL</b>
08.643.921/0001-28	CAMPO EXTINTORES LTDA - ME	R\$60,00
* VENCEDOR *		

**Marca:** Marca não informada

**Fabricante:** Fabricante não informado

**Descrição:** RECARGA DE EXTINTOR DE INCENDIO PQS 8 KG ABC -COMPLEMENTO CATSER. 3662

**Endereço:**

**Item 24: Recarga: Extintor de Pó Químico Seco 12 kg ABC**

**R\$76,59**

<b>Quantidade</b>	<b>Descrição</b>	<b>Observação</b>
40 Unidades	portatil, a base de Monofosfato de Amônia com teor de 55% pressurizado, capacidade 6A-40BC.. Fabricado conforme NBR 15808 e selo do INMETRO, Port. Nº 173/2006, Port. Nº 206/11, Port. Nº 412/11, Port. Nº 300/12, Port. INMETRO Nº 005/11, Lei Nº 9.933/99, Dec. 6275/2007, ABNT NBR 1.508, ABNT NBR 15.809	

**Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais**

**R\$76,59**

**Órgão:** MINISTERIO DA DEFESA  
Comando da Aeronáutica  
GRUPAMENTO DE APOIO DE CURITIBA

**Objeto:** Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Ensaio Hidrostático (3º Nível), e Manutenção de 2º Nível (Recarga) em Extintores de Incêndio, com a substituição de peças caso necessário, de acordo com legislação técnica pertinente, nos equipamentos existentes nas edificações do CINDACTA II e Destacamentos subordinados.

**Descrição:** Manutenção Extintores / Mangueiras - Combate Incêndio - MANUTENÇÃO EXTINTORES / MANGUEIRAS - COMBATE INCÊNDIO - SERVIÇO NÍVEL 2 DE MANUTENÇÃO E RECARGA EM EXTINTOR DE MONOFOSFATO DE AMÔNIA SILICONIZADO, DE TIPO ABC 12 KG E EM SEUS COMPONENTES, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DA NBR 12962, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DEFEITUOSAS.

**CatSer:** 3662 - SERVIÇO ESPECIALIZADO DE RECARGA E MANUTENÇÃO DOS EXTINTORES DE INCENDIO PORTÁTEIS, CARRETAS E HIDRANTES INCLUINDO A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES DANIFICADOS, TESTE HIDROSTÁTICO, PINTURA E SINALIZAÇÃO, SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HGF PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

**Data:** 12/02/2019 09:00

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**SRP:** SIM

**Identificação:** Nº Pregão 22019 - UASG 120644

**Lote/Item:** 35

**Ata:** Link Ata

**Adjudicação:** 18/02/2019 10:12

**Homologação:** 18/02/2019 15:23

**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br

**Quantidade:** 150

**Unidade:** SV

**UF:** PR

<b>CNPJ</b>	<b>RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR</b>	<b>VALOR DA PROPOSTA FINAL</b>
10.950.199/0001-72	EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA EPP - ME	R\$50,00
* VENCEDOR *		

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: MANUTENÇÃO EXTINTORES / MANGUEIRAS - COMBATE INCÊNDIO - SERVIÇO NÍVEL 2 DE MANUTENÇÃO E RECARGA EM EXTINTOR DE MÔNIO SFATO DE AMÔNIA SILICONIZADO, DE TIPO ABC 12 KG E EM SEUS COMPONENTES, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DA NBR 12962, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO E PEÇAS DEFEITUOSAS

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

PR

Santo Antônio da Platina

ROD BR 153 KM 45 RUA A - PARQUE INDUSTRIAL LOTE 6

(48) 0352-19210

24.504.598/0001-14 STOP FIRE PROJETOS E SOLUCOES CONTRA INCENDIO EIRELI-

R\$54,39

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: MANUTENÇÃO EXTINTORES / MANGUEIRAS - COMBATE INCÊNDIO - SERVIÇO NÍVEL 2 DE MANUTENÇÃO E RECARGA EM EXTINTOR DE MÔNIO SFATO DE AMÔNIA SILICONIZADO, DE TIPO ABC 12 KG E EM SEUS COMPONENTES, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DA NBR 12962, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DEFEITUOSAS.

Endereço:

00.697.495/0001-79 HIBERO EXTINTORES LTDA - EPP

R\$79,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: MANUTENÇÃO EXTINTORES / MANGUEIRAS - COMBATE INCÊNDIO - SERVIÇO NÍVEL 2 DE MANUTENÇÃO E RECARGA EM EXTINTOR DE MÔNIO SFATO DE AMÔNIA SILICONIZADO, DE TIPO ABC 12 KG E EM SEUS COMPONENTES, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DA NBR 12962, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO E PEÇAS DEFEITUOSAS.

Estado:

Cidade:

Endereço:

Nome de Contato:

Telefone:

SP

Carapicuíba

R URUGUAIANA, 64

Valeria Lopez

(11) 4181-8341

03.049.623/0001-47 VICARI COMERCIO DE EXTINTORES LTDA - ME

R\$25,99

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: MANUTENÇÃO EXTINTORES / MANGUEIRAS - COMBATE INCÊNDIO - SERVIÇO NÍVEL 2 DE MANUTENÇÃO E RECARGA EM EXTINTOR DE MÔNIO SFATO DE AMÔNIA SILICONIZADO, DE TIPO ABC 12 KG E EM SEUS COMPONENTES, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DA NBR 12962, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO E PEÇAS DEFEITUOSAS.

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

SC

Jarville

R VALDEMAR MEDEIROS, 365

(47) 4371-452

19.320.823/0001-72 EXTINCOM DO BRASIL - COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORE

R\$109,99

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: MANUTENÇÃO EXTINTORES / MANGUEIRAS - COMBATE INCÊNDIO - SERVIÇO NÍVEL 2 DE MANUTENÇÃO E RECARGA EM EXTINTOR DE MÔNIO SFATO DE AMÔNIA SILICONIZADO, DE TIPO ABC 12 KG E EM SEUS COMPONENTES, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DA NBR 12962, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO E PEÇAS DEFEITUOSAS.

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

PR

Curitiba

R PROFESSORA REGINA CASAGRANDE MARINONI, 264

(41) 3287-8211

contato@extincom.com.br

Item 26: Placas Fotoluminescentes (ROTA DE FUGA/PROIBIÇÃO/INCÊNDIO/ALARME)(Dimensões: 15x24 cm).

R\$0,00

Quantidade Descrição

Observação

300 Unidades Possuir resistência mecânica; Possuir espessura suficiente para que não sejam transferidas para a superfície da placa possíveis irregularidades das superfícies onde forem aplicadas. Não propagar chamas; Resistir a agentes químicos e limpeza; Resistir a água; Resistir ao intemperismo. Material: PVC fotoluminescente de alta intensidade luminosa de 2mm de espessura, anti-chamas. Deve ser instalada ao nível elevado (superior a 1,8m) e ao nível intermediário (entre 1,0m e 1,8m). Impressão: Por serigrafia, com tinta de alta qualidade e resistência a raios UV com garantia das cores de impressão com duas cores ou mais cores conforme a necessidade do projeto, atendendo a Norma NPT 20, atendendo às normas do Corpo de Bombeiros.

Item 26: Placa Indicativa Capacidade de pessoas

R\$0,00

Quantidade Descrição

Observação

20 Unidades Código: M1 60cmx80cm Fundo verde bandeira Cor da fonte: Branca Fonte: Conforme modelo acima Material: PVC adesivado Altura de fixação: 1,70m do piso acabado à base da placa Aplicação: Nas entradas principais dos recintos de reunião em público.



Quantidade	Descrição	Observação
180 Unidades	Fluxo luminoso Máximo: 100lm/mínimo: 50lm Bateria NBR 10898, Área de abrangência 25m² Temperatura de cor do LED: 6000 - 7000k, Grau de Proteção IP-20 (somente uso interno), Chave seletora para intensidade de luz, Peso 0,19g Dimensões 5,5 comp. x 3 larg. x 20,5 alt cm, Fabricado Em plástico ABS branco (não amarela), Design Slim, Alça Retrátil, Botão de teste, Buchas e parafusos inclusos, Garantia 1 ano, Iluminação de emergência com 30 leds, atende os requisitos exigidos pelas normas nacionais (NBR 10890). Este equipamento foi desenvolvido para iluminação de emergência (aclaramento) em hotéis, pousadas, residências, entre outros. Atendendo as Normas do Corpo de Bombeiros, Lítio 3,7V, 1.000mAh (recarregável) Vida útil da bateria 500 recargas, Alimentação Bivolt automático 110/220V, Consumo de energia 1W, Autonomia mínima 8 horas, Autonomia máxima 3 horas Atende os requisitos exigidos pelas normas nacionais. Atendendo	

**Contratos**

**Processo Licitatório (Objeto)**

**Descrição do Objeto**

Contratação de empresa especializada na comercialização de cargas de extintores para uso nas sedes dos Departamentos e Unidades da Administração Municipal e em veículos, ônibus, caminhões e máquinas, integrantes da frota municipal.

**Processo Licitatório (Itens)**

Unidade Gestora	Lote	Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
PREFEITURA MUNICIPAL	1	1	Extintor Classe A, AP, 10 litros, com capacidade extintora 2A.	6,0000	Un	R\$ 69,4900	R\$ 416,94
PREFEITURA MUNICIPAL	1	2	Recarga de extintor Classe A, AP, 10 litros, com capacidade extintora 2A.	10,0000	Un	R\$ 29,5500	R\$ 295,50
PREFEITURA MUNICIPAL	1	3	Extintor Classe BC, PQS, 4 kg, com capacidade extintora 30B-C	14,0000	Un	R\$ 69,4900	R\$ 972,86
PREFEITURA MUNICIPAL	1	4	Recarga de extintor Classe BC, PQS, 4 kg, com capacidade extintora 30B-C	14,0000	Un	R\$ 28,0700	R\$ 392,98
PREFEITURA MUNICIPAL	1	5	Extintor Classe BC, PQS, 6 kg, com capacidade extintora 20B-C	6,0000	Un	R\$ 75,4000	R\$ 452,40
PREFEITURA MUNICIPAL	1	6	Recarga de extintor Classe BC, PQS, 6 kg, com capacidade extintora 20B-C	10,0000	Un	R\$ 33,9900	R\$ 339,90
PREFEITURA MUNICIPAL	1	7	Extintor Classe BC, PQS, 8 kg, com capacidade extintora 30B-C	10,0000	Un	R\$ 84,2800	R\$ 842,80
PREFEITURA MUNICIPAL	1	8	Recarga de extintor Classe BC, PQS, 8 kg, com capacidade extintora 30B-C	10,0000	Un	R\$ 38,4200	R\$ 384,20
PREFEITURA MUNICIPAL	1	9	Extintor Classe BC, PQS, 12 kg, com capacidade extintora 30B-C	4,0000	Un	R\$ 99,0700	R\$ 396,28
PREFEITURA MUNICIPAL	1	10	Recarga de extintor Classe BC, PQS, 12 kg, com capacidade extintora 30B-C	10,0000	Un	R\$ 44,3400	R\$ 443,40
PREFEITURA MUNICIPAL	1	11	Extintor Classe BC, CO2, 4 kg, com capacidade extintora 10B-C	4,0000	Un	R\$ 201,1400	R\$ 804,56
PREFEITURA MUNICIPAL	1	12	Recarga de extintor Classe BC, CO2, 4 kg, com capacidade extintora 10B-C	8,0000	Un	R\$ 42,8500	R\$ 342,80
PREFEITURA MUNICIPAL	1	13	Extintor Classe BC, CO2, 6 kg, com capacidade extintora 5B-C	6,0000	Un	R\$ 212,9600	R\$ 1.277,76
PREFEITURA MUNICIPAL	1	14	Recarga de extintor Classe BC, CO2, 6 kg, com capacidade extintora 5B-C	10,0000	Un	R\$ 48,7800	R\$ 487,80
PREFEITURA MUNICIPAL	1	15	Extintor Classe BC, CO2, 10 kg, com capacidade extintora 10B-C	4,0000	Un	R\$ 343,1100	R\$ 1.372,44
PREFEITURA MUNICIPAL	1	16	Recarga de extintor Classe BC, CO2, 10 kg, com capacidade extintora 10B-C	6,0000	Un	R\$ 88,7100	R\$ 532,26
PREFEITURA MUNICIPAL	1	21	Recarga Extintor ABC1, PQS, 2 kg	14,0000	Un	R\$ 31,0300	R\$ 434,42
PREFEITURA MUNICIPAL	1	2	Recarga de extintor Classe A, AP, 10 litros, com capacidade extintora 2A.	8,0000	Un	R\$ 63,5600	R\$ 508,48
PREFEITURA MUNICIPAL	1	3	Extintor Classe BC, PQS, 4 kg, com capacidade extintora 20B-C	10,0000	Un	R\$ 29,5500	R\$ 295,50
PREFEITURA MUNICIPAL	1	18	Recarga Extintor Classe ABC1, PQS, 4 kg, com capacidade extintora 2A 20B-C	16,0000	Un	R\$ 69,4900	R\$ 1.111,84
PREFEITURA MUNICIPAL	1	19	Recarga de extintor Classe ABC1, PQS, 6 kg, com capacidade extintora 3A 20B-C	10,0000	Un	R\$ 41,3800	R\$ 413,80
PREFEITURA MUNICIPAL	1	20	Recarga Extintor Classe ABC1, PQS, 8 kg, com capacidade extintora 4A 20B-C	10,0000	Un	R\$ 48,7800	R\$ 487,80
PREFEITURA MUNICIPAL	1	4	Recarga de extintor Classe BC, PQS, 4 kg, com capacidade extintora 20B-C	6,0000	Un	R\$ 34,6900	R\$ 208,14
PREFEITURA MUNICIPAL	1	17	Extintor Classe ABC1, PQS, 2 kg	16,0000	Un	R\$ 28,0700	R\$ 449,12
PREFEITURA MUNICIPAL	1	1	Extintor Classe A, AP, 10 litros, com capacidade extintora 2A.	16,0000	Un	R\$ 31,0300	R\$ 496,48
PREFEITURA MUNICIPAL	1	5	Extintor Classe BC, PQS, 4 kg, com capacidade extintora 20B-C	4,0000	Un	R\$ 69,4900	R\$ 277,96
PREFEITURA MUNICIPAL	1	6	Recarga de extintor Classe BC, PQS, 6 kg, com capacidade extintora 20B-C	6,0000	Un	R\$ 75,4000	R\$ 452,40
PREFEITURA MUNICIPAL	1	7	Extintor Classe BC, PQS, 8 kg, com capacidade extintora 30B-C	10,0000	Un	R\$ 33,9900	R\$ 339,90
PREFEITURA MUNICIPAL	1	8	Recarga Extintor Classe BC, PQS, 8 kg, com capacidade extintora 30B-C	10,0000	Un	R\$ 84,2800	R\$ 842,80
PREFEITURA MUNICIPAL	1	9	Extintor Classe BC, PQS, 12 kg, com capacidade extintora 30B-C	10,0000	Un	R\$ 38,4200	R\$ 384,20
PREFEITURA MUNICIPAL	1	10	Recarga Extintor Classe BC, PQS, 12 kg, com capacidade extintora 30B-C	6,0000	Un	R\$ 99,0700	R\$ 594,42
PREFEITURA MUNICIPAL	1	11	Extintor Classe BC, CO2, 4 kg, com capacidade extintora 20B-C	10,0000	Un	R\$ 44,3400	R\$ 443,40
PREFEITURA MUNICIPAL	1	12	Recarga de extintor Classe BC, CO2, 4 kg, com capacidade extintora 20B-C	4,0000	Un	R\$ 201,1400	R\$ 804,56
PREFEITURA MUNICIPAL	1	13	Extintor Classe BC, CO2, 6 kg, com capacidade extintora 5B-C	4,0000	Un	R\$ 42,8500	R\$ 171,40
PREFEITURA MUNICIPAL	1	14	Recarga Extintor Classe BC, CO2, 6 kg, com capacidade extintora 5B-C	4,0000	Un	R\$ 48,7800	R\$ 195,12
PREFEITURA MUNICIPAL	1	15	Extintor Classe BC, CO2, 10 kg, com capacidade extintora 10B-C	10,0000	Un	R\$ 343,1100	R\$ 3.431,10
PREFEITURA MUNICIPAL	1	16	Recarga de extintor Classe BC, CO2, 10 kg, com capacidade extintora 10B-C	4,0000	Un	R\$ 88,7100	R\$ 354,84
PREFEITURA MUNICIPAL	1	18	Recarga de extintor Classe ABC1, PQS, 4 kg, com capacidade extintora 16B-C	10,0000	Un	R\$ 41,3800	R\$ 413,80
PREFEITURA MUNICIPAL	1	19	Recarga de extintor Classe ABC1, PQS, 6 kg, com capacidade extintora 3A 20B-C	10,0000	Un	R\$ 48,7800	R\$ 487,80
PREFEITURA MUNICIPAL	1	20	Recarga Extintor Classe ABC1, PQS, 8 kg, com capacidade extintora 4A 20B-C	10,0000	Un	R\$ 51,6900	R\$ 516,90
PREFEITURA MUNICIPAL	1	21	Recarga Extintor ABC1, PQS, 2 kg	14,0000	Un	R\$ 63,5600	R\$ 889,84

**Filtros Utilizados**

Ano da Vigência 2018  
Situação do Processo Todas  
Finalidade da Licitação Todas

Unidade Gestora PREFEITURA MUNICIPAL  
Tipo de Modalidade Todas

## Licitações

### Informações do Edital

<b>Critério de julgamento</b>	<b>Prazo de Execução</b>	<b>Justificativa</b>
Menor preço - lote - Unitário - Compra	Imediato	

**Data/Hora de Abertura das Propostas**

27/03/2018 - 14:00

### Despesas Orçamentárias

Unidade Gestora	Exercício	Órgão	Unidade	Departamento	Fonte	Despesa
PREFEITURA MUNICIPAL	2018	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO	-	Recursos Ordinários (Livres)	3.3.90.30.28.00.00 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA
PREFEITURA MUNICIPAL	2018	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	-	Educação 10% Sobre Transferências Consti	3.3.90.30.24.00.00 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS
PREFEITURA MUNICIPAL	2018	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	-	Recursos Ordinários (Livres)	3.3.90.30.28.00.00 - MATERIAL DL PROTEÇÃO E SEGURANÇA
PREFEITURA MUNICIPAL	2018	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	-	Saúde - 15% Sobre Receita de Impostos	3.3.90.30.24.00.00 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

### Participantes da Licitação

CNPJ/CPF	Nome Fantasia
05.971.216/0001-18	M. MOCELIN & CIA LTDA
22.175.110/0001-27	SUL BRASIL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES LTDA

### Fornecedores Classificados

CNPJ/CPF	Nome Fantasia	Lote	Item	Material	Valor da Proposta
22.175.110/0001-27	SUL BRASIL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES LTDA	1	1	Extintor Classe A, AP, 10 litros, com capacidade extintora 2A.	
22.175.110/0001-27	SUL BRASIL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES LTDA	1	2	Recarga de extintor Classe A, AP, 10 litros, com capacidade extintora 2A	R\$ 694,90
22.175.110/0001-27	SUL BRASIL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES LTDA	1	3	Extintor Classe BC, PQS, 4 kg, com capacidade extintora 20B-C	R\$ 738,75
22.175.110/0001-27	SUL BRASIL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES LTDA	1	4	Recarga de extintor Classe BC, PQS, 4 kg, com capacidade extintora 20B-C	R\$ 2.084,70
22.175.110/0001-27	SUL BRASIL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES LTDA	1	5	Extintor Classe BC, PQS, 6 kg, com capacidade extintora 20B-C	R\$ 842,10
22.175.110/0001-27	SUL BRASIL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES LTDA	1	6	Recarga de extintor Classe BC, PQS, 6 kg, com capacidade extintora 20B-C	R\$ 904,80
22.175.110/0001-27	SUL BRASIL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES LTDA	1	7	Extintor Classe BC, PQS, 8 kg, com capacidade extintora 30B-C	R\$ 679,80
22.175.110/0001-27	SUL BRASIL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES LTDA	1	8	Recarga Extintor Classe BC, PQS, 8 kg, com capacidade extintora 30B-C.	R\$ 1.685,60
22.175.110/0001-27	SUL BRASIL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES LTDA	1	9	Extintor Classe BC, PQS, 12 kg, com capacidade extintora 30B-C	R\$ 768,40
22.175.110/0001-27	SUL BRASIL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES LTDA	1	10	Recarga Extintor Classe BC, PQS, 12 kg, com capacidade extintora 30B-C.	R\$ 990,70
22.175.110/0001-27	SUL BRASIL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES LTDA	1	11	Extintor Classe BC, CO2, 4 kg, com capacidade extintora 2B-C	R\$ 886,80
22.175.110/0001-27	SUL BRASIL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES LTDA	1	12	Recarga de extintor Classe BC, CO2, 4 kg, com capacidade extintora 2B-C	R\$ 1.609,12
22.175.110/0001-27	SUL BRASIL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES LTDA	1	13	Extintor Classe BC, CO2, 6 kg, com capacidade extintora 5B-C	R\$ 642,75
22.175.110/0001-27	SUL BRASIL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES LTDA	1	14	Recarga Extintor Classe BC, CO2, 6 kg, com capacidade extintora 5B-C.	R\$ 2.129,60
22.175.110/0001-27	SUL BRASIL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES LTDA	1	15	Extintor Classe BC, CO2, 10 kg, com capacidade extintora 10B-C	R\$ 975,60
22.175.110/0001-27	SUL BRASIL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES LTDA	1	16	Recarga de extintor Classe BC, CO2, 10 kg, com capacidade extintora 10B-C	R\$ 2.744,88
22.175.110/0001-27	SUL BRASIL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES LTDA	1	17	Extintor Classe ABC1, PQS, 2 kg	R\$ 887,10
22.175.110/0001-27	SUL BRASIL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES LTDA	1	18	Recarga Extintor Classe ABC1, PQS, 4 kg, com capacidade extintora 3 A-20B-C.	R\$ 930,90
22.175.110/0001-27	SUL BRASIL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES LTDA	1	19	Recarga de extintor Classe ABC1, PQS, 6 kg, com capacidade extintora 3 A-20B-C	R\$ 827,60
22.175.110/0001-27	SUL BRASIL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES LTDA	1	20	Recarga Extintor Classe ABC1, PQS, 8 kg, com capacidade extintora 4 A-30B-C.	R\$ 975,60
22.175.110/0001-27	SUL BRASIL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES LTDA	1	21	Recarga Extintor ABC1, PQS, 12 kg.	R\$ 546,90
05.971.216/0001-18	M. MOCELIN & CIA LTDA	2	1	Placa indicativa de extintor de incêndio fotoluminescente, em material PVC 2 mm, com tamanho de 20 X	R\$ 953,40
05.971.216/0001-18	M. MOCELIN & CIA LTDA	2	2	Placa indicativa de saída fotoluminescente, em material PVC 2 mm, com tamanho de 25 X 10 cm.	R\$ 260,00
05.971.216/0001-18	M. MOCELIN & CIA LTDA	2	3	Placa indicativa de rota de fuga, fotoluminescente, em material PVC 2 mm, com tamanho de 25 X 10 cm.	R\$ 260,00
05.971.216/0001-18	M. MOCELIN & CIA LTDA	2	4	Placa indicativa de escada, fotoluminescente, em material PVC 2 mm, com tamanho de 25 X 10 cm.	R\$ 260,00
05.971.216/0001-18	M. MOCELIN & CIA LTDA	2	5	Placa indicativa de barra anti pânico, fotoluminescente, em material PVC 2 mm, com tamanho de 25 X 1	R\$ 260,00
22.175.110/0001-27	SUL BRASIL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES LTDA	2	1	Placa indicativa de extintor de incêndio fotoluminescente, em material PVC 2 mm, com tamanho de 20 X	R\$ 260,00
22.175.110/0001-27	SUL BRASIL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES LTDA	2	2	Placa indicativa de saída fotoluminescente, em material PVC 2 mm, com tamanho de 25 X 10 cm.	R\$ 1.350,00
22.175.110/0001-27	SUL BRASIL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES LTDA	2	3	Placa indicativa de rota de fuga, fotoluminescente, em material PVC 2 mm, com tamanho de 25 X 10 cm.	R\$ 1.350,00
22.175.110/0001-27	SUL BRASIL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES LTDA	2	4	Placa indicativa de escada, fotoluminescente, em material PVC 2 mm, com tamanho de 25 X 10 cm.	R\$ 1.350,00

080

PRONIM TB - 12/06/2019 15:55:54 - Licitação

H80



# Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

## CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 2284/2018 – PMID'O / DA

O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.995.430/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Agilberto Lucindo Perin, residente e domiciliado à Rua Fernando Ferrari, s/n nesta cidade, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa Sul Brasil Comércio e Manutenção de Extintores Ltda, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.175.110/0001 – 27, com sede à Rua Barão do Rio Branco, nº 255, no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Elcio Antonio Marcondes, sócio administrador, portador da Cédula de Identidade nº 4.269.440 – 1 SSP/PR e do CPF nº 584.215.729 – 20, residente e domiciliado no Município de Guarapuava, Estado do Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

A presente contratação de empresa especializada na comercialização de cargas de extintores para uso nas sedes dos Departamentos e Unidades da Administração Municipal e em veículos, ônibus, caminhões e máquinas, integrantes da frota municipal, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial Nº. 012/2018.

### CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos conteúdos são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

### Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão Presencial, sob o regime de execução direta, do tipo menor preço por Lote.

### CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

O Departamento Municipal de Administração gerenciará o presente contrato, bem como fará a vistoria no ato de entrega, a fim de averiguar se os mesmos atendem o referido Edital.

### CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no Edital do Pregão Presencial n.º 012/2018, o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE nas seguintes condições:

O pagamento será efetuado no prazo de até 90 (noventa) dias, a partir da entrega dos extintores e recargas, substituição dos mesmos, apresentação da Nota Fiscal, emitida de forma eletrônica e disponibilidade de recursos financeiros.



# Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

## Parágrafo Primeiro

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento. Juntamente com a Nota Fiscal a empresa deverá encaminhar as Certidões Negativas a fim de comprovar sua Regularidade Fiscal.

## Parágrafo Segundo

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

## CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de até R\$ 23.500,00 (Vinte e três mil e quinhentos reais), pelo fornecimento do objeto, Lote Nº 01, da licitação da qual foi declarada vencedora.

## CLÁUSULA SÉTIMA - Da entrega

Obriga-se a CONTRATADA a efetuar a entrega dos extintores e recargas no prazo de até 03 (três) dias, após solicitação, nas condições estabelecidas no Edital;

A empresa será responsável pela substituição dos extintores e recargas nos locais indicados pela Administração Municipal, sem ocasionar custos ao Município;

Os materiais poderão ser solicitados tanto na Zona Urbana quanto Rural do Município;

Os extintores e recargas deverão ter validade de no mínimo 12 (doze) meses;

Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os bens não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 05 (cinco) dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

## CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa;
- b) Prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- c) Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

## Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

## Parágrafo Segundo

Avenida Nivaldo Ribas, 620 - Centro  
CEP 85580 - 000

Telefone: (41) 3326 - 4000  
Itapejara D'Oeste - PR



# Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

## Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

## CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral contra qualquer defeito de fabricação do bem, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo após ocorrida sua aceitação/aprovação pelo CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I - O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

I.I - Advertência;

I.II - Multa:

I.II.I - No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

I.II.II - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Itapejara D'Oeste, estado do Paraná, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual;

I.II.III - Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

I.II.IV - Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;





# Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

I.III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

I.IV - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do bem sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

## CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à CONTRATANTE, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

### Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da CONTRATANTE declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

### Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da CONTRATADA:

I - Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

II - Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

III - Atraso injustificado da entrega do bem licitado;

IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da CONTRATADA.

### Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

I - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE, devidamente deduzida em processo administrativa regularmente instaurada;

II - Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;

III - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;



# Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

IV - Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

## Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nesta minuta;
- II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

## Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

O prazo de validade do presente contrato inicia-se a partir da assinatura do mesmo e tem seu término previsto em até 12 (doze) meses;

Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações, mediante acordo entre ambas as partes.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Itapejara D'Oeste - PR, à luz da legislação da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

## CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Fraude e da Corrupção

Da Clausula da Fraude e da Corrupção.

I – Os licitantes devem observar e o contrato deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta clausula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar novas provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital;



# Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financeiro pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser firmado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Da vinculação

Este contrato vincula-se para todos os fins de direito ao Edital de Pregão Presencial de nº 012/2018, de 13/03/2018, assim como à proposta apresentada pela Contratada.

## CLAUSULA DÉCIMA NONA - Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Pato Branco - PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Itapejara D'Oeste - PR, 11 de Abril de 2018.

Município de Itapejara D'Oeste  
Agilberto Lucindo Perin  
Contratante

Sul Brasil Comércio e Manutenção  
de Extintores Ltda  
Elcio Antonio Marcondes  
Contratada

**Filtros Utilizados**

Ano da Vigência 2018  
Tipo do Contrato Todos  
Instrumento Contratual Todos

Unidade Gestora PREFEITURA MUNICIPAL  
Contratos Com Todos

PRONIM TB - 12/06/2019 15:56:57 - Contrato

092

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 635/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2018

REGISTRO DE PREÇOS para extintores de incêndio, recargas de extintores, suportes, mangueiras, placas indicativas e teste hidrostático, para veículos e imóveis da municipalidade.

VIGÊNCIA: 30/07/2018 A 29/07/2019

DETENTOR DA ATA:

COMERCIO DE EXTINTORES BELTRAO LTDA

CNPJ nº: 75.671.313/0001-70

FONE: 3523-3474

Rua PARA, 1021 - CEP: 85601290 - BAIRRO INDUSTRIAL

Francisco Beltrão/PR

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 635/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2018 - Processo nº 492/2018

Aos trinta dias de julho de 2018, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 123/2018, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 27/07/2018, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

COMERCIO DE EXTINTORES BELTRAO LTDA, sediada na Rua Pará, 1021 - CEP: 85601290 - BAIRRO: INDUSTRIAL, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 75.671.313/0001-70, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. LARIETE TEREZINHA DORINI, portadora do RG nº 44994828 e do CPF nº 628.044.309-44.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para extintores de incêndio, para veículos e imóveis da municipalidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
02	5	30781	EXTINTOR PQS (PÓ QUÍMICO SECO) DE 4 QUILO - BC - COMPLETO	EXTIMBEL	UN	70,00	88,00

Valor total da Ata R\$ 6.160,00 (seis mil, cento e sessenta reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os produtos objeto desta ATA deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente,

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

de acordo com as solicitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro no Município de Francisco Beltrão.

3.2. A retirada e entrega dos extintores para recarga serão efetuadas nos endereços a serem indicados pela secretaria requisitante, quando da expedição da nota empenho, em dias úteis nos horários das 08 às 12 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

3.3. Os extintores deverão ser mantidos em sua Unidade de origem, providos de etiquetas de tombamentos.

3.4. A entrega ou recarga deverá ser realizada no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de emissão da requisição de compras ou nota de empenho;

3.4.1. O prazo de que trata o item 3.4 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.5. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Os extintores deverão atender as normas do INMETRO em suas versões mais recentes ou atualizadas, com manutenção de acordo com regulamentação da ABNT NBR 15808 NPT 21 ou outra entidade credenciada no Conmetro, e ainda atender as instruções técnicas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná.

4.2. As recargas deverão ser realizadas em conformidade com a NBR 12962 da ABNT, incluindo substituição do agente extintor, manutenção dos componentes como selo, anel de identificação, lacre, quadro de instrução e termo de garantia; os testes hidrostáticos deverão ser realizados conforme NBR 13485 da ABNT, a cada 05 anos ou quando apresentarem corrosão.

4.3. A detentora da ata deve prestar garantia mínima de 12 (doze) meses para os produtos.

4.4. A detentora da ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

4.5. Independente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

4.6. Os produtos/materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas especificações conforme descrição.

4.7. A detentora da ata será responsável pelo transporte dos extintores, bem como toda a mão de obra envolvida na retirada para recarga.

4.8. A detentora da ata será responsável ainda, pela guarda dos equipamentos após a retirada. No ato da retirada, a empresa deverá deixar provisoriamente em cada local, extintores sobressalentes e mangueiras (mínimo de 50%) para uma emergência durante o período de execução dos trabalhos de recarga dos equipamentos.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) -- Telefone: (46) 3520-2103



4.9. A detentora da ata será encarregada pelo descarte dos agentes químicos, conforme IN nº 01-SLTIMPOS, 15/12/2010.

4.10. Correrá por conta da detentora da ata qualquer prejuízo causado com os extintores em decorrência do transporte.

4.11. Cabe a detentora da ata realizar inspeção a cada 6 (seis) meses e testes hidrostáticos a cada 12 (doze) meses nas mangueiras dos hidrantes.

4.12. A detentora da ata fica obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

#### CLAUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Caberá a Sra. LARIETE TEREZINHA DORINI portadora do R.G. nº 44994828 e inscrita no CPF/MF sob nº 628.044.309-44, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

5.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

5.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

5.2. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização dos serviços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, os servidores designados pela Secretaria Municipal de Administração, Marcos Anselmo Gross, telefone (46)3520-2123 e Ivo Pavan Fone (46) 3520-21521, para junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

5.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor PEDRINHO VERONEZE, inscrito no CPF/MF sob o nº 345.807.789-87 e portador do RG nº 9.072.799- 0/PR.

5.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

6.1. O fornecimento dos produtos/serviços obedecerá à conveniência e as necessidades da Administração municipal da Prefeitura de Francisco Beltrão.

6.2. A Secretaria Municipal de Administração, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, o qual deverá conter no mínimo:

6.2.1. Número da Ata;

6.2.2. Objeto;

6.2.3. Número do item conforme Ata;

6.2.4. Dotação orçamentária onerada;

6.2.5. Valor.

6.3. Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pelo contratante.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE**

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL.

7.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº8.666/93.

7.2. As notas fiscais deverão ser entregues no endereço citado neste termo.

7.3. As notas fiscais, após aceitas pela Secretaria de Administração, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária para a conta corrente indicada pela detentora da ata.

7.4. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:

7.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

7.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

7.4.3. Número do item e descrição do produto;

A descrição do serviço na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

7.4.4. Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

7.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

7.5. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.6. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente à execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.7. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos vinculados aos recursos vinculados próprio Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4545/2017 de 20/12/2017.**

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
160	02.001	04.122.0401.2.002		000
260		14.422.0401.2.003		000
370	03.002	04.122.0404.2.004		000
610	04.002	04.123.0403.2.006		000
880	05.002	23.122.2301.2.011		510
1410	06.002	08.243.0801.2.020		000
3050	07.003	12.361.1201.2.050		000
3290	07.005	13.392.1301.2.054	3.3.90.30.04.00	000
3420	08.006	10.122.1001.2.055		000
4890	09.001	26.782.2002.2.074	3.3.90.30.28.00	000
5210	09.002	20.606.2001.2.078		000
5510	11.001	15.452.1501.2.081	3.3.90.30.44.00	000
5850	11.003	06.182.1503.2.086		000
6160	12.002	18.542.1801.2.091		000
6260	13.001	04.121.0402.2.092		000
6500	13.003	15.125.1502.2.095		000
6570	13.004	06.182.0402.2.096		509
6740	14.001	27.812.2701.2.097		000

7.7.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

7.8. A presente ata de registro de preços não prevê atualização de valores.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

8.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

8.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

8.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os demercado.

8.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

#### CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

- 9.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
- 9.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
- 9.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
- 9.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

9.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

- 9.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- 9.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- 9.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- 9.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

9.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

9.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

---

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

10.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no item do edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

10.3. Multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 10.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

10.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

10.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

12.1. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

12.2. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

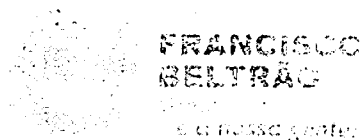
12.3. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão nº 123/2018 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12.4. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com

---

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone / (46) 3520-2103



as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 123/2018.

12.5. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor CLEBER FONTANA, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sra. Lariete Terezinha Dorini, qualificada preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 30 de julho de 2018.

CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
  
CONTRATANTE

COMERCIO DE EXTINTORES BELTRAO LTDA  
  
DETENTORA DA ATA  
Lariete Terezinha Dorini  
Sócia administradora

TESTEMUNHAS:

PEDRINHO VERONEZE

MARCOS RONALDO KOERICH

---

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 8

0100

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 636/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2018**

REGISTRO DE PREÇOS para extintores de incêndio, recargas de extintores, suportes, mangueiras, placas indicativas e teste hidrostático, para veículos e imóveis da municipalidade.

**VIGÊNCIA: 30/07/2018 A 29/07/2019**

**DETENTOR DA ATA:**

**DIAMANTE COMERCIO DE EXTINTORES LTDA ME**

**CNPJ nº: 12.473.760/0001-03**

**FONE: 43 3242-2799**

**ROD. PR 090 KM 02, KM 02 - CEP: 86130000 - BAIRRO: ZONA URBANA  
Londrina/PR**

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 636/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2018 - Processo nº 492/2018**

Aos trinta dias de julho de 2018, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 123/2018, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 27/07/2018, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**DIAMANTE COMERCIO DE EXTINTORES LTDA ME, sediada na ROD. PR 090 KM 02, KM 02 - CEP: 86130000 - BAIRRO: ZONA URBANA, na cidade de Londrina/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 12.473.760/0001-03, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. Inácio Rogerio Martins portador do R.G. sob nº 6.495.593-4 e inscrito no CPF/MF sob nº 015.561.459-26.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para recargas de extintores e placas indicativas, para veículos e imóveis da municipalidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	9	32445	RECARGA DE EXTINTOR ABC 6 KILOS	DIAMANTE EXTINTORES	UN	50,00	30,00
02	11	55073	PLACA INDICATIVA FOTOLUMINESCENTE ANTI-CHAMA ROTA DE FUGA, TAMANHO 15CMX30CM. EM CONFORMIDADE COM A NORMA REGULAMENTADORA MAIS RECENTE.	VISUAL PLACAS	UN	800,00	6,60

Valor total da Ata R\$ 6.780,00 (seis mil, setecentos e oitenta reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os produtos objeto desta ATA deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro no Município de Francisco Beltrão.

3.2. A retirada e entrega dos extintores para recarga serão efetuadas nos endereços a serem indicados pela secretaria requisitante, quando da expedição da nota empenho, em dias úteis nos horários das 08 às 12 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

3.3. Os extintores deverão ser mantidos em sua Unidade de origem, providos de etiquetas de tombamentos.

3.4. A entrega ou recarga deverá ser realizada no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de emissão da requisição de compras ou nota de empenho;

3.4.1. O prazo de que trata o item 3.4 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.5. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Os extintores deverão atender as normas do INMETRO em suas versões mais recentes ou atualizadas, com manutenção de acordo com regulamentação da ABNT NBR 15808 NPT 21 ou outra entidade credenciada no Conmetro, e ainda atender as instruções técnicas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná.

4.2. As recargas deverão ser realizadas em conformidade com a NBR 12962 da ABNT, incluindo substituição do agente extintor, manutenção dos componentes como selo, anel de identificação, lacre, quadro de instrução e termo de garantia; os testes hidrostáticos deverão ser realizados conforme NBR 13485 da ABNT, a cada 05 anos ou quando apresentarem corrosão.

4.3. A detentora da ata deve prestar garantia mínima de 12 (doze) meses para os produtos.

4.4. A detentora da ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

4.5. Independente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

4.6. Os produtos/materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas especificações conforme descrição.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103



- 4.7. A detentora da ata será responsável pelo transporte dos extintores, bem como toda a mão de obra envolvida na retirada para recarga.
- 4.8. A detentora da ata será responsável ainda, pela guarda dos equipamentos após a retirada. No ato da retirada, a empresa deverá deixar provisoriamente em cada local, extintores sobressalentes e mangueiras (mínimo de 50%) para uma emergência durante o período de execução dos trabalhos de recarga dos equipamentos.
- 4.9. A detentora da ata será encarregada pelo descarte dos agentes químicos, conforme IN nº 01-SLTIMPOS, 15/12/2010.
- 4.10. Correrá por conta da detentora da ata qualquer prejuízo causado com os extintores em decorrência do transporte.
- 4.11. Cabe a detentora da ata realizar inspeção a cada 6 (seis) meses e testes hidrostáticos a cada 12 (doze) meses nas mangueiras dos hidrantes.
- 4.12. A detentora da ata fica obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

#### CLAUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Caberá a Caberá ao Sr. Pedro Volnei Andrade Oliveira portador do R.G. sob nº 4.095.736-7 e inscrito no CPF/MF sob nº 537.904.219-87, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

5.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

5.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

5.2. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização dos serviços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, os servidores designados pela Secretaria Municipal de Administração, Marcos Anselmo Gross, telefone (46)3520-2123 e Ivo Pavan Fone (46) 3520-21521, para junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

5.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor PEDRINHO VERONEZE, inscrito no CPF/MF sob o nº 345.807.789-87 e portador do RG nº 9.072.799- 0/PR.

5.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

6.1. O fornecimento dos produtos/serviços obedecerá à conveniência e as necessidades da Administração municipal da Prefeitura de Francisco Beltrão.

6.2. A Secretaria Municipal de Administração, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, o qual deverá conter no mínimo:

---

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

- 6.2.1. Número da Ata;
- 6.2.2. Objeto;
- 6.2.3. Número do item conforme Ata;
- 6.2.4. Dotação orçamentária onerada;
- 6.2.5. Valor.

6.3. Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pelo contratante.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL.

7.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº8.666/93.

7.2. As notas fiscais deverão ser entregues no endereço citado neste termo.

7.3. As notas fiscais, após aceitas pela Secretaria de Administração, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária para a conta corrente indicada pela detentora da ata.

7.4. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:

- 7.4.1. A modalidade e o número da Licitação;
- 7.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;
- 7.4.3. Número do item e descrição do produto;

A descrição do serviço na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

7.4.4. Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

7.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

7.5. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.6. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente à execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.7. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos vinculados aos recursos vinculados próprio Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

#### RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4545/2017 de 20/12/2017.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
160		04.122.0401.2.002		
260	02.001	14.422.0401.2.003		000
370	03.002	04.122.0404.2.004		000
610	04.002	04.123.0403.2.006	3.3.90.30.04.00	000
880	05.002	23.122.2301.2.011		510
1410	06.002	08.243.0801.2.020		000
3050	07.003	12.361.1201.2.050	3.3.90.30.28.00	000
3290	07.005	13.392.1301.2.054		000
3420	08.006	10.122.1001.2.055	3.3.90.30.44.00	000
4890	09.001	26.782.2002.2.074		000
5210	09.002	20.606.2001.2.078		000

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone. (46) 3520-2103

5510	11.001	15.452.1501.2.081		000
5850	11.003	06.182.1503.2.086		000
6160	12.002	18.542.1801.2.091		000
6260	13.001	04.121.0402.2.092		000
6500	13.003	15.125.1502.2.095		509
6570	13.004	06.182.0402.2.096		000
6740	14.001	27.812.2701.2.097		000

7.7.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

7.8. A presente ata de registro de preços não prevê atualização de valores.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

8.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

8.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

8.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os demercado.

8.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

#### CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

9.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

9.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

9.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

9.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

9.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

9.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

9.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

9.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

10.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no item do edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

10.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 10.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

10.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

10.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

12.1. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

12.2. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

12.3. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão nº 123/2018 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12.4. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 123/2018.

12.5. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor CLEBER FONTANA, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. Inácio Rogério Martins, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 30 de julho de 2018.

CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

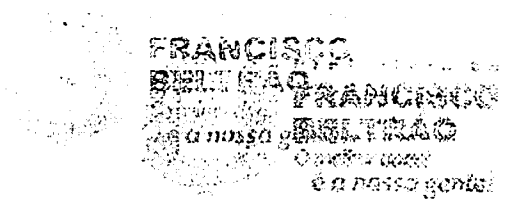
DIAMANTE COMERCIO DE EXTINTORES LTDA ME

DETENTORA DA ATA  
Inácio Rogério Martins  
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

PEDRINHO VERONEZE

MARCOS RONALDO KOERICH



# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 637/2018

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2018

REGISTRO DE PREÇOS para extintores de incêndio, recargas de extintores, suportes, mangueiras, placas indicativas e teste hidrostático, para veículos e imóveis da municipalidade.

VIGÊNCIA: 30/07/2018 A 29/07/2019

DETENTOR DA ATA:

JOSÉ FERMINO DA ROSA & CIA. LTDA

CNPJ nº: 72.543.010/0001-84

FONE: 32257277

RUA DOUTOR FRANCISCO BELTRAO, 845 - CEP: 85506540 -  
BAIRRO INDUSTRIAL

Pato Branco/PR

MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 637/2018

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

0109

Aos trinta dias de julho de 2018, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 123/2018, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 27/07/2018, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

JOSE FERMINO DA ROSA & CIA. LTDA., sediada na RUA DOUTOR FRANCISCO BELTRAO, 845 - CEP: 85506540 - BAIRRO: INDUSTRIAL, na cidade de Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 72.543.010/0001-84, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. JOSE FERMINO DA ROSA, portador do RG nº 9946926 e do CPF nº 422.679.359-53.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para extintores de incêndio, recargas de extintores e placas indicativas, para veículos e imóveis da municipalidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço
01	2	30774	RECARGA DE EXTINTOR PQS(PO QUIMICO SECO) DE 4 QUILOS - BC	JC	UN	500,00	13,05	
01	3	30775	RECARGA DE EXTINTOR PQS(PO QUIMICO SECO) DE 6 QUILOS - BC	JC	UN	200,00	16,20	
01	4	30776	RECARGA DE EXTINTOR DE AGUA PRESSURIZADA DE 10 (DEZ) LITROS - A	JC	UN	50,00	13,95	
01	6	30778	RECARGA DE EXTINTOR PQS(PO QUIMICO SECO) DE 8 ( OITO) QUILOS - BC	JC	UN	50,00	24,50	
01	8	30780	RECARGA DE EXTINTOR DE GAS CARBÔNICO CO2 DE 4 (QUATRO) QUILOS - BC	JC	UN	50,00	35,10	
02	8	30784	EXTINTOR DE AGUA PRESSURIZADA DE 10(DEZ) LITROS - EXTANG	EXTINTORES	UN	150,00	82,71	
02	10	55072	PLACA INDICATIVA FOTOLUMINESCENTE ANTI-CHAMA PARA EXTINTOR TAMANHO 20CMX20CM, EM CONFORMIDADE COM A NORMA REGULAMENTADORA MAIS RECENTE	GRAFART	UN	600,00	6,90	

Valor total da Ata R\$ 29.989,00 (vinte e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

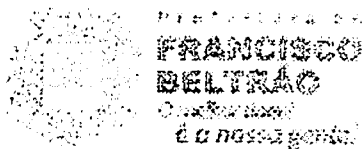
2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 55 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os produtos objeto desta ATA deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos,



nº 1000, Centro no Município de Francisco Beltrão.

- 3.2. A retirada e entrega dos extintores para recarga serão efetuadas nos endereços a serem indicados pela secretaria requisitante, quando da expedição da nota empenho, em dias úteis nos horários das 08 às 12 horas e das 13:30 às 17:00 horas.
- 3.3. Os extintores deverão ser mantidos em sua Unidade de origem, providos de etiquetas de tombamentos.
- 3.4. A entrega ou recarga deverá ser realizada no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de emissão da requisição de compras ou nota de empenho;
  - 3.4.1. O prazo de que trata o item 3.4 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 3.5. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Os extintores deverão atender as normas do INMETRO em suas versões mais recentes ou atualizadas, com manutenção de acordo com regulamentação da ABNT NBR 15808 NPT 21 ou outra entidade credenciada no Conmetro, e ainda atender as instruções técnicas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná.
  - 4.2. As recargas deverão ser realizadas em conformidade com a NBR 12962 da ABNT, incluindo substituição do agente extintor, manutenção dos componentes como selo, anel de identificação, lacre, quadro de instrução e termo de garantia; os testes hidrostáticos deverão ser realizados conforme NBR 13485 da ABNT, a cada 05 anos ou quando apresentarem corrosão.
  - 4.3. A detentora da ata deve prestar garantia mínima de 12 (doze) meses para os produtos.
  - 4.4. A detentora da ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
  - 4.5. Independente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.
  - 4.6. Os produtos/materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas especificações conforme descrição.
  - 4.7. A detentora da ata será responsável pelo transporte dos extintores, bem como toda a mão de obra envolvida na retirada para recarga.
  - 4.8. A detentora da ata será responsável ainda, pela guarda dos equipamentos após a retirada. No ato da retirada, a empresa deverá deixar provisoriamente em cada local, extintores sobressalentes e mangueiras (mínimo de 50%) para uma emergência durante o período de execução dos trabalhos de recarga dos equipamentos.
  - 4.9. A detentora da ata será encarregada pelo descarte dos agentes químicos, conforme IN nº 01-SLTIMPOS, 15/12/2010.
  - 4.10. Correrá por conta da detentora da ata qualquer prejuízo causado com os extintores em decorrência
- Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

0111



do transporte.

**4.11.** Cabe a detentora da ata realizar inspeção a cada 6 (seis) meses e testes hidrostáticos a cada 12 (doze) meses nas mangueiras dos hidrantes.

**4.12.** A detentora da ata fica obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

#### CLAUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Caberá ao Sr. JOSE FERMINO DA ROSA portador do R.G. nº 9946926 e inscrito no CPF/MF sob nº 422.679.359-53, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

5.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

5.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

5.2. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização dos serviços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, os servidores designados pela Secretaria Municipal de Administração, Marcos Anselmo Gross, telefone (46)3520-2123 e Ivo Pavan Fone (46) 3520-21521, para junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

5.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor PEDRINHO VERONEZE, inscrito no CPF/MF sob o nº 345.807.789-87 e portador do RG nº 9.072.799- 0/PR.

5.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

6.1. O fornecimento dos produtos/serviços obedecerá à conveniência e as necessidades da Administração municipal da Prefeitura de Francisco Beltrão.

6.2. A Secretaria Municipal de Administração, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, o qual deverá conter no mínimo:

6.2.1. Número da Ata;

6.2.2. Objeto;

6.2.3. Número do item conforme Ata;

6.2.4. Dotação orçamentária onerada;

6.2.5. Valor.

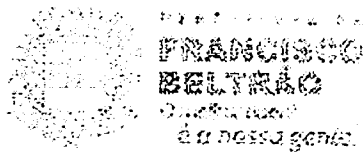
6.3. Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pelo contratante.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL.

7.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº8.666/93.

7.2. As notas fiscais deverão ser entregues no endereço citado neste termo.



- 7.3. As notas fiscais, após aceitas pela Secretaria de Administração, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária para a conta corrente indicada pela detentora da ata.
- 7.4. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:
- 7.4.1. A modalidade e o número da Licitação;
  - 7.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;
  - 7.4.3. Número do item e descrição do produto:
- A descrição do serviço na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços:
- 7.4.4. Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
  - 7.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.
- 7.5. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.
- 7.6. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente à execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.7. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos vinculados aos recursos vinculados próprio Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4545/2017 de 20/12/2017.**

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
			3.3.90.30.04.00	
160	02.001	04.122.0401.2.002	3.3.90.30.28.00	000
			3.3.90.30.44.00	
260		14.422.0401.2.003		000
370	03.002	04.122.0404.2.004		000
610	04.002	04.123.0403.2.006		510
880	05.002	23.122.2301.2.011		000
1410	06.002	08.243.0801.2.020		000
3050	07.003	12.361.1201.2.050		000
3290	07.005	13.392.1301.2.054		000
3420	08.006	10.122.1001.2.055		000
4890	09.001	26.782.2002.2.074		000
5210	09.002	20.606.2001.2.078		000
5510	11.001	15.452.1501.2.081		000
5850	11.003	06.182.1503.2.086		000
6160	12.002	18.542.1801.2.091		000
6260	13.001	04.121.0402.2.092		000
6500	13.003	15.125.1502.2.095		000
6570	13.004	06.182.0402.2.096		509
6740	14.001	27.812.2701.2.097		000

- 7.7.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.
- 7.8. A presente ata de registro de preços não prevê atualização de valores.

**CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

8.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@francisco-beltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@francisco-beltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

0113

- 8.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
- 8.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os demercado.
- 8.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº176/2007.

#### CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 9.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:
- 9.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
- 9.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
- 9.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº8.666/93.
- 9.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
- 9.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.
- 9.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:
- 9.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- 9.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- 9.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- 9.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.
- 9.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
- 9.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.
- 9.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- 10.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.
- 10.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no item do edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.
- 10.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 10.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- 10.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do

contraditório.

10.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

12.1. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

12.2. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

12.3. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão nº 123/2018 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12.4. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 123/2018.

12.5. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor CLEBER FONTANA, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. JOSE FERMINO DA ROSA, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 30 de julho de 2018.

CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
  
CONTRATANTE

JOSÉ FERMINO DA ROSA & CIA. LTDA.  
  
DETENTORA DA ATA  
JOSE FERMINO DA ROSA  
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

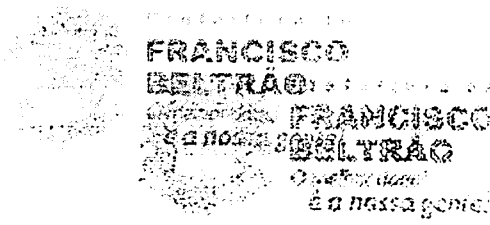
CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pi.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pi.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 7

0115

PEDRINHO VERONEZE

MARCOS RONALDO KOERICH



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 638/2018

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2018

REGISTRO DE PREÇOS para extintores de incêndio, recargas de extintores, suportes, mangueiras, placas indicativas e teste hidrostático, para veículos e imóveis da municipalidade.

VIGÊNCIA: 30/07/2018 A 29/07/2019

DETENTOR DA ATA:

M. MOCELIN & CIA LTDA - EPP

CNPJ nº: 05.971.216/0001-18

FONE: (46) 3524-8000

ROD PR 475, KM 33,3, S/N BRCAO 1 - CEP: 85575000 - BAIRRO:  
PARQUE INDUSTRIAL II

São Jorge d'Oeste/PR

MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 638/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2018 - Processo nº 492/2018

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) - Telefone: (46) 3520-2103

0117

Aos trinta dias de julho de 2018, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 123/2018, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 27/07/2018, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

M. MOCELIN & CIA LTDA - EPP, sediada na ROD PR 475, KM 33,3, S/N BRCAO 1 - CEP: 85575000 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL II, na cidade de São Jorge d'Oeste/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 05.971.216/0001-18, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. MARCOS MOCELIN, portador do RG nº 75039700 e do CPF nº 034.445.069-45.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para extintores de incêndio, recargas de extintores, suportes, mangueiras e teste hidrostático, para veículos e imóveis da municipalidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade e	Preço unitário R\$
01	5	30777	RECARGA DE EXTINTOR DE GAS CARBONICO CO2 DE MOCELIN 6 (SEIS) QUILOS - BC	MOCELIN	UN	50,00	54,50
01	7	30779	RECARGA DE EXTINTOR PQS(PO QUIMICO SECO) DE MOCELIN 12 (DOZE) QUILOS - BC	MOCELIN	UN	50,00	42,90
02	1	22036	EXTINTOR PQS (PÓ QUIMICO SECO) DE 1 QUILO - ABC. MOCELIN VALIDADE 5 ANOS (NOVO)	MOCELIN	UN	10,00	49,00
02	3	22151	EXTINTOR PQS (PÓ QUIMICO SECO) DE 4 QUILOS - MOCELIN ABC. VALIDADE 5 ANOS (NOVO).	MOCELIN	UN	20,00	202,00
02	7	30783	EXTINTOR GÁS CARBÓNICO CO2 DE 6 (SEIS) QUILOS, MOCELIN COMPLETO	MOCELIN	UN	70,00	294,00
02	9	30785	SUPORTE DE PAREDE PARA EXTINTOR, INCUINDO A MOCELIN INSTALAÇÃO	MOCELIN	UN	200,00	8,90
02	12	55074	MANGUEIRAS DE HIDRANTE TIPO 2 COM 15 METROS	MOCELIN	UN	150,00	330,00
02	13	55075	TESTE HIDROSTÁTICO DE MANGUEIRAS DE INCÊNDIO MOCELIN 1/2 15 METROS TIPO2	MOCELIN	UN	150,00	16,90

Valor total da Ata R\$ 83.795,00 (oitenta e três mil, setecentos e noventa e cinco reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

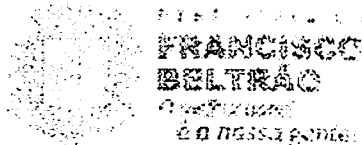
#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA



- 3.1. Os produtos objeto desta ATA deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro no Município de Francisco Beltrão.
- 3.2. A retirada e entrega dos extintores para recarga serão efetuadas nos endereços a serem indicados pela secretaria requisitante, quando da expedição da nota empenho, em dias úteis nos horários das 08 às 12 horas e das 13:30 às 17:00 horas.
- 3.3. Os extintores deverão ser mantidos em sua Unidade de origem, providos de etiquetas de tombamentos.
- 3.4. A entrega ou recarga deverá ser realizada no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de emissão da requisição de compras ou nota de empenho;
  - 3.4.1. O prazo de que trata o item 3.4 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 3.5. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Os extintores deverão atender as normas do INMETRO em suas versões mais recentes ou atualizadas, com manutenção de acordo com regulamentação da ABNT NBR 15808 NPT 21 ou outra entidade credenciada no Conmetro, e ainda atender as instruções técnicas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná.
- 4.2. As recargas deverão ser realizadas em conformidade com a NBR 12962 da ABNT, incluindo substituição do agente extintor, manutenção dos componentes como selo, anel de identificação, lacre, quadro de instrução e termo de garantia; os testes hidrostáticos deverão ser realizados conforme NBR 13485 da ABNT, a cada 05 anos ou quando apresentarem corrosão.
- 4.3. A detentora da ata deve prestar garantia mínima de 12 (doze) meses para os produtos.
- 4.4. A detentora da ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
- 4.5. Independente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.
- 4.6. Os produtos/materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas especificações conforme descrição.
- 4.7. A detentora da ata será responsável pelo transporte dos extintores, bem como toda a mão de obra envolvida na retirada para recarga.
- 4.8. A detentora da ata será responsável ainda, pela guarda dos equipamentos após a retirada. No ato da retirada, a empresa deverá deixar provisoriamente em cada local, extintores sobressalentes e mangueiras (mínimo de 50%) para uma emergência durante o período de execução dos trabalhos de recarga dos equipamentos.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 3

0119



- 4.9. A detentora da ata será encarregada pelo descarte dos agentes químicos, conforme IN nº 01-SLTIMPOS, 15/12/2010.
- 4.10. Correrá por conta da detentora da ata qualquer prejuízo causado com os extintores em decorrência do transporte.
- 4.11. Cabe a detentora da ata realizar inspeção a cada 6 (seis) meses e testes hidrostáticos a cada 12 (doze) meses nas mangueiras dos hidrantes.
- 4.12. A detentora da ata fica obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

#### CLAUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

- 5.1. Caberá ao Sr MARCOS MOCELIN, portador do RG nº 75039700 e do CPF nº 034.445.069-45 e inscrito no CPF/MF sob nº 537.904.219-87, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:
- 5.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.
- 5.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.
- 5.2. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização dos serviços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, os servidores designados pela Secretaria Municipal de Administração, Marcos Anselmo Gross, telefone (46)3520-2123 e Ivo Pavan Fone (46) 3520-21521, para junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.
- 5.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor PEDRINHO VERONEZE, inscrito no CPF/MF sob o nº 345.807.789-87 e portador do RG nº 9.072.799- 0/PR.
- 5.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

- 6.1. O fornecimento dos produtos/serviços obedecerá à conveniência e as necessidades da Administração municipal da Prefeitura de Francisco Beltrão.
- 6.2. A Secretaria Municipal de Administração, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, o qual deverá conter no mínimo:
- 6.2.1. Número da Ata;
- 6.2.2. Objeto;
- 6.2.3. Número do item conforme Ata;
- 6.2.4. Dotação orçamentária onerada;
- 6.2.5. Valor.
- 6.3. Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pelo contratante.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE

- 7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL.
- 7.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações

assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº8.666/93.

- 7.2. As notas fiscais deverão ser entregues no endereço citado neste termo.
- 7.3. As notas fiscais, após aceitas pela Secretaria de Administração, serão encaminhadas ao Setor eletrônico bancária para a conta corrente indicada pela detentora da ata.
- 7.4. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:
  - 7.4.1. A modalidade e o número da Licitação;
  - 7.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fomento (ou ofício) e número do empenho;
  - 7.4.3. Número do item e descrição do produto;
  - 7.4.4. Descrição do serviço na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

- 7.4. Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
- 7.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.
- 7.5. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.
- 7.6. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente à execução do contrato, recaído sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.7. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos vinculados aos recursos próprios do Município. Os recursos orçamentários ocorrerão por conta da seguinte dotação:

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - Lei nº 4545/2017 de 20/12/2017.**

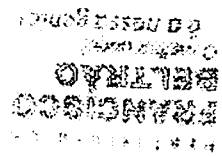
Conta	Orgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
260				
370				
610				
880				
1410				
3050				
3290				
3420				
4890				
5210				
5510				
5850				
6160				
6260				
6500				
6570				
6740				
03.002		14.422.0401.2.003		
04.002		04.122.0404.2.004		
04.123		04.123.0403.2.006		
05.002		23.122.2301.2.011		
06.002		08.243.0801.2.020		
07.003		12.361.1201.2.050		
07.005		13.392.1301.2.054		
08.006		10.122.1001.2.055		
09.001		26.782.2002.2.074		
09.002		20.606.2001.2.078		
11.001		15.452.1501.2.081		
11.003		06.182.1503.2.086		
12.002		18.542.1801.2.091		
13.001		04.121.0402.2.092		
13.003		15.125.1502.2.095		
13.004		06.182.0402.2.096		
14.001		27.812.2701.2.097		
07.001		04.122.0401.2.002	3.3.90.30.04.00	
07.001		04.122.0401.2.002	3.3.90.30.28.00	
07.001		04.122.0401.2.002	3.3.90.30.44.00	

7.7.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@transcobrelta.com.br - Telefone: (46) 3520-2103

0181



7.8. A presente ata de registro de preços não prevê atualização de valores.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

- 8.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.
- 8.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
  - 8.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os do mercado.
  - 8.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

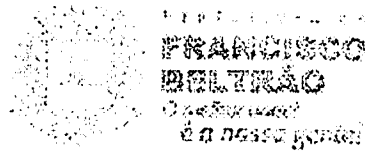
#### CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 9.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:
  - 9.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
  - 9.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
  - 9.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
  - 9.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
  - 9.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.
- 9.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:
  - 9.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
  - 9.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
  - 9.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
  - 9.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.
- 9.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
- 9.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.
- 9.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- 10.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.
- 10.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no item do edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

0122



- 10.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 10.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- 10.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.
- 10.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

12.1. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

12.2. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

12.3. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão nº 123/2018 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12.4. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 123/2018.

12.5. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor CLEBER FONTANA, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. MARCOS MOCELIN, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 30 de julho de 2018.

CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21

M. MOCELIN & CIA LTDA - EPP

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 7

0123

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

DETENTORA DA ATA

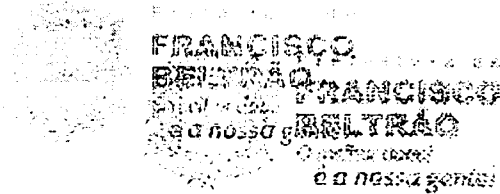
MARCOS MOCELIN

Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

PEDRINHO VERONEZE

MARCOS RONALDO KOERICH



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 639/2018

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2018

REGISTRO DE PREÇOS para extintores de incêndio, recargas de extintores, suportes, mangueiras, placas indicativas e teste hidrostático, para veículos e imóveis da municipalidade.

VIGÊNCIA: 30/07/2018 A 29/07/2019

DETENTOR DA ATA:

SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES LTDA  
ME

CNPJ nº: 22.175.110/0001-27

FONE: 4630252520

RUA BARAO DO RIO BRANCO , 255 - CEP: 85501100 - BAIRRO:  
CENTRO

Pato Branco/PR

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 1

0125

MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 639/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2018 - Processo nº 492/2018

Aos trinta dias de julho de 2018, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 123/2018, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 27/07/2018, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES LTDA ME, sediada na RUA BARAO DO RIO BRANCO, 255 - CEP: 85501100 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 22.175.110/0001-27, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. ELCIO ANTONIO MARCONDES, portador do RG nº 42694401 e do CPF nº 584.215.729-20.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para extintores de incêndio e recargas de extintores, para veículos e imóveis da municipalidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	1	1743	RECARGA DE EXTINTOR ABC 4 KILOS	SUL BRASIL	UN	50,00	23,50
02	2	22037	EXTINTOR PQS (PÓ QUIMICO SECO) DE 2 QUILOS - ABC. VALIDADE 5 ANOS (NOVO).	MOCELIN	UN	50,00	101,00
02	4	22152	EXTINTOR PQS (PÓ QUIMICO SECO) DE 6 QUILOS - ABC. VALIDADE 5 ANOS (NOVO)	MOCELIN	UN	20,00	209,00
02	6	30782	EXTINTOR PQS (PÓ QUIMICO SECO) DE 6 QUILOS - BC - COMPLETO	MOCELIN	UN	100,00	125,00

Valor total da Ata R\$ 22.905,00 (vinte e dois mil, novecentos e cinco reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

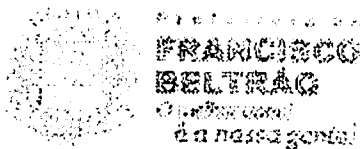
2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666 de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os produtos objeto desta ATA deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de



acordo com as solicitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro no Município de Francisco Beltrão.

- 3.2. A retirada e entrega dos extintores para recarga serão efetuadas nos endereços a serem indicados pela secretaria requisitante, quando da expedição da nota empenho, em dias úteis nos horários das 08 às 12 horas e das 13:30 às 17:00 horas.
- 3.3. Os extintores deverão ser mantidos em sua Unidade de origem, providos de etiquetas de tombamentos.
- 3.4. A entrega ou recarga deverá ser realizada no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de emissão da requisição de compras ou nota de empenho:
  - 3.4.1. O prazo de que trata o item 3.4 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 3.5. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Os extintores deverão atender as normas do INMETRO em suas versões mais recentes ou atualizadas, com manutenção de acordo com regulamentação da ABNT NBR 15808 NPT 21 ou outra entidade credenciada no Conmetro, e ainda atender as instruções técnicas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná.
- 4.2. As recargas deverão ser realizadas em conformidade com a NBR 12962 da ABNT, incluindo substituição do agente extintor, manutenção dos componentes como selo, anel de identificação, lacre, quadro de instrução e termo de garantia; os testes hidrostáticos deverão ser realizados conforme NBR 13485 da ABNT, a cada 05 anos ou quando apresentarem corrosão.
- 4.3. A detentora da ata deve prestar garantia mínima de 12 (doze) meses para os produtos.
- 4.4. A detentora da ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
- 4.5. Independente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.
- 4.6. Os produtos/materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas especificações conforme descrição.
- 4.7. A detentora da ata será responsável pelo transporte dos extintores, bem como toda a mão de obra envolvida na retirada para recarga.
- 4.8. A detentora da ata será responsável ainda, pela guarda dos equipamentos após a retirada. No ato da retirada, a empresa deverá deixar provisoriamente em cada local, extintores sobressalentes e mangueiras (mínimo de 50%) para uma emergência durante o período de execução dos trabalhos de recarga dos equipamentos.
- 4.9. A detentora da ata será encarregada pelo descarte dos agentes químicos, conforme IN nº 01-SLTIMPOS, 15/12/2010.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 3

0127



- 4.10. Correrá por conta da detentora da ata qualquer prejuízo causado com os extintores em decorrência do transporte.
- 4.11. Cabe a detentora da ata realizar inspeção a cada 6 (seis) meses e testes hidrostáticos a cada 12 (doze) meses nas mangueiras dos hidrantes.
- 4.12. A detentora da ata fica obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

#### CLAUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

- 5.1. Caberá ao Sr. ELCIO ANTONIO MARCONDES portador do R.G. sob nº 2694401 e inscrito no CPF/MF sob nº 584.215.729-20, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:
- 5.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.
- 5.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.
- 5.2. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização dos serviços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, os servidores designados pela Secretaria Municipal de Administração, Marcos Anselmo Gross, telefone (46)3520-2123 e Ivo Pavan Fone (46) 3520-21521, para junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.
- 5.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor PEDRINHO VERONEZE, inscrito no CPF/MF sob o nº 345.807.789-87 e portador do RG nº 9.072.799- 0/PR.
- 5.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

- 6.1. O fornecimento dos produtos/serviços obedecerá à conveniência e as necessidades da Administração municipal da Prefeitura de Francisco Beltrão.
- 6.2. A Secretaria Municipal de Administração, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, o qual deverá conter no mínimo:
- 6.2.1. Número da Ata;
- 6.2.2. Objeto;
- 6.2.3. Número do item conforme Ata;
- 6.2.4. Dotação orçamentária onerada;
- 6.2.5. Valor.
- 6.3. Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pelo contratante.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE

- 7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL.
- 7.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº8.666/93.
- 7.2. As notas fiscais deverão ser entregues no endereço citado neste termo.

- 7.3. As notas fiscais, após aceitas pela Secretaria de Administração, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária para a conta corrente indicada pela detentora da ata.
- 7.4. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:
- 7.4.1. A modalidade e o número da Licitação;
  - 7.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;
  - 7.4.3. Número do item e descrição do produto:
- A descrição do serviço na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;
- 7.4.4. Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
  - 7.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.
- 7.5. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.
- 7.6. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente à execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.7. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos vinculados aos recursos vinculados próprio Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4545/2017 de 20/12/2017.**

Conta	Orgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
			3.3.90.30.04.00	
160	02.001	04.122.0401.2.002	3.3.90.30.28.00	000
			3.3.90.30.44.00	
260		14.422.0401.2.003		
370	03.002	04.122.0404.2.004		000
610	04.002	04.123.0403.2.006		000
880	05.002	23.122.2301.2.011		510
1410	06.002	08.243.0801.2.020		000
3050	07.003	12.361.1201.2.050		000
3290	07.005	13.392.1301.2.054		000
3420	08.006	10.122.1001.2.055		000
4890	09.001	26.782.2002.2.074		000
5210	09.002	20.606.2001.2.078		000
5510	11.001	15.452.1501.2.081		000
5850	11.003	06.182.1503.2.086		000
6160	12.002	18.542.1801.2.091		000
6260	13.001	04.121.0402.2.092		000
6500	13.003	15.125.1502.2.095		000
6570	13.004	06.182.0402.2.096		509
6740	14.001	27.812.2701.2.097		000
				000

- 7.7.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

7.8. A presente ata de registro de preços não prevê atualização de valores.

**CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

- 8.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

- 8.2. Os preços registrados serão controlados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
- 8.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os demarcado.
- 8.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

#### CLAUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 9.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:
- 9.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução dasociedade.
- 9.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
- 9.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ouprazos.
- 9.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

- 9.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:
- 9.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- 9.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- 9.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- 9.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.
- 9.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
- 9.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.
- 9.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

#### CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- 10.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.
- 10.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no item do edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.
- 10.3. Multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 10.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- 10.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos

caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

10.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

12.1. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

12.2. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

12.3. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão nº 123/2018 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12.4. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 123/2018.

12.5. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor CLEBER FONTANA, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. ELCIO ANTONIO MARCONDES, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 30 de julho de 2018.

CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENCAO  
DE EXTINTORES LTDA ME  
DETENTORA DA ATA  
ELCIO ANTONIO MARCONDES  
Sócio administrador

0131

TESTEMUNHAS:

PEDRINHO VERONEZE

MARCOS RONALDO KOERICH

ITEM	SUL BRASIL	ARCA	ADRIGIL	EXTINZUK	CONTRAT OS ITAPE.	ATA P.P.060/2018	ATAS FCO. BELTRÃO	BANCO DE PREÇOS	DE	MÉDIA
001 - Extintor BC 04 KG	R\$ 125,00	R\$200,00	R\$127,00	R\$110,00	R\$69,49	R\$118,00	R\$88,00	R\$122,55		R\$115,10
002 - Extintor BC 06 KG	R\$140,00	R\$210,00	R\$145,00	R\$ 130,00	R\$75,40	R\$140,00	R\$125,00	133,33		R\$ 135,56
003 - Extintor BC 08 KG	R\$180,00	R\$250,00	R\$183,00	R\$155,00	R\$84,28	R\$180,00	R\$			R\$ 174,50
004 - Extintor BC 10L	R\$125,00	R\$200,00	R\$127,00	R\$110,00	R\$69,49	R\$115,00	R\$82,71			R\$ 119,25
005 - Extintor BC 12 KG	R\$220,00	R\$280,00	R\$228,00	R\$160,00	R\$	R\$	R\$			R\$202,67
006 - Extintor CO <sup>2</sup> 04 KG	R\$430,00	R\$400,00	R\$432,00	R\$340,00	R\$201,14	R\$	R\$			R\$400,50
007 - Extintor CO <sup>2</sup> 06 KG	R\$450,00	R\$420,00	R\$423,00	R\$360,00	R\$212,96	R\$	R\$294,00			R\$389,40
008 - Extintor ABC 1A 5BC 900 G	R\$90,00	R\$120,00	R\$92,00	R\$50,00	R\$	R\$	R\$			R\$77,34
009 - Extintor ABC 02 KG	R\$130,00	R\$160,00	R\$133,00	R\$90,00	R\$31,03	R\$	R\$101,00			R\$113,50
010 - Extintor ABC 04 KG	R\$140,00	R\$200,00	R\$144,00	R\$130,00	R\$140,00	R\$	R\$202,00			R\$138,50
011 - Extintor ABC 06 KG	R\$180,00	R\$240,00	R\$187,00	R\$140,00	R\$	R\$	R\$209,00			R\$179,00
012 - Extintor ABC 08 KG	R\$220,00	R\$270,00	R\$222,00	R\$200,00	R\$	R\$	R\$			R\$214,00

13- Extintor ABC 12 KG	R\$250,00	R\$290,00	R\$255,00	R\$250,00	R\$	R\$	R\$		R\$251,67
ITEM	SUL BRASIL	ARCA	ADRIGIL	EXTINZUK	CONTRATOS ITAPE.	ATA P.P.060/2018	ATAS FCO. BELTRÃO		MÉDIA
001 - Recarga Extintor 20-BC 04 KG	R\$45,00	R\$90,00	R\$47,00	R\$30,00	R\$28,07	R\$44,00	R\$13,05	55,00	R\$41,52
002 - Recarga Extintor 20-BC 06 KG	R\$50,00	R\$90,00	R\$52,00	R\$35,00	R\$33,99	R\$50,00	R\$16,20	22,00	R\$44,20
003 - Recarga Extintor 20-BC 08 KG	R\$55,00	R\$95,00	R\$58,00	R\$55,00	R\$38,42	R\$55,00	R\$24,50	28,00	R\$52,29
004 - Recarga Extintor ÁGUA 10L-AP	R\$45,00	R\$80,00	R\$46,00	R\$30,00	R\$29,55	R\$44,00	R\$13,95		R\$38,91
005 - Recarga Extintor CO <sup>2</sup> 04 KG	R\$100,00	R\$80,00	R\$110,00	R\$40,00	R\$42,85	R\$	R\$35,10		R\$65,72
006 - Recarga Extintor CO <sup>2</sup> 06 KG	R\$110,00	R\$90,00	R\$112,00	R\$60,00	R\$48,78	R\$103,00	R\$54,50	44,98	R\$76,88
007 - Recarga Extintor ABC 02 KG	R\$40,00	R\$70,00	R\$42,00	R\$30,00	R\$	R\$	R\$		R\$37,34
008 - Recarga Extintor ABC 04 KG	R\$60,00	R\$80,00	R\$66,00	R\$50,00	R\$41,38	R\$60,00	R\$23,50	28,90	R\$69,35
009 - Recarga Extintor ABC 06 KG	R\$80,00	R\$100,00	R\$84,00	R\$65,00	R\$48,78	R\$	R\$30,00	38,00	R\$69,45
010 - Recarga Extintor ABC 08 KG	R\$95,00	R\$105,00	R\$98,00	R\$90,00	R\$54,69	R\$	R\$	60,00	R\$94,34

011 - Recarga Extintor ABC 12 KG	R\$140,00	R\$120,00	R\$143,00	R\$120,00	R\$63,56	R\$	R\$	76,59	R\$130,75
	SUL BRASIL	ARCA	ADRIGIL	EXTINZ UK	CONTRATOS ITAPE.	ATA P.P.060/2018	ATAS FCO. BELTRÃO		MÉDIA
001 - PLACAS LUMINESCENTES (ROTA DE FUGA/PROIBIÇÃO/INCENDIO/LARME)15X24CM	R\$30,00	R\$25,00	R\$33,00	R\$12,00	R\$	R\$	R\$		R\$25,00
002 - PLACA INDICATIVA/CAPACIDADE DE PESSOAS	R\$250,00	R\$150,00	R\$253,00	R\$120,00	R\$	R\$	R\$		R\$193,25
003 - LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LDS	R\$35,00	R\$45,00	R\$39,00	R\$19,00	R\$	R\$	R\$		R\$34,50





## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

Planalto-Pr., 16 de Julho de 2019.

**DE:** Inácio José Werle - Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para contratação de empresa destinada à aquisição e colocação de extintores novos e manutenção de extintores já existentes, para a Sede da Prefeitura Municipal de Planalto, das Escolas Municipais da cidade e dos distritos, dos CMEI's, (incluindo os ônibus que fazem o transporte coletivo escolar), Centro Cultural Professor Ernesto Machado de Souza, CRAS, Vigilância Sanitária, das Bibliotecas: Biblioteca Cidadã e Indústria do Conhecimento (Sesi), das Unidades Básicas de Saúde na cidade e nos distritos pertencentes esta municipalidade, (incluindo ônibus, carros, vans, ambulâncias e micro-ônibus, que fazem transporte dos munícipes para atendimento médico em outros Municípios), encaminhamos:

- PARA:** Secretaria de Finanças;
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- PARA:** Departamento de Materiais e Compras;
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação/contrato;
- PARA:** Departamento Jurídico;
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

INÁCIO JOSÉ WERLE  
Prefeito Municipal



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

Planalto-Pr., 16 de Julho de 2019.

**DE:** Secretaria de Finanças

**PARA:** Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando à Contratação de Empresa para aquisição e colocação de extintores novos e manutenção de extintores já existentes, para a Sede da Prefeitura Municipal de Planalto, das Escolas Municipais da cidade e dos distritos, dos CMEI's, (incluindo os ônibus que fazem o transporte coletivo escolar), Centro Cultural Professor Ernesto Machado de Souza, CRAS, Vigilância Sanitária, das Bibliotecas: Biblioteca Cidadã e Indústria do Conhecimento(Sesi), das Unidades Básicas de Saúde na cidade e nos distritos pertencentes esta municipalidade, (incluindo ônibus, carros, vans, ambulâncias e micro-ônibus, que fazem transporte dos munícipes para atendimento médico em outros Municípios), expedido por Vossa Excelência na data de 16/07/2019, para pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00180	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.30.00.00.00000
00650	05.116.15.452.1501.2053	3.3.90.30.00.00.00000
00690	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.30.00.00.00000
01230	07.121.12.365.1201.2045	3.3.90.30.00.00.00000
01390	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.30.00.00.00000
01550	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.30.00.00.00000
02350	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.30.00.00.00000
02410	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.30.00.00.00000
02660	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.30.00.00.00000
02780	13.136.18.541.0801.2055	3.3.90.30.00.00.00000
02870	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.30.00.00.00000

0137



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

00250	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000
00660	05.116.15.452.1501.20530	3.3.90.39.00.00.00000
00720	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.39.00.00.00000
01280	07.121.12.365.1201.2046	3.3.90.39.00.00.00000
01420	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.39.00.00.00000
01630	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00000
02390	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.39.00.00.00000
02420	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.39.00.00.00000
02670	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.39.00.00.00000
02730	13.136.18.541.0801.1056	3.3.90.39.00.00.00000
02910	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.00000

Cordialmente,

FABIO MICHEL MICHELON  
Secretário de Finanças



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

## MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº ..../2019 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM  
EXCLUSIVO PARA ME/EPP CFE LC 123/2006 E 147/2014

### 1- PREÂMBULO:

1.1- O MUNICÍPIO DE PLANALTO - ESTADO DO PARANÁ, Setor de Compras e Licitações, através do(a) Pregoeiro (a) e respectiva equipe de apoio, designados pela Portaria nº 007/2019, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal Sr. Inácio José Werle, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007, e subsidiariamente a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, no dia ..../.../..... às .....:..... (.....) horas, no Prédio da Prefeitura Municipal sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Município de Planalto, Estado do Paraná, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, processada pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos constante no item 2 do presente instrumento, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM:

1.1.1- O Município não tem obrigatoriedade de aquisição dos itens licitados, sendo apenas Registro de Preços para aquisição em eventual necessidade.

1.2- Recebimento dos envelopes para protocolo, propostas e documentação de habilitação, deverão ser entregues no máximo até às .....:..... (.....) horas do dia ..../.../.....

1.3- O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site do Município de Planalto - [www.planalto.pr.gov.br](http://www.planalto.pr.gov.br). Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3555-8100 Ramal 204, e-mail: [licitacao@planalto.pr.gov.br](mailto:licitacao@planalto.pr.gov.br) ou junto ao Departamento de Licitação do Município no endereço acima citado, de segunda a sexta feira, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h.

### 2 - DO OBJETO

2.1- É objeto desta licitação a aquisição e colocação de extintores novos e manutenção de extintores já existentes, para a Sede da Prefeitura Municipal de Planalto, das Escolas Municipais da cidade e dos distritos, dos CMEI's, (incluindo os ônibus que fazem o transporte coletivo escolar), Centro Cultural Professor Ernesto Machado de Souza, CRAS, Vigilância Sanitária, das Bibliotecas: Biblioteca Cidadã e Indústria do Conhecimento(Sesi), das Unidades Básicas de Saúde na cidade e nos distritos pertencentes esta municipalidade, (incluindo ônibus, vans, ambulâncias e micro-ônibus, que fazem transporte dos munícipes para atendimento médico em outros Municípios PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

*Inácio*



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

**LOTE 01 EXTINTOR NOVO**

ITEM	OBJETO	UN	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<b>Extintor novo completo: Extintor de Pó Químico Seco 04 kg</b> , portátil, à base de Bicarbonato de Sódio. Capacidade <b>20 BC</b> . Fabricado conforme NBR 10721 e selo do INMETRO. Port. Nº 173/2006. Port. Nº 206/11, Port. Nº 412/11, Port. Nº 300/12, Port. INMETRO Nº 005/11. Lei Nº 9.933/99, Dec. 6275/2007. ABNT NBR 1.508, ABNT NBR 15.809.	UN	20	R\$115,10	R\$ 2.302,00
02	<b>Extintor novo completo: Extintor de Pó Químico Seco 06 kg</b> , portátil, à base de Bicarbonato de Sódio. Capacidade <b>20 BC</b> . Fabricado conforme NBR 10721 e selo do INMETRO. Port. Nº 173/2006. Port. Nº 206/11, Port. Nº 412/11, Port. Nº 300/12, Port. INMETRO Nº 005/11. Lei Nº 9.933/99, Dec. 6275/2007. ABNT NBR 1.508, ABNT NBR 15.809.	UN	20	R\$ 135,56	R\$ 2.711,20
03	<b>Extintor novo completo: Extintor de Pó Químico Seco 08 kg</b> , portátil, à base de Bicarbonato de Sódio. Capacidade <b>30 BC</b> . Fabricado conforme NBR 10721 e selo do INMETRO. Port. Nº 173/2006. Port. Nº 206/11, Port. Nº 412/11, Port. Nº 300/12, Port. INMETRO Nº 005/11. Lei Nº 9.933/99, Dec. 6275/2007. ABNT NBR 1.508, ABNT NBR 15.809.	UN	20	R\$ 174,50	R\$ 3.490,00
04	<b>Extintor novo completo: Extintor</b> portátil, carga de água com pressurização <b>10L</b> , capacidade <b>2-A</b> Fabricado conforme NBR 11715 e selo do INMETRO. Port. Nº 173/2006. Port. Nº 206/11, Port. Nº 412/11, Port. Nº 300/12, Port. INMETRO Nº 005/11. Lei Nº 9.933/99, Dec. 6275/2007. ABNT NBR 1.508, ABNT NBR 15.809.	UN	20	R\$ 119,25	R\$ 2.385,00
05	<b>Extintor novo completo: Extintor de Pó Químico Seco 12 kg</b> , portátil, à base de Bicarbonato de Sódio. Capacidade <b>40 BC</b> . Fabricado conforme NBR 10721 e selo do INMETRO. Port. Nº 173/2006. Port. Nº 206/11, Port. Nº 412/11, Port. Nº 300/12, Port. INMETRO Nº 005/11. Lei	UN	20	R\$202,67	R\$ 4.053,40

*Jão* 2

0140



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

	Nº 9.933/99, Dec. 6275/2007. ABNT NBR 1.508, ABNT NBR 15.809.				
06	<b>Extintor novo completo:</b> Extintor portátil, Dióxido de Carbono (CO2) 04 KG Capacidade: 2-BC. Fabricado conforme NBR 11716 e selo do INMETRO. Port. Nº 173/2006. Port. Nº 206/11, Port. Nº 412/11, Port. Nº 300/12. Port. INMETRO Nº 005/11. Lei Nº 9.933/99, Dec. 6275/2007. ABNT NBR 1.508, ABNT NBR 15.809.	UN	20	R\$400.50	R\$ 8.010.00
07	<b>Extintor novo completo:</b> Extintor portátil, Dióxido de Carbono (CO2) 06 Kg. Capacidade: 5-BC. Fabricado conforme NBR 11716 e selo do INMETRO. Port. Nº 173/2006. Port. Nº 206/11, Port. Nº 412/11, Port. Nº 300/12. Port. INMETRO Nº 005/11. Lei Nº 9.933/99, Dec. 6275/2007. ABNT NBR 1.508, ABNT NBR 15.809.	UN	20	R\$389.40	R\$ 7.788.00
08	<b>Extintor novo completo:</b> Extintor portátil, carga de Pó Químico ABC. Capacidade: 1A: 5BC – 900gramas. Para veículos/automóveis, com garantia de 05 (cinco) anos. Fabricado conforme NBR 15808 e selo do INMETRO. Port. Nº 173/2006. Port. Nº 206/11, Port. Nº 412/11, Port. Nº 300/12, Port. INMETRO Nº 005/11. Lei Nº 9.933/99, Dec. 6275/2007. ABNT NBR 1.508, ABNT NBR 15.809.	UN	30	R\$77.34	R\$ 2.320.20
09	<b>Extintor novo completo:</b> Extintor portátil, carga de Pó Químico ABC peso 02 Kg. Capacidade: 2A: 10BC. para veículos/automóveis, com garantia de 05 (cinco) anos. Fabricado conforme NBR 15808 e selo do INMETRO. Port. Nº 173/2006. Port. Nº 206/11, Port. Nº 412/11, Port. Nº 300/12, Port. INMETRO Nº005/11. Lei Nº 9.933/99, Dec. 6275/2007. ABNT NBR 1.508, ABNT NBR 15.809.	UN	20	R\$113.50	R\$ 2.270.00
10	<b>Extintor novo completo:</b> Extintor de Pó Químico Seco 04 kg ABC, portátil, à base de Monofosfato de Amônia com teor de 55% pressurizado, capacidade: extintora 2A:20BC. Fabricado conforme NBR 15808 e selo do INMETRO. Port.	UN	30	R\$138.50	R\$ 4.155.00

*Jaime*

3

0141



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

	Nº 173/2006. Port. Nº 206/11, Port. Nº 412/11, Port. Nº 300/12, Port. INMETRO Nº 005/11. Lei Nº 9.933/99, Dec. 6275/2007. ABNT NBR 1.508, ABNT NBR 15.809.				
11	<b>Extintor novo completo: Extintor de Pó Químico Seco 06 kg ABC</b> , portátil, à base de Monofosfato de Amônia com teor de 55% pressurizado, <b>capacidade:3A:20BC</b> . Fabricado conforme NBR 15808 e selo do INMETRO. Port. Nº 173/2006. Port. Nº 206/11, Port. Nº 412/11, Port. Nº 300/12, Port. INMETRO Nº 005/11. Lei Nº 9.933/99, Dec. 6275/2007. ABNT NBR 1.508, ABNT NBR 15.809.	UN	30	R\$179,00	R\$ 5.370,00
12	<b>Extintor novo completo: Extintor de Pó Químico Seco 08 Kg ABC</b> , portátil, à base de Monofosfato de Amônia com teor de 55% pressurizado, <b>capacidade: 4A:30BC</b> . Fabricado conforme NBR 15808 e selo do INMETRO. Port. Nº 173/2006. Port. Nº 206/11, Port. Nº 412/11, Port. Nº 300/12, Port. INMETRO Nº 005/11. Lei Nº 9.933/99, Dec. 6275/2007. ABNT NBR 1.508, ABNT NBR 15.809.	UN	20	R\$214,00	R\$ 4.280,00
13	<b>Extintor novo completo: Extintor de Pó Químico Seco ABC 12 Kg</b> , portátil, à base de Monofosfato de Amônia com teor de 55% pressurizado, <b>capacidade: 6A:40BC</b> . Fabricado conforme NBR 15808 e selo do INMETRO. Port. Nº 173/2006. Port. Nº 206/11, Port. Nº 412/11, Port. Nº 300/12, Port. INMETRO Nº 005/11. Lei Nº 9.933/99, Dec. 6275/2007. ABNT NBR 1.508, ABNT NBR 15.809	UN	20	R\$251,67	R\$ 5.033,40
Total					R\$ 54.168,20

## LOTE 02 RECARGA

ITEM	OBJETO	UN	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Recarga - Extintor Portátil, Carga de Pó Químico Seco 04 Kg, com base de Bicarbonato de Sódio. Capacidade: 20-BC Fabricado conforme NBR 15808 e	UN	40	R\$41.52	R\$ 1.660,80

*João* 4

0142



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

	selo do INMETRO. Port. N° 173/2006. Port. N° 206/11, Port. N° 412/11, Port. N° 300/12, Port. INMETRO N° 005/11. Lei N° 9.933/99, Dec. 6275/2007. ABNT NBR 1.508, ABNT NBR 15.809.				
02	<b>Recarga - Extintor Portátil, Pó Químico Seco 06 Kg</b> com base de Bicarbonato de Sódio. <b>Capacidade: 20-BC.</b> Fabricado conforme NBR 10721 e selo do INMETRO. Port. N° 173/2006. Port. N° 206/11, Port. N° 412/11, Port. N° 300/12, Port. INMETRO N° 005/11. Lei N° 9.933/99, Dec. 6275/2007. ABNT NBR 1.508, ABNT NBR 15.809.	UN	40	R\$44,20	R\$ 1.768,00
03	<b>Recarga - Extintor Portátil, carga de Pó Químico seco 08 Kg.</b> Com base de Bicarbonato de Sódio. <b>Capacidade: 30 – BC.</b> Fabricado conforme NBR 10721 e selo do INMETRO. Port. N° 173/2006. Port. N° 206/11, Port. N° 412/11, Port. N° 300/12, Port. INMETRO N° 005/11. Lei N° 9.933/99, Dec. 6275/2007. ABNT NBR 1.508, ABNT NBR 15.809.	UN	40	R\$52,29	R\$ 2.091,60
04	<b>Recarga - Extintor Portátil, carga de água com pressurização 10L, capacidade: 2-A.</b> Fabricado conforme NBR 11715 e selo do IMETRO. Port. N° 173/2006. Port. N° 206/11, Port. N° 412/11, Port. N° 300/12, Port. IMETRO N° 005/11. Lei N° 9.933/99, Dec. 6275/2007. ABNT NBR 1.508, ABNT NBR 15.809.	UN	40	R\$38,91	R\$ 1.556,40
05	<b>Recarga - Extintor Portátil, Dióxido de Carbono 04 Kg (CO2).</b> <b>Capacidade: 2-BC.</b> Fabricado conforme NBR 11716 e selo do INMETRO. Port. N° 173/2006. Port. N° 206/11, Port. N° 412/11, Port. N° 300/12, Port. INMETRO N° 005/11. Lei N° 9.933/99, Dec. 6275/2007. ABNT NBR 1.508, ABNT NBR 15.809.	UN	40	R\$65,72	R\$ 2.628,80
06	<b>Recarga - Extintor Portátil, Dióxido de Carbono 06 Kg (CO2).</b> <b>Capacidade: 5-BC.</b> -. Fabricado conforme NBR 11716 e selo do INMETRO. Port. N° 173/2006. Port. N° 206/11, Port. N° 412/11, Port. N° 300/12, Port. INMETRO N° 005/11. Lei N° 9.933/99, Dec. 6275/2007. ABNT	UN	40	R\$76,88	R\$ 3.075,20

Jairo 5

0143





# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

	NBR 1.508, ABNT NBR 15.809.				
07	<b>Recarga: Extintor portátil, Pó Químico Seco ABC 02 Kg Capacidade: 2A:10BC</b> veículos/automóveis, com garantia de 05 (cinco) anos. Fabricado conforme NBR 15808 e selo do INMETRO. Port. N° 173/2006. Port. N° 206/11, Port. N° 412/11, Port. N° 300/12, Port. INMETRO N° 005/11. Lei N° 9.933/99, Dec. 6275/2007. ABNT NBR 1.508, ABNT NBR 15.809.	UN	40	R\$37,34	R\$ 1.493,60
08	<b>Recarga: Extintor de Pó Químico Seco 04 kg ABC</b> , portátil, à base de Monofosfato de Amônia com teor de 55% pressurizado, <b>capacidade:2A:20BC</b> . Fabricado conforme NBR 15808 e selo do INMETRO. Port. N° 173/2006. Port. N° 206/11, Port. N° 412/11, Port. N° 300/12, Port. INMETRO N° 005/11. Lei N° 9.933/99, Dec. 6275/2007. ABNT NBR 1.508, ABNT NBR 15.809.	UN	40	R\$69,35	R\$ 2.774,00
09	<b>Recarga: Extintor de Pó Químico Seco 06 kg ABC</b> , portátil, à base de Monofosfato de Amônia com teor de 55% pressurizado, <b>capacidade:3A:20BC..</b> Fabricado conforme NBR 15808 e selo do INMETRO. Port. N° 173/2006. Port. N° 206/11, Port. N° 412/11, Port. N° 300/12, Port. INMETRO N° 005/11. Lei N° 9.933/99, Dec. 6275/2007. ABNT NBR 1.508, ABNT NBR 15.809.	UN	40	R\$69,45	R\$ 2.778,00
10	<b>Recarga: Extintor de Pó Químico Seco 08 kg ABC</b> , portátil, à base de Monofosfato de Amônia com teor de 55% pressurizado, <b>capacidade:4A:30BC</b> . Fabricado conforme NBR 15808 e selo do INMETRO. Port. N° 173/2006. Port. N° 206/11, Port. N° 412/11, Port. N° 300/12, Port. INMETRO N° 005/11. Lei N° 9.933/99, Dec. 6275/2007. ABNT NBR 1.508, ABNT NBR 15.809.	UN	40	RS94,34	R\$ 3.773,60
11	<b>Recarga: Extintor de Pó Químico Seco 12 kg ABC</b> , portátil, à base de Monofosfato de Amônia com teor de 55% pressurizado, <b>capacidade:6A:40BC..</b> Fabricado conforme NBR 15808 e selo do INMETRO. Port. N° 173/2006. Port. N°	UN	40	R\$130,75	R\$ 5.230,00

*Tauo* 6

0144



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

	206/11, Port. Nº 412/11, Port. Nº 300/12, Port. INMETRO Nº 005/11, Lei Nº 9.933/99, Dec. 6275/2007, ABNT NBR 1.508, ABNT NBR 15.809.				
Total					R\$ 28.830,00

## LOTE 3 PLACAS

ITEM	OBJETO	UN	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<b>Placas Fotoluminescentes (ROTA DE FUGA/PROIBIÇÃO/INCÊNDIO/ALARMES)(Dimensões: 15x24 cm).</b> Possuir resistência mecânica; Possuir espessura suficiente para que não sejam transferidas para a superfície da placa possíveis irregularidades das superfícies onde forem aplicadas; Não propagar chamas; Resistir a agentes químicos e limpeza; Resistir à água; Resistir ao intemperismo. Material: PVC fotoluminescente de alta intensidade luminosa de 2mm de espessura, anti-chamas; Deve ser instalada ao nível elevado (superior a 1,8m) e ao nível intermediário (entre 1,0m e 1,8m). Impressão: Por serigrafia, com tinta de alta qualidade e resistência a raios UV com garantia das cores de impressão com duas cores ou mais cores conforme a necessidade do projeto, atendendo a Norma NPT 20, atendendo às normas do Corpo de Bombeiros.	UN	300	R\$25,00	R\$ 7.500,00
07	<b>Placa Indicativa Capacidade de pessoas</b> Código: M1 60cmx80cm Fundo verde bandeira Cor da fonte: Branca Fonte: Conforme modelo acima Material: PVC adesivado Altura de fixação: 1,70m do piso acabado à base da placa Aplicação: Nas entradas principais dos recintos de reunião em público.	UN	20	R\$193,25	R\$ 3.865,00
Total					R\$ 11.365,00

*Yáio* 7

0145



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

## LOTE 4 LUMINÁRIAS

ITEM	OBJETO	UN	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<b>Luminária de Emergência 30 lds.</b> Fluxo luminoso Máximo: 100lm/mínimo: 50lm Bateria NBR 10898. Área de abrangência 25m <sup>2</sup> Temperatura de cor do LED 6000 - 7000k. Grau de Proteção IP-20 (somente uso interno). Chave seletora para intensidade de luz. Peso 0,19g Dimensões 5,5 comp. x 3 larg. x 20,5 alt cm. Fabricado Em plástico ABS branco (não amarela). Design Slim. Alça Retrátil. Botão de teste. Buchas e parafusos inclusos. Garantia 1 ano. Iluminação de emergência com 30 leds, atende os requisitos exigidos pelas normas nacionais (NBR 10898). Este equipamento foi desenvolvido para iluminação de emergência (aclaramento) em hotéis, pousadas, residências, entre outros. Atendendo as Normas do Corpo de Bombeiros. Lítio 3,7V, 1.000mAh (recarregável) Vida útil da bateria 500 recargas. Alimentação Bivolt automático 110/220V. Consumo de energia 1W. Autonomia mínima 6 horas. Autonomia máxima 3 horas Atende os requisitos exigidos pelas normas nacionais. Atendendo às Normas do Corpo de Bombeiros.	UN	180	R\$34,50	R\$ 6.210,00
Total					R\$ 6.210,00

2.2- O valor máximo correspondente ao total do objeto é de R\$100.573,20 (cem mil, quinhentos e setenta e três reais e vinte centavos), conforme demonstrado no Anexo I, do presente ato convocatório.

### 3 - DA ABERTURA:

3.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigido pelo(a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Planalto - PR

Praça São Francisco de Assis, nº 1583 - Centro - CEP: 85.750-000.

Jão 8

0146



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Planalto – PR

DATA: .../.../.....

HORA: ..... horas.

### 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1- A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

4.2- Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Planalto - PR;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Não poderão participar as interessadas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Planalto, bem como servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação ou empresa de que tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- d) pessoa jurídica não enquadrada na Lei Complementar da MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, (LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014).

4.3- Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos e apresentarem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração ou da Equipe de Apoio do Pregão, devidamente qualificado, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

### 5 - DO CREDENCIAMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1- DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (documentação que deverá ser apresentada separadamente e fora dos envelopes):

5.1.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro (a) um representante legal que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada (conforme modelo).

5.2 - No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, o credenciamento será efetuado da seguinte forma:

5.2.1 – No caso de sócio ou proprietário:

5.2.1.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

5.2.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais;

5.2.1.3 - Documento de Eleição de seus Administradores, no caso de Sociedades por Ações;

*Jairo*

9

0147



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ N° 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000  
e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)  
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

5.2.1.4 - Inscrição no Registro Público da Junta Comercial pertencente, no caso de Empresário Individual;

5.2.1.5 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

5.2.2 - Caso seja designado OUTRO REPRESENTANTE, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

5.2.2.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

5.2.2.2 - Procuração ou Carta de Credenciamento (Anexo II), **firmada** pelo representante legal da licitante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

5.2.2.3 - Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

5.2.2.4 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

Todas as empresas participantes deverão entregar declaração onde conste (sob as penas da Lei) que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo).

5.3- A ausência de credenciamento constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta.

5.4 – Para usufruir do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, conforme Anexo VI, as empresas participantes deverão apresentar:

5.4.1- Declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo VI.

5.4.2- Certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, expedida em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura desta licitação.

## 6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):

6.1- A proposta de preços, a ser entregue através do ENVELOPE Nº 1, deverá preferencialmente ser gerada pelo sistema EQUIPLANO auto cotação, (conforme link: <http://planalto.pr.gov.br/upload/downloads/esProposta.exe>), e apresentada **na forma eletrônica em (CD ou Pendrive)** para alimentação do sistema de apuração, e ainda ser impressa em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, com poderes para tanto, redigida e impressa por meio mecânico ou informatizado, preferencialmente em papel de tamanho A4, timbrado da empresa, ou na falta deste, em papel branco, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e preferencialmente no modelo de proposta de preços (Anexo I) disponibilizada eletronicamente pelo Departamento de Licitação:

a) Dados da Empresa: Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição do CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último, para contato e envio de

*T. Antão* 10

0148



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101  
**PLANALTO - PARANÁ**

- documentos. Obs: O endereço de e-mail, indicado na proposta de preços será considerado como endereço válido para o envio de Atas e Contratos firmados, desta forma deverá ser colocado endereço da pessoa responsável pelo recebimento e envio destes documentos.
- b) Identificação da marca do objeto ofertado, preço unitário e total, com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação, no local indicado pela licitante; em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.
- c) Prazo de validade da Proposta de Preços, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias e será contado a partir da data da entrega do invólucro contendo a Proposta de Preços ao Licitador, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. O prazo de validade da proposta deverá constar expressamente na proposta de preços sob pena de desclassificação.
- d) A Proposta de Preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias, inclusive taxas e impostos para a execução do objeto, e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.
- e) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- f) Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste ato convocatório ou da legislação em vigor.
- g) Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta impressa. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.
- h) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- i) A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos para a realização dos serviços do objeto licitado, como despesas e encargos inerentes aos serviços até a conclusão dos mesmos.
- j) Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.
- k) Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.
- l) Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

**6.2-** A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de

*Jão* 11

0149



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa, apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação.

b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.

c) Reconhece como irrestrita e irreatável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

**6.3-** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

#### **6.4- DESCLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES**

**6.4.1-** Será desclassificada a licitante que deixe de cumprir quaisquer exigências deste Edital.

**6.4.1.1-** Será desclassificada a Proposta de Preços que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou a que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

**6.4.1.2-** Não serão consideradas as vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, preço unitário simbólico, preços irrisórios ou com cotação equivalente a zero.

**6.4.1.3-** Que não constar expressamente o prazo de validade na proposta de preços, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias conforme especificado no item 6.1 letra “c”.

**6.4.1.4-** Deixar de apresentar quaisquer documentos de habilitação solicitados no item 8 deste edital de licitação.

**6.4.1.5-** Apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no item 02 (do objeto) e no anexo I (proposta de preços).

#### **7 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**7.1-** No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao(a) Pregoeiro (a) ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de I e II na forma dos subitens abaixo:

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS  
MUNICIPIO DE PLANALTO  
(NOME COMPLETO DO LICITANTE)  
(CNPJ DA LICITANTE)  
PREGÃO PRESENCIAL Nº.../2019

ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
MUNICIPIO DE PLANALTO

*Jano*



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

(NOME COMPLETO DO LICITANTE)

(CNPJ DA LICITANTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ..../2019

## 8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

8.1- No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, o(a) Pregoeiro (a), que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos para credenciamento exigidos no item 5 deste edital, de cada licitante, não admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas.

8.2- Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes, o(a) Pregoeiro (a) comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

8.3- Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o(a) Pregoeiro (a) concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 5 do edital, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

8.4- Concluída a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro (a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

8.5- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro (a).

## 9 - DA HABILITAÇÃO.

9.1 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº II):

9.2 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

### 9.2.1- Da Regularidade Fiscal

9.2.1.1 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS):

9.2.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais E À Dívida Ativa Da União, expedida pelo Ministério Da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;

9.2.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

9.2.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de

*Jão*

13

0151





**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicilio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

**9.2.2- Da Qualificação Econômica Financeira**

**9.2.2.1-** Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro (a) aceitará apenas a certidão expedida até 60 (sessenta) dias antes da abertura das propostas.

**9.2.3- Da Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.**

**9.2.4 - Documentos Complementares:**

**9.2.4.1 -** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

**9.2.4.2 -** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;

**9.2.4.3 -** Declaração de Idoneidade (anexo IV)

**9.2.4.4 -** Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);

**9.3- Das Disposições Gerais dos Documentos de habilitação e credenciamento:**

**9.3.1-** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo (a) Pregoeiro (a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac - simile).

a) serão aceitas apenas cópias legíveis;

b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;

c) Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60(sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

**9.3.2-** O(a) Pregoeiro (a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

**9.3.3-** As licitantes ficam obrigadas, sob as penas da lei, a declarar quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

*Jairo*



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
**PLANALTO - PARANÁ**

**9.3.4-** As Certidões quanto à regularidade fiscal, poderão ser emitidas via Internet, e deverão ser apresentados em via original de impressão, desde que haja possibilidade, terão suas autenticidades confirmadas pela Comissão de Licitação, através de conferência no respectivo "site" de emissão.

**9.3.5-** A Comissão de Licitação inabilitará a Licitante que venha a incorrer em fatos que desabone sua idoneidade, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

**9.3.6-** Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório ou por membros da comissão de licitação.

**9.3.7-** Os documentos que serão autenticados por membros da comissão de Pregão deverão ser apresentados em até 01 (uma) hora anterior à abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do certame. A autenticação, quando feita pelos membros da comissão de licitação do Município de Planalto - PR, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Planalto - PR, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583 - Centro, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h., sem custo algum para a empresa interessada em participar do certame, desde que acompanhados dos originais para que sejam realizadas as conferências necessárias.

**9.3.8-** O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

**9.3.9-** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

## **10 - DO JULGAMENTO:**

**10.1-** O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**10.1.1-** A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

**10.1.2-** Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

*João*



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

**10.1.3-** A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

**10.2-** Etapa de Classificação de Preços:

**10.2.1-** Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

**10.2.2-** O(a) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

**10.2.3-** O(a) Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

**10.2.4-** O(a) Pregoeiro (a) classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 %(dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

**10.2.4.1-** O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um virgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

**10.2.5-** Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**10.2.6-** Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

**10.2.7-** O(a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificadas como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

**10.2.8-** O Pregoeiro (a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

**10.2.9-** Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

**10.2.10-** A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado

*Janaia* 96

0154



**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
**PLANALTO - PARANÁ**

pelo(a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

**10.2.11-** Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**10.2.12-** Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

**10.2.13-** Se a oferta não for aceitável, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

**10.2.14-** Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

**10.2.15-** Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

**10.2.16-** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 12, deste Edital.

**10.2.17-** Será desclassificada a proposta que contiver preço ou execução do objeto condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

**10.2.18-** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

**10.3- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06.**

**10.3.1** – Destina-se exclusivamente para micro empresas e empresas de pequeno porte, ou que se enquadrarem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

**10.4- ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO.**

**10.4.1-** Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

*J. A. A. 17*

0155



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

**10.4.2-** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

**10.4.3-** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**10.4.4-** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**10.4.5-** Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) próprio(a) Pregoeiro (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

**10.4.6-** Caso o proponente não atenda às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo proponente atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**10.4.7-** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos:

**10.4.8-** Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro (a), sua equipe de apoio.

*São*  
18

0156



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

**10.4.9-** Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do(a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**10.4.10-** Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo(a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente do Município de Planalto - PR, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

### **11 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**11.1** - Homologado o resultado da licitação, serão convocados os primeiros colocados para assinar o Termo da Ata de Registro de Preços, **em até 05 (cinco) dias**, nos casos em que o Termo da Ata de Registro de Preços for encaminhada via correio, a contratada terá o mesmo prazo para devolução (**em até 05 (cinco) dias**), sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**11.2** - A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pela Municipalidade, por intermédio da emissão da Nota de Empenho.

### **12 - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**12.1** A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Diretor do Departamento solicitante, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

**12.2** Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

**12.3** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

### **13- DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA**

**13.1** - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 4673/2017.

**13.2** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

**13.3** - Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

**13.4**- Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

**13.5-** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:

*São*



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
**PLANALTO - PARANÁ**

**13.5.1-** A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;

**13.5.2-** Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa:

**13.5.2.1-** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**13.5.2.2-** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**13.5.2.3-** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**13.6-** Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

**13.7-** O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

#### **14- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**14.1-** A empresa vencedora do certame deverá realizar os serviços de entrega e reposição solicitados em até 05(cinco) dias corridos a partir da solicitação formal do Departamento de Licitação/Compras do Município de Planalto.

**14.1.1-** A solicitação deverá conter as seguintes informações:

a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;

b) Discriminação do serviço;

c) Local onde serão realizados;

d) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

**14.2-** A Secretaria de Administração indicará um servidor que acompanhará o funcionário da empresa contratada durante a execução dos serviços;

**14.3-** A contratada deverá repor imediatamente os extintores retirados evitando que o prédio fique sem os equipamentos de prevenção e combate a incêndios, com as mesmas características do extintor a ser recarregado e com validade de carga e teste hidrostático do cilindro em dia; estes devem estar no primeiro trimestre de carga e teste hidrostático;

**14.4-** Recarregar todos os equipamentos com material adequado dentro das normas técnicas, características dos cilindros e recomendações do fabricante; A validade mínima dos extintores deve ser de 01(um) ano.

**14.5-** Aplicar nos cilindros os selos de identificação contendo: tipo do componente do material (CO2/Pó Químico/Água Pressurizada), prazo de garantia e validade do serviço;

**14.6-** Verificar toda a sinalização vertical e horizontal, do local de instalação dos extintores devendo instalar a mesma caso não exista, ou substituir a existente caso haja diferença na recomendação do equipamento(s) ou a existente esteja danificada;

**14.7-** Após a realização dos serviços nos respectivos equipamentos, a empresa deverá devolvê-los aos suportes de sustentação, existentes nos mesmos locais de onde foram retirados.

**14.8-** Executar os serviços de pesagem, teste, descarga do material antigo e recarga, dos extintores, observando rigorosamente o estabelecido nas normas técnicas ou recomendações do fabricante dos equipamentos e da ABNT, mantendo todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;

*J. São*



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

**14.9-** Cumprir as normas da ABNT, para inspeção técnica e recarga de extintores, descritas abaixo: - NBR 9654 – Indicador de pressão para extintores de incêndio; - NBR 9695 – Pó químico para extinção de incêndio-especificação; - NBR 15808 – Extintores portáteis de incêndio - NBR 12274 – Inspeção em cilindros de aço sem costura para gases; - NBR 12962 – Inspeção, manutenção e recarga de extintores; - NBR 12693 – Sistema de proteção por extintores; - NBR 13434 - Placas de sinalização; - Fornecer todas as peças e materiais necessários para realização dos serviços;

**14.10-** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados ao patrimônio desta Prefeitura Municipal de Planalto, decorrentes da execução dos serviços contratados;

**14.11-** Todos os serviços deverão ser realizados por pessoal qualificado, observando rigorosamente o estabelecido nas normas técnicas do INMETRO, inclusive quanto ao necessário registro válido da empresa no INMETRO para fins de fornecimento e recargas;

**14.12-** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, causados por ela e seus prepostos, aos bens, instalações, equipamentos ou pessoal do CONTRATANTE e/ou terceiros, durante o processo de execução dos serviços, respondendo a CONTRATADA pelo pagamento de todos os custos, indenização ou despesas correspondentes, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade por conta da fiscalização ou acompanhamento efetuado.

**14.13-** A retirada e entrega dos extintores deverá ocorrer durante o expediente de trabalho de todas as dependências citadas acima, de acordo com a determinação do servidor designado para acompanhar os serviços;

**14.14-** A CONTRATADA deverá apresentar ao término dos serviços, planilha atualizada contendo as seguintes informações:

a) Endereço do local de execução do serviço;

b) quantidade de extintores por andar; vencimento de carga; vencimento dos testes dos cilindros;

c) Data da inspeção técnica e identificação da empresa executante;

d) Conferência por pesagem, da carga de cilindro do extintor incêndio carregado com dióxido de carbono (CO<sub>2</sub>);

e) Nome e a assinatura de quem realizou a Inspeção Técnica.

f) Os dados completos referente ao ensaio hidrostático, os prazos limites para execução dos próximos serviços, validade dos mesmos e se são mantidas as condições que preservem a garantia dada aos serviços;

**14.15-** As informações descritas na planilha solicitada no “subitem 7.9” e outras determinadas pelo INMETRO devem estar presentes no extintor:

a) Identificação da empresa que realizou a inspeção técnica, manutenção e recarga.

b) A data da última manutenção e do último ensaio hidrostático, os prazos limites para a execução dos próximos serviços, a validade dos mesmos e se são mantidas as condições que preservem a garantia dada aos serviços;

c) O ponteiro do indicador de pressão na faixa de operação;

d) A existência de todos os componentes aparentes;

e) No caso de extintor de incêndio com carga de dióxido de carbono (CO<sub>2</sub>), os registros da massa do extintor completo com carga (PC), da massa do extintor vazio (PV) indicados na válvula;

**14.16-** Caso não seja possível fazer a recarga dos extintores a contratada deverá descrever os defeito(s) da(s) peça(s) que impossibilitaram a execução e manutenção de primeiro nível conforme NBR 12962;

*J. J. J.*





**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ N° 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101  
**PLANALTO - PARANÁ**

**14.17** - A empresa vencedora ficará obrigada a substituir, a suas expensas, o objeto que vier a ser recusado, sem ônus ao Município, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

**14.18**- Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito.

**14.19** - A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

**15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, RESCISÃO E MULTA:**

**15.1- DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA – FASE PRÉ CONTRATUAL:**

**15.1.1**- À proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:

**15.1.1.1**- Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes:

**15.1.1.2**- Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

**15.1.1.3**- A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

**15.1.1.4**- 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

**15.2- DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – FASE CONTRATUAL**

**15.2.1**- Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, a Ata de Registro de Preços que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

**15.2.2**- A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços;

2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

3. Apresentar documentação falsa;

4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

5. Não mantiver a proposta;

*Luís*  
22

0160



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à Detentora da Ata o valor de qualquer multa porventura imposta.

7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a detentora da Ata da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

### 16- DO REAJUSTE

16.1 - Os preços dos objetos, constantes neste edital, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

16.2 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Detentora da Ata, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

16.3 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, em prejuízo da Municipalidade.

16.4 - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela Detentora da Ata.

16.5 - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto

16.6 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Detentora da Ata não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

### 17- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1- Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-á até o 15º (décimo quinto) dia útil subsequente a entrega e aceitação do objeto, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

Jairo

24

0162



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

17.2- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00180	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.30.00.00.00000
00650	05.116.15.452.1501.2053	3.3.90.30.00.00.00000
00690	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.30.00.00.00000
01230	07.121.12.365.1201.2045	3.3.90.30.00.00.00000
01390	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.30.00.00.00000
01550	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.30.00.00.00000
02350	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.30.00.00.00000
02410	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.30.00.00.00000
02660	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.30.00.00.00000
02780	13.136.18.541.0801.2055	3.3.90.30.00.00.00000
02870	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.30.00.00.00000
00250	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000
00660	05.116.15.452.1501.20530	3.3.90.39.00.00.00000
00720	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.39.00.00.00000
01280	07.121.12.365.1201.2046	3.3.90.39.00.00.00000
01420	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.39.00.00.00000
01630	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00000
02390	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.39.00.00.00000
02420	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.39.00.00.00000
02670	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.39.00.00.00000
02730	13.136.18.541.0801.1056	3.3.90.39.00.00.00000
02910	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.00000

17.3- Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

17.4- O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no item 17.1.

17.5- Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Detentora da Ata, emitente da fatura.

*Jairo*



**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

17.6- As Notas Fiscais deverão ser entregues na sede do Licitador, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL nº .../2019.

17.7- O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Licitador/Contratante.

17.8- Em caso de não cumprimento pela detentora da Ata de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

### **18 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS**

18.1- Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado no item 15.2, mediante:

a) Protocolo no Departamento de Licitação do Município de Planalto - PR., na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, centro, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 07h30 e 11h30 e das 13h00 e 17h00.

b) Recebimento via postal, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

18.2- O prazo para impugnação do Edital é de 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

18.3- À Licitante é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

18.4- Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contra-razões, quando será concedido aos interessados o prazo de 03(três) dias corridos para a apresentação dos memoriais e razões do recurso.

18.5- Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o(a) Pregoeiro (a) concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos.

18.6- A falta de manifestação imediata da proponente importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso da proponente no final da sessão do pregão.

18.7- Os recursos contra decisões do (a) Pregoeiro (a) não terão efeito suspensivos.

*João*  
26

0164



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

18.8- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 19 – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

19.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (dode) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, não podendo ser prorrogado.

### 20 – DA CONTRATAÇÃO

20.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de Ata de Registro de Preços celebrado entre o Município de Planalto, que será denominada de CONTRATANTE, e a licitante vencedora que será denominada de DETENTORA DA ATA, a qual observará todas as normas legais e regulamentares, além das previstas neste Edital e seus Anexos.

20.2- A contratação com a licitante vencedora, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

20.2.1- As condições de fornecimento do objeto constam no presente Edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

20.3- Após a homologação do Pregão, a licitante vencedora será convocada por escrito para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços na forma da minuta.

20.3.1- É vedada a subcontratação total ou parcial da Ata de Registro de Preços.

20.4- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

20.5- Nas hipóteses de recusa da adjudicatária ou seu não comparecimento para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo estipulado, e, ainda, em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação até tal data, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.

20.5.1- Até a efetiva celebração da Ata de Registro de Preços com o adjudicatário, a retomada do procedimento licitatório poderá ocorrer, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelas licitantes e o disposto no art. 4º, XXIII, da Lei n.º 10.520/02, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, cabíveis às licitantes que não cumprirem os compromissos assumidos no certame.

### 21 - DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1- Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados quando solicitados, pelo Departamento de Licitações dessa Municipalidade sito à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Fone: 46 3555-8100, em Planalto - PR.

J. São



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

**21.2-** Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

**21.3-** Os casos omissos ao presente edital serão resolvidos pela comissão à luz da Lei 10.520, Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, todos os documentos anexos ao edital, são complementares entre si.

**21.4-** O Município de Planalto se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à(s) proponente(s) o direito de qualquer reclamação ou indenização.

**21.5-** A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Planalto. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

## 22 - ANEXOS DO EDITAL

**22.1-** Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcrita em seu corpo:

ANEXO I – Proposta de Preços (arquivo digital);

ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

ANEXO VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP

ANEXO VII – Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO VIII – Termo de Referência

Planalto-PR, ... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
INÁCIO JOSÉ WERLE  
Prefeito Municipal

*Inácio*



**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
CNPJ N° 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

**PREGÃO PRESENCIAL N° ..../2019**

**ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ N° \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

Credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade sob n° \_\_\_\_\_  
e CPF sob n° \_\_\_\_\_.

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° ..../2019, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG/CPF

CARGO

(assinatura com firma reconhecida)



**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
CNPJ N° 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

**PREGÃO PRESENCIAL N° ..../2019**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO  
(documento obrigatório)**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ N° \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

O representante legal da empresa \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° ..../2019, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG/CPF

CARGO





**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

**PREGÃO PRESENCIAL Nº ..../2019**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº ..../2019, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:  
RG/CPF  
CARGO



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ N° 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

**PREGÃO PRESENCIAL N° ..../2019**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PROPONENTE: \_\_\_\_\_  
CNPJ N° \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_  
MUNICIPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° ..../2019, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei n° 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:  
RG/CPF  
CARGO



**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

**PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2019**

**ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

O representante legal da empresa \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2019, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG/CPF

CARGO



**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

**ANEXO VII - (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

**MUNICÍPIO DE PLANALTO – PR**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .....**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº .... /2019**

Aos ..... dias do mês de ..... de....., o Município de Planalto - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. .... nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 2727/2007, Decreto Municipal 4673/2017 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial SRP nº ..../2019**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Planalto em ..... resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na ....., nº....., na cidade de ....., Estado do ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu .... Sr. ...., portador do RG nº ..... e do CPF nº .....

**I. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta Ata é a Contratação de Empresa para aquisição e colocação de extintores novos e manutenção de extintores já existentes, para a Sede da Prefeitura Municipal de Planalto, das Escolas Municipais da cidade e dos distritos, dos CMEI's, (incluindo os ônibus que fazem o transporte coletivo escolar), Centro Cultural Professor Ernesto Machado de Souza, CRAS, Vigilância Sanitária, das Bibliotecas: Biblioteca Cidadã e Indústria do Conhecimento(Sesi), das Unidades Básicas de Saúde na cidade e nos distritos pertencentes esta municipalidade, (incluindo ônibus, vans, ambulâncias e micro-ônibus, que fazem transporte dos munícipes para atendimento médico em outros Municípios, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICAN TE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO RS	PREÇO TOTAL RS

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição

*Jão* 34

0172



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ N° 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO**

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Planalto - PR.

3.2. O Município de Planalto efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

- 3.2.1. Número da Ata;
- 3.2.3. Número do item conforme Ata;
- 3.2.3. Dotação orçamentária onerada;
- 3.2.4. Valor do material;
- 3.2.5. Requerimento.

3.3. O objeto deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

4.1. A empresa vencedora do certame deverá realizar os serviços de entrega e reposição solicitados em até 05(cinco) dias corridos **atendendo a todos os requisitos constantes no item 14 do edital**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação do serviço;
- c) Local onde serão realizados;
- d) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Licitações do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

4.6. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

*Tratado*  
35

0173



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.

4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Licitações do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

**0.1. O pagamento será feito pelo Município de Planalto/PR, de acordo com o item 17 do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 14 do edital do certame.**

0.1. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

0.2. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela DETENTORA DA ATA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

0.3. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00180	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.30.00.00.00000
00650	05.116.15.452.1501.2053	3.3.90.30.00.00.00000
00690	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.30.00.00.00000
01230	07.121.12.365.1201.2045	3.3.90.30.00.00.00000
01390	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.30.00.00.00000
01550	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.30.00.00.00000
02350	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.30.00.00.00000
02410	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.30.00.00.00000
02660	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.30.00.00.00000
02780	13.136.18.541.0801.2055	3.3.90.30.00.00.00000
02870	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.30.00.00.00000
00250	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000
00660	05.116.15.452.1501.20530	3.3.90.39.00.00.00000
00720	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.39.00.00.00000
01280	07.121.12.365.1201.2046	3.3.90.39.00.00.00000
01420	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.39.00.00.00000
01630	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00000
02390	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.39.00.00.00000
02420	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.39.00.00.00000



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
**PLANALTO - PARANÁ**

02670	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.39.00.00.00000
02730	13.136.18.541.0801.1056	3.3.90.39.00.00.00000
02910	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.00000

**6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por **representante da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro de Preços, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar a prestação de serviços, nos termos do item 14 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, os **servidores Erica Tomazoni e Rudinei Paulo Marques Correa** para, junto ao representante da detentora da Ata, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

7.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

7.3.1- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.3.2 - Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

Jairo 37

0175



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ N° 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

7.3.3 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

7.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

7.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

7.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

7.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

**7.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**

7.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

7.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

8.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

8.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Jana<sub>38</sub>

0176





**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ N° 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

8.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.2.1. Por razões de interesse público;

8.2.2. A pedido do fornecedor.

8.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

### **9. CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:  
a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

9.2 - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, a Ata de Registro de Preços que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

9.3- A Detentora da Ata inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços;

2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

3. Apresentar documentação falsa;

4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

5. Não mantiver a proposta;

6. Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;

7. Comportar-se de modo inidôneo;

8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Jairo  
39

0177



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ N° 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

**9.4** - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços, sujeitará o Detentor da Ata à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Detentora da Ata incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Detentora da Ata, por dia de atraso na entrega.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;

e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;

f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência da Ata de Registro de Preços, contados da última prorrogação, no caso de rescisão da Ata de Registro de Preços por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

**9.5.** Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou detentor da Ata, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as demais sanções previstas na lei.

4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a Detentora da Ata responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à Detentora da Ata o valor de qualquer multa porventura imposta.

7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Detentora da Ata da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

*Jairo*



**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000  
e-mail: [planalto@rlne.com.br](mailto:planalto@rlne.com.br)  
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO**

10.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

10.1. São obrigações da Detentora da Ata:

10.1.1. A contratada deverá repor imediatamente os extintores retirados evitando que o prédio fique sem os equipamentos de prevenção e combate a incêndios, com as mesmas características do extintor a ser recarregado e com validade de carga e teste hidrostático do cilindro em dia; estes devem estar no primeiro trimestre de carga e teste hidrostático;

10.1.2. Recarregar todos os equipamentos com material adequado dentro das normas técnicas, características dos cilindros e recomendações do fabricante; A validade mínima dos extintores deve ser de 01(um) ano.

10.1.3. Aplicar nos cilindros os selos de identificação contendo: tipo do componente do material (CO2/Pó Químico/Água Pressurizada), prazo de garantia e validade do serviço;

10.1.4. Verificar toda a sinalização vertical e horizontal, do local de instalação dos extintores devendo instalar a mesma caso não exista, ou substituir a existente caso haja diferença na recomendação do equipamento(s) ou a existente esteja danificada;

10.1.5. Após a realização dos serviços nos respectivos equipamentos, a empresa deverá devolvê-los aos suportes de sustentação, existentes nos mesmos locais de onde foram retirados. Também deverão executar os serviços de pesagem, teste, descarga do material antigo e recarga, dos extintores, observando rigorosamente o estabelecido nas normas técnicas ou recomendações do fabricante dos equipamentos e da ABNT, mantendo todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;

10.1.6. Cumprir as normas da ABNT, para inspeção técnica e recarga de extintores, descritas abaixo: - NBR 9654 – Indicador de pressão para extintores de incêndio; - NBR 9695 – Pó químico para extinção de incêndio-especificação; - NBR 15808 – Extintores portáteis de incêndio - NBR 12274 – Inspeção em cilindros de aço sem costura para gases; - NBR 12962 – Inspeção, manutenção e recarga de extintores; - NBR 12693 – Sistema de proteção por extintores; - NBR 13434 - Placas de sinalização; - Fornecer todas as peças e materiais necessários para realização dos serviços;

10.1.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados ao patrimônio desta Prefeitura Municipal de Planalto, decorrentes da execução dos serviços contratados; Todos os serviços deverão ser realizados por pessoal qualificado, observando rigorosamente o estabelecido nas normas técnicas do INMETRO, inclusive quanto ao necessário registro válido da empresa no INMETRO para fins de fornecimento e recargas;

10.1.8. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, causados por ela e seus prepostos, aos bens, instalações, equipamentos ou pessoal do CONTRATANTE e/ou terceiros.

*J. A. P.*

0179



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
**PLANALTO - PARANÁ**

durante o processo de execução dos serviços, respondendo a CONTRATADA pelo pagamento de todos os custos, indenização ou despesas correspondentes, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade por conta da fiscalização ou acompanhamento efetuado.

**10.1.9.** A retirada e entrega dos extintores deverá ocorrer durante o expediente de trabalho de todas as dependências citadas acima, de acordo com a determinação do servidor designado para acompanhar os serviços;

**10.1.10.** A CONTRATADA deverá apresentar ao término dos serviços, planilha atualizada contendo as seguintes informações:

- a) Endereço do local de execução do serviço;
- b) quantidade de extintores por andar; vencimento de carga; vencimento dos testes dos cilindros;
- c) Data da inspeção técnica e identificação da empresa executante;
- d) Conferência por pesagem, da carga de cilindro do extintor incêndio carregado com dióxido de carbono (CO<sub>2</sub>);
- e) Nome e a assinatura de quem realizou a Inspeção Técnica.
- f) Os dados completos referente ao ensaio hidrostático, os prazos limites para execução dos próximos serviços, validade dos mesmos e se são mantidas as condições que preservem a garantia dada aos serviços;

**10.1.11.** As informações descritas na planilha solicitada no "subitem 7.9" e outras determinadas pelo INMETRO devem estar presentes no extintor:

- a) Identificação da empresa que realizou a inspeção técnica, manutenção e recarga.
- b) A data da última manutenção e do último ensaio hidrostático, os prazos limites para a execução dos próximos serviços, a validade dos mesmos e se são mantidas as condições que preservem a garantia dada aos serviços;
- c) O ponteiro do indicador de pressão na faixa de operação;
- d) A existência de todos os componentes aparentes;
- e) No caso de extintor de incêndio com carga de dióxido de carbono (CO<sub>2</sub>), os registros da massa do extintor completo com carga (PC), da massa do extintor vazio (PV) indicados na válvula;

**10.1.12.** Caso não seja possível fazer a recarga dos extintores a contratada deverá descrever os defeito(s) da(s) peça(s) que impossibilitaram a execução e manutenção de primeiro nível conforme NBR 12962;

**10.1.13.** A empresa vencedora ficará obrigada a substituir, a suas expensas, o(s) objeto(s) que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

**10.1.14.** Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do(s) objeto(s), obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito.

**10.1.15.** A Detentora da Ata se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Detentora, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

**10.2.** São Obrigações da Contratante:

**10.2.1.** Efetuar o pagamento ajustado;

*J. São*



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

10.2.2. Dar à Detentora da Ata as condições necessárias à regular execução do Contrato.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

12.1. A Detentora da Ata deverá realizar os serviços de entrega e reposição solicitados em até 05(cinco) dias corridos, após o recebimento da solicitação formal emitido pela Secretaria Municipal solicitante.

12.2. A Detentora da Ata deve negar o fornecimento dos itens caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento. A recusa fundamentada não gera responsabilidade ou penalização para a Detentora da Ata.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO**

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. A execução da Ata de Registro de Preços, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial SRP nº ...../2019**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

14.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº ...../2019**.

14.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Inácio José Werle, Prefeito Municipal do Município de Planalto, e pelo (a) Sr.(a) -----, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Planalto - PR, ..... de ..... de 2019.

Inácio José Werle  
Prefeito Municipal

Detentora da Ata (NOME)  
Representante Legal

*Inácio*



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

### PARECER JURÍDICO

**Senhor Prefeito,**

1. Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Ata de Registro de Preços, com vistas à contratação de empresa para fornecimento extintores novos e recargas, cujas especificações estão estabelecidas em solicitação data de 16 de julho de 2019, conforme especificações do Termo de Referência.
2. Foram anexados 04 (quatro) orçamentos aos autos, pesquisa junto a contratos com municípios vizinhos, bem como pesquisa junto ao Banco de Preços, o que serviu de base de cálculo para a estipulação dos preços da licitação.
3. Os autos foram devidamente paginados e não há **o número do pregão a ser realizado**.
4. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:
  - a) Solicitação;
  - b) Termo de referência;
  - c) Orçamentos;
  - d) Despacho do Prefeito Municipal determinando a remessa dos presentes autos ao Contador para indicação de recursos de ordem orçamentária para garantir a despesa; Remessa à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer jurídico, datado de 16 de julho de 2019;
  - e) Parecer Contábil da Secretaria de finanças datado de 16 de julho de 2019;
  - f) Minuta do edital, anexos e minuta do contrato;
  - g) Parecer jurídico prévio, determinando nova pesquisa de preço;
5. Na sequência, **em data de 31 de julho de 2019**, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada e minuta do contrato, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

## ANÁLISE JURÍDICA

### I. DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

6. O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

7. Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal<sup>1</sup>, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

8. No caso vertente, pressupõe-se correta a aquisição dos bens pretendidos com o presente certame, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

9. Contudo, na hipótese, a Administração optou pela utilização do pregão presencial, o que foi justificado.

10. Considere-se também, no que concerne especificamente ao Sistema de Registro de Preços-SRP, que, a par da modalidade concorrência prevista no art. 15, §3º, inc. I, da Lei nº 8.666 de 1993, o art. 11 da Lei nº 10.520, de 2002<sup>2</sup> admitiu a utilização do Pregão para a efetivação do registro de preços para eventual contratação de bens e serviços comuns.

11. Importante ressaltar que o Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta o SRP, em seu art. 3º, *caput*, fez previsão no mesmo sentido, de maneira que se pode concluir que a utilização do pregão para registro de preços de bens comuns é a modalidade licitatória compatível com a legislação pertinente.

12. Por fim, o artigo 2º do Decreto nº 7.892, de 2003 enumera as situações nas quais deverá ser adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços. Tais hipóteses não são exaustivas, dependendo a utilização de referido sistema mais do atendimento ao interesse público do que do enquadramento preciso em uma delas.

13. A Administração Municipal acertadamente pretende que a contratação se dê por Ata de Registro de Preços.

<sup>1</sup> Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: "Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

<sup>2</sup> Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.

## II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

14. O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

15. Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

**I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;**

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - **dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I** deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - **a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio**, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

16. A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

### 2.1. Da justificativa da contratação

17. Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)<sup>3</sup>, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

18. Nos autos, se encontram encartados a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, constando no termo de referência a necessidade de contratação para suprir as necessidades da Administração Municipal, não tendo este Procurador Jurídico como analisar as

<sup>3</sup> Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.



questões de conveniência e necessidade, sendo de responsabilidade de quem às declarou e solicitou e de quem autorizou a sua compra.

19. **Verifica-se, ainda, a necessidade de chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, a fim de que se possa considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.**

20. É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

21. A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato. Estes quesitos foram atendidos na minuta do edital e do contrato administrativo.

## **2.2. Do Termo de Referência e da definição do objeto**

22. O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

23. Em atendimento à exigência legal, o termo de referência fora devidamente juntado aos autos deve ser chancelado pelo Prefeito Municipal, eis que ainda não há autorização para a contratação.

24. Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, "a" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Nos autos, percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

25. Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

26. Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem

previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

27. **Conforme se denota dos autos, além de recarga está se licitando extintores novos, sendo necessária a indicação de onde os mesmos serão instalados e qual o modelo de extintor que deverá ser instalado em cada local.**

28. **Assim, deverá ser apresentado ao Departamento de Engenharia o local para instalação dos respectivos extintores, a fim de que seja elaborado parecer indicando qual o modelo de extintor e quantidade necessária para cada local.**

### **2.3. Da pesquisa de preços e do orçamento estimado**

29. A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

30. A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

31. Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

32. Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

33. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) **e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).**

34. Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) *A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);*
- b) *A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);*
- c) *Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);*

d) *Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).*

35. Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

36. Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame<sup>4</sup>, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

37. No presente caso, houve a apresentação de 04 orçamentos, bem como contratos de municípios vizinhos e pesquisa junto ao Banco de Preços e na internet, atendendo de maneira satisfatória a pesquisa de preços.

#### **2.4. Das Exigências de Habilitação**

38. A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que *"o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira"*.

39. Como se pode perceber da análise da minuta de edital, os requisitos estão presentes, porém faço ressalvas quanto à capacidade econômico-financeira que deve ser comprovada no presente processo licitatório e nos demais a serem realizados, visto que exigir somente a apresentação de certidão negativa de falência ou concordata, não me parece seguro para a Administração Pública, visto que a "saúde" econômica de grande parte das empresas brasileiras não encontram-se em situação invejável, recomendando-se exigir a apresentação da documentação prevista no artigo 31 da Lei 8.666/93, objetivando sempre que o contrato possa ser cumprido em seus ulteriores termos.

#### **Dos critérios de Aceitação das Propostas**

40. Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

41. Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

<sup>4</sup> Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

## **2.5. Da Previsão de existência de recursos orçamentários**

42. A Lei nº 8.666/93, aplicável ao presente caso, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns.

43. Assim, conforme se denota do processo de licitação, o parecer contábil é genérico, merecendo seja o mesmo sanado, apontando todas as exigências legais para a realização do processo licitatório, no que tange às finanças públicas.

## **2.6. Autorização para a abertura da licitação**

44. Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

45. Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V do Decreto nº 3.555/2000.

46. No presente caso, tal exigência foi cumprida.

## **2.7. Da Minuta do Edital e seus Anexos**

47. Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido.

## **CONCLUSÃO**

48. Ante o exposto, a proposição **está** em condições de ser aprovada, **desde que observadas todas as recomendações dispostas no presente parecer**, especialmente:

- a) Que o presente processo licitatório seja numerado, nos termos do art. 38, *caput*, da Lei n. 8.666/93;
- b) Recomenda-se exigir dos licitantes a apresentação da documentação prevista no artigo 31 da Lei 8.666/93, objetivando sempre que o contrato possa ser cumprido em seus ulteriores termos.
- c) Devem ser adequadas no edital e na minuta do contrato todas as recomendações ora apresentadas;
- d) Deve ser juntado aos autos parecer contábil que atenda às exigências legais;

- e) Solicito que a justificativa para a não utilização de tais critérios e métodos deverá vir por escrito aos autos, sob responsabilidade de quem as declarar;
- f) **É necessário que o Ilustre Prefeito Municipal emita autorização para a realização da presente licitação;**
- g) **É necessário especificar onde serão instalados os extintores novos;**
- h) **Recomendo seja encaminhado os autos ao setor de engenharia municipal, a fim de que seja averiguado se os extintores novos que serão contratados atendem às necessidades do local que serão instalados;**

48. Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

49. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração superior.

Planalto/PR, 31 de julho de 2019.

  
**JOÃO ANDERSON KLAUCK**  
Procurador Jurídico - OAB/PR n. 61.323



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

### AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-Pr., 31 de julho de 2019

DE: Inácio José Werle

PARA: Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, Autorizo a Contratação através de Pregão Presencial, pertinente à aquisição e colocação de extintores novos e manutenção de extintores já existentes, para a Sede da Prefeitura Municipal de Planalto, das Escolas Municipais da cidade e dos distritos, dos CMEI's, (incluindo os ônibus que fazem o transporte coletivo escolar), o Centro Cultural Professor Ernesto Machado de Souza, Cras, Vigilância Sanitária, das Bibliotecas: Biblioteca Cidadã e Indústria do Conhecimento(Sesi), das Unidades Básicas de Saúde na cidade e nos distritos pertencentes a esta municipalidade, (incluindo ônibus, carros, vans, ambulâncias e micro-ônibus, que fazem transporte dos munícipes para atendimento médico em outros Municípios, na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

A Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 07/2019.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal